

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.585.191,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e um reais).

Tuntum – Maranhão, 31 de maio de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Presidente da CPL
Portaria n.º 002/2022



Ofício nº 1132/2022

Tuntum – Maranhão, 30 de maio de 2022.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado a **contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA**, conforme especificações descritas no projeto básico adiante e com base legal na Lei nº. 8.666/93, para o exercício de 2022.

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.585.191,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e um reais)**.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

WELLINGTON CHAVES PESSOA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 155/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR OS SEGUINTE TERMOS :

- I- FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA, inscrito no CPF: 018.946.363-50, passa a ser Secretário de Cultura e Turismo do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- II- WALBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF: 398.479.421-53, passa a ser Secretário de Esportes do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- III- WELLINGTON CHAVES PESSOA, inscrito no CPF: 924.751.593-91, passa a ser Secretário de Infraestrutura do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário nas portarias nº 07/2021, nº 09/2021, nº 12/2021.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLE
- CURVA ABC
- QCI
- ART
- PLANTAS
- CD

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de TUNTUM - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de TUNTUM - MA; num total de 14.578,10 m.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A ruas estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.

3. OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas da área rural do município de TUNTUM/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população de TUNTUM ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de TUNTUM melhores condições de tráfego.

O projeto de pavimentação asfáltica na zona rural irá melhorar o tráfego de veículos e moradores, amenizando transtornos e acidentes nas vias, pois encontram-se em péssimas condições de trafegabilidade. Assim melhorando a fluidez do escoamento local, esperamos redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos. Por

tanto, a pavimentação ajudará com o transporte dos produtores locais, assim facilitando o trabalho dos moradores rurais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

Dados considerados no projeto:

Tráfego de médio

Camada de asfalto final: 3,00cm

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Este serviço é composto pelo o fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

Escavacao e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 16t e pa carregadeira com 197 hp

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida a definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedra, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO (Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus.

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Pintura de ligação com emulsão RR-2C

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

" Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual (“caneta”), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo “circulação plena”, com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

" Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

" Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas limdeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Areia asfalto a quente (aaq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte

Serviços iniciais:

Compreende a confecção da mistura utilizada como matéria-prima para as pavimentações, a partir de produtos derivados de petróleo, tais como cimentos asfálticos, areia e um material de enchimento (filler).

Terminologia

Areia Asfalto a Quente Mistura preparada a quente, em usina apropriada, composta por agregado miúdo, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Execução:

A produção da mistura areia-asfalto deverá ser efetuada em usinas sob controle rigoroso, de modo a se obter um material uniforme. Sua operação engloba as seguintes atividades:

- " Obtenção do agregado miúdo;
- " Obtenção do "filler";
- " Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte do agregado frio;
- " Transporte, peneiramento, estocagem e pesagem do agregado quente;
- " Transporte e estocagem de filler;
- " Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Preparação da Mistura

A temperatura do cimento asfáltico na usinagem deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa 75 e 150 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.

Os agregados deverão ser aquecido a temperatura de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, entanto, ultrapassar a temperatura de 177 °C.

Materiais:

Ligante Betuminoso Poderão ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- " Cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 30/45, CAP 50/60, CAP 85/100 (classificação por penetração) ou CAP 20 e CAP 40 (classificação por viscosidade);
- " Ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto;

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto (DNER-ME 079).

Agregado Miúdo

Poderá ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 54).

Material de Enchimento ("Filler")

Como materiais de enchimento poderão ser utilizados: Cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, e outros.

O "filler" deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

PENEIRA	% MÍNIMA, PASSANDO
N.º 040	100
N.º 080	95
N.º 200	65

Equipamentos

Depósito para o Material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deverá ser feito através de dispositivo que evite qualquer superaquecimento local. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para o Agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para a Mistura Betuminosa

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90º a 210 °C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$) deverá ser fixado no dosador do ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados próximos colocados a descarga do secador com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida com coletor de pó, alimentador de filler e sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta ou, alternativamente,

em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$).

Controle ambiental:

Para execução de revestimento betuminoso do tipo areia-asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso.

Agregado

No decorrer do processo de obtenção de agregados deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:

A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

Deverá ser evitada a exploração de areal em área de preservação ambiental.

A exploração do areal deverá ser planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

Deverão ser impedidas queimadas como forma de desmatamento.

Ligante Betuminoso

Os depósitos deverão ser instalados em locais afastados de cursos d'água.

Será vedado o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

A área afetada pelas operações de construção/execução deverá ser recuperada, mediante a remoção da usina e dos depósitos e limpeza de canteiro de obras.

Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³xkm)

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 200 Km.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d= 0,60 película retrorrefletiva

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com “primer”.

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória



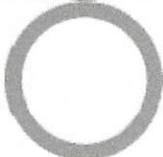
R -19 Velocidade máxima permitida (circular)



Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell
 R - Red -vermelho
 N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

- Linhas Simples contínua (BRANCA)

Linhas de bordo (BRANCA)



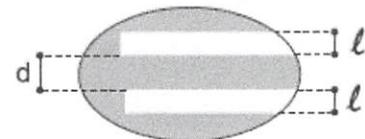
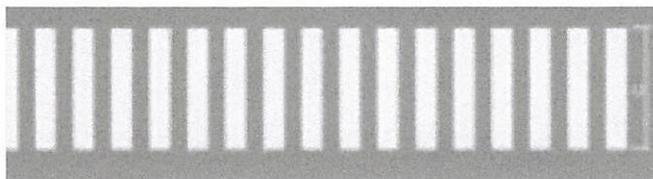
Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Marcas transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

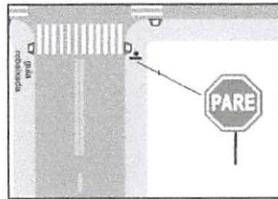
Tipo Zebrada



A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/ pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.



NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Nº SICOM 916940/2021	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
---	-------------------------	------------------	--	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA				
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA			
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	94.167,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	32.958,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	489.894,96	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32.958,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	81.046,81	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	81.046,81	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.3.	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2.431,40	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	487.476,53	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
1.6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	29.156,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	29.156,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
1.7.1.	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	7,65	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	15,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.159,34	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9.	LIMPEZA GERAL			
1.9.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	94.167,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agropador de Eventos
	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)
2.SE	SERVIÇOS INICIAIS
3.MC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
3.MC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
4.AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
8.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL
8.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL
9.SIN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
10.LI	LIMPEZA GERAL

1	2	3	4	5	6	7
4.332.943,45	781.774,26	191.453,04	2.249.946,24	301.219,50	1.727.854,51	
4,50						
1,00						
					1,00	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
44.800,00	7.200,00	1.080,60	22.422,00	2.220,00	16.444,50	
15.680,00	2.520,00	378,21	7.847,70	777,00	5.755,58	
233.067,51	37.457,26	5.621,74	116.648,20	11.549,31	85.550,94	
15.680,00	2.520,00	378,21	7.847,70	777,00	5.755,58	
39.040,00	6.120,00	918,51	19.058,70	1.887,00	14.022,60	
39.040,06	6.120,15	918,49	19.058,62	1.886,97	14.022,52	
1.171,19	183,60	27,58	571,71	56,62	420,70	
234.815,31	36.810,29	5.525,42	114.633,23	11.349,36	84.342,92	
12.800,00	2.400,00	360,20	7.474,00	740,00	5.382,00	
12.800,00	2.400,00	360,20	7.474,00	740,00	5.382,00	
1,02	1,02	1,02		0,51	4,08	
2,00	2,00	2,00		1,00	8,00	
1.920,00	360,00	72,04	1.121,10	148,00	538,20	
44.800,00	7.200,00	1.080,60	22.422,00	2.220,00	16.444,50	

TUNTUMMA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA-66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS de VA-66080185253
Data: 2022.05.27 15:32:27 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9





Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	I	APelido DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 11-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF TUNTUM/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA									9.585.191,00	
1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA									9.585.191,00	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						1.802,34	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	317,52	BDI 1	400,52	1.802,34	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						124.621,36	
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	49.388,03	BDI 1	62.310,68	62.310,68	RA
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	49.388,03	BDI 1	62.310,68	62.310,68	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						513.184,44	
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÉS	6,00	67.806,20	BDI 1	85.530,74	513.184,44	RA
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						1.386.732,35	
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	94.167,10	0,89	BDI 1	1,12	105.467,15	RA
1.4.2.	Composição	004	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	32.958,49	3,43	BDI 1	4,33	142.710,26	RA
1.4.3.	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	489.894,96	1,25	BDI 1	1,58	774.034,04	RA
1.4.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32.958,49	8,77	BDI 1	11,06	364.520,90	RA
1.5.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						4.649.333,39	
1.5.1.	Composição	005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	81.046,81	6,83	BDI 1	8,62	698.623,50	RA
1.5.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	81.046,81	2,40	BDI 1	3,03	245.571,83	RA
1.5.3.	Composição	006	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO. EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2.431,40	1.010,99	BDI 1	1.275,26	3.100.667,16	RA
1.5.4.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	487.476,53	0,98	BDI 1	1,24	604.470,90	RA
1.6.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						2.610.354,59	
1.6.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	29.156,20	39,00	BDI 1	49,19	1.434.193,48	RA
1.6.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_09/2016	M	29.156,20	31,98	BDI 1	40,34	1.176.161,11	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						8.997,76	
1.7.1.	SICRO	5213423	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M2	7,85	426,17	BDI 1	537,57	4.112,41	RA
1.7.2.	SICRO	5213863	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	15,00	258,20	BDI 1	325,69	4.885,35	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						86.763,83	
1.8.1.	Composição	007	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RÉTRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.159,34	16,54	BDI 1	20,86	86.763,83	RA
1.9.			LIMPEZA GERAL						203.400,94	
1.9.1.	Composição	008	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	94.167,10	1,71	BDI 1	2,16	203.400,94	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TUNTUM/MA
Local
quinta-feira, 19 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:32:37
0300



MAPA DO BRASIL

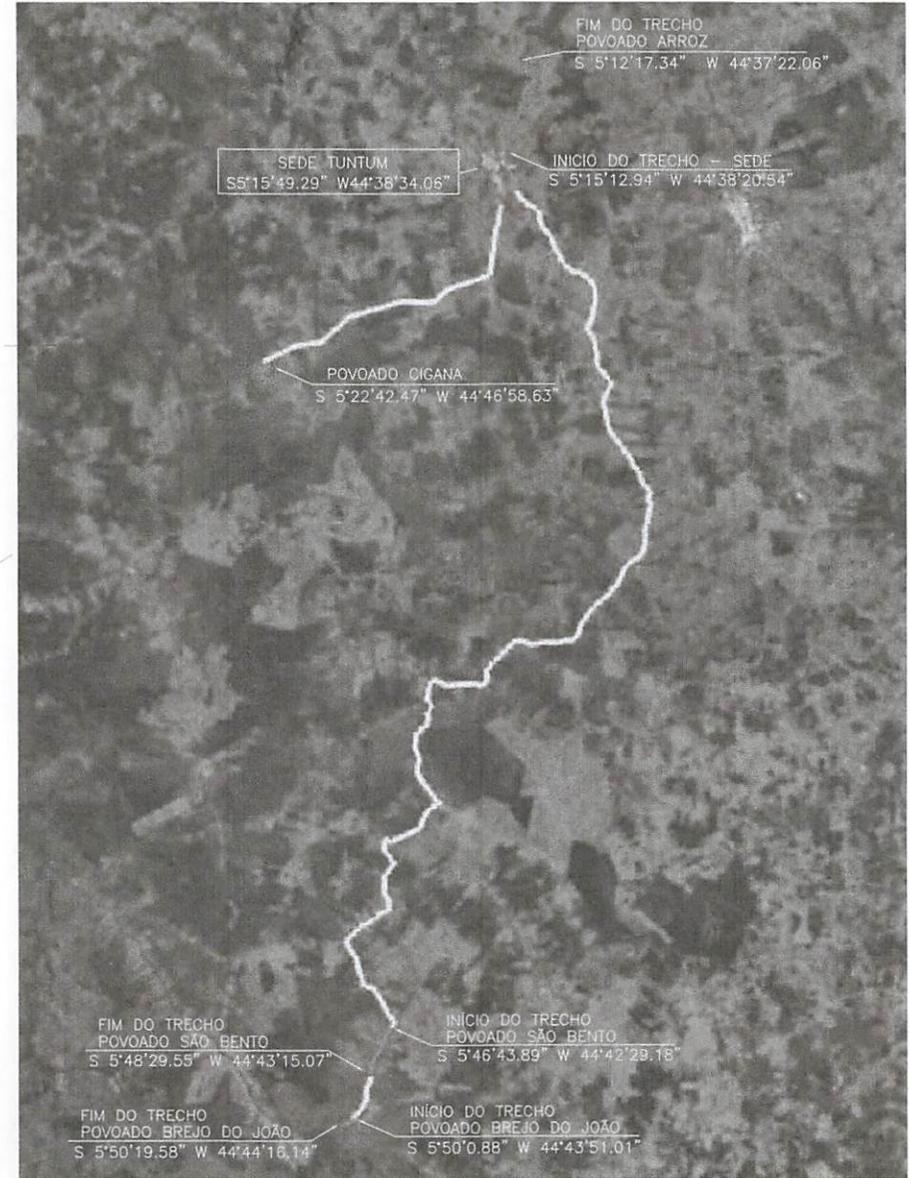


MAPA DO MARANHÃO



ÁREA BENEFICIADA

POVADO	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
			S	W	S	W
POVADO CIGANA						
RUA DO BEGUE	550,00	7,00	5°22'42,47"	44°46'58,63"	5°22'58,21"	44°46'58,28"
RUA BEATRIZ SILVA	700,00	6,00	5°22'46,03"	44°47'5,78"	5°23'6,30"	44°46'54,53"
TRAVESSA GERRY	500,00	6,00	5°23'0,25"	44°46'57,50"	5°23'8,90"	44°47'10,41"
RUA EVANGELICA	127,00	6,00	5°23'2,11"	44°46'59,75"	5°23'5,28"	44°46'57,38"
RUA DOS CRENTES	181,00	6,00	5°23'3,52"	44°47'1,66"	5°23'6,86"	44°46'59,26"
RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	6,00	5°23'5,11"	44°47'3,73"	5°23'9,46"	44°46'59,97"
RUA SALVIANO	503,00	5,50	5°22'54,53"	44°47'17,19"	5°23'6,25"	44°47'6,26"



FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

Assinado de forma
 digital por FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Data: 2022.05.12
 11:03:25 -03'00"

LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 JAN/2022

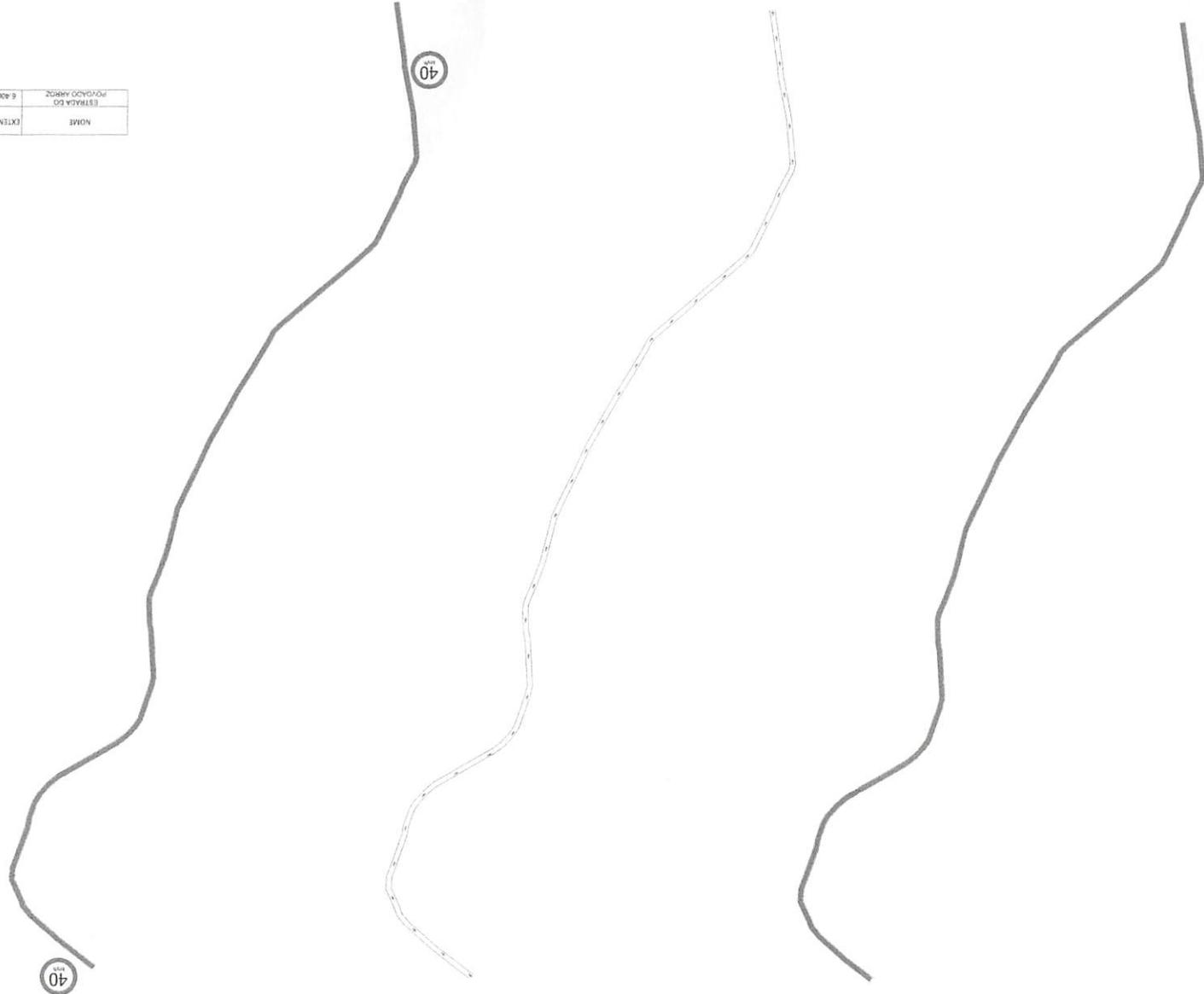
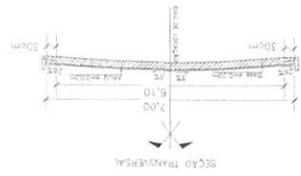
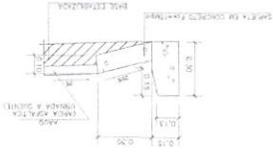
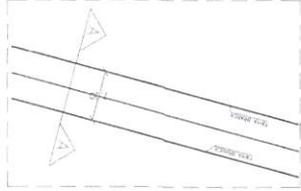
FVSM
 CONSULTORIA

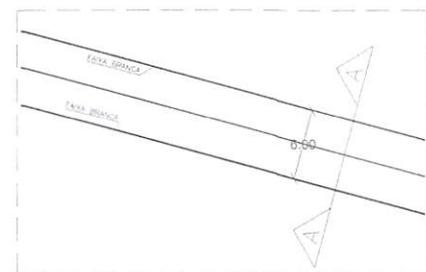
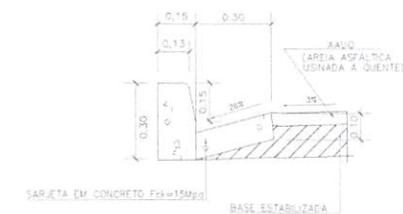
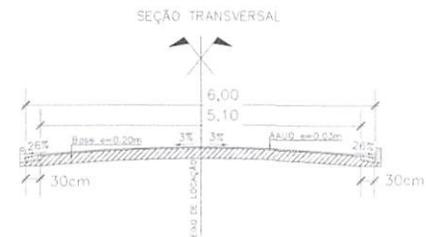
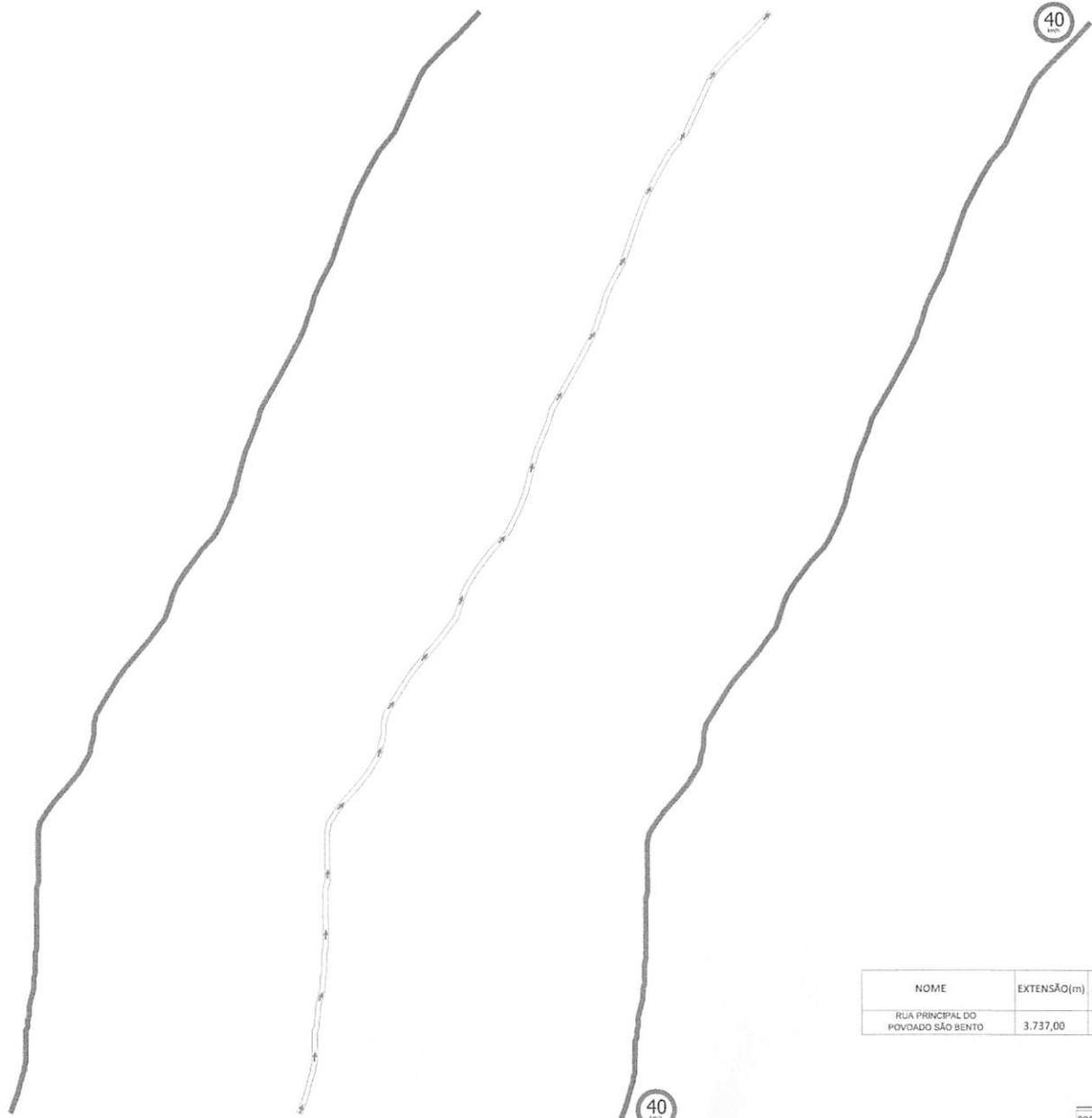
PRANCHA: 01/25

PROPOSTAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
INDICADA	JAN/2022
FECHA	
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	

ARQUITETA FORMOSA
 FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 Nº 14.00001832
 15.08.2022-27
 15.08.2022-0100

NOME	EXTENSÃO (m)	LAG. PROJ (m)	LAG. MV (m)	COORD. S.A.D. - NICO	COORD. S.A.D. - FINAL
ESTRADA DO	6.400,00	7,00	5	9°12'54"	44°37'54"
POVOADO ABRIZ			5	5°17'34"	42°37'22,00"
W			5		





NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENTO	3.737,00	6,00	5,10	5°46'42.14"	44°42'27.58"	5°48'30.49"	44°43'15.12"

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:36:43
-03'00"

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
INDICADA

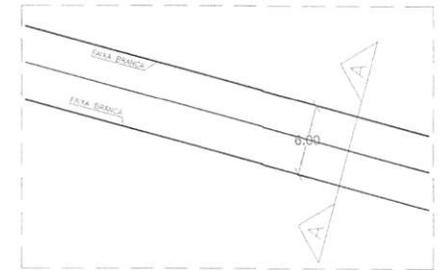
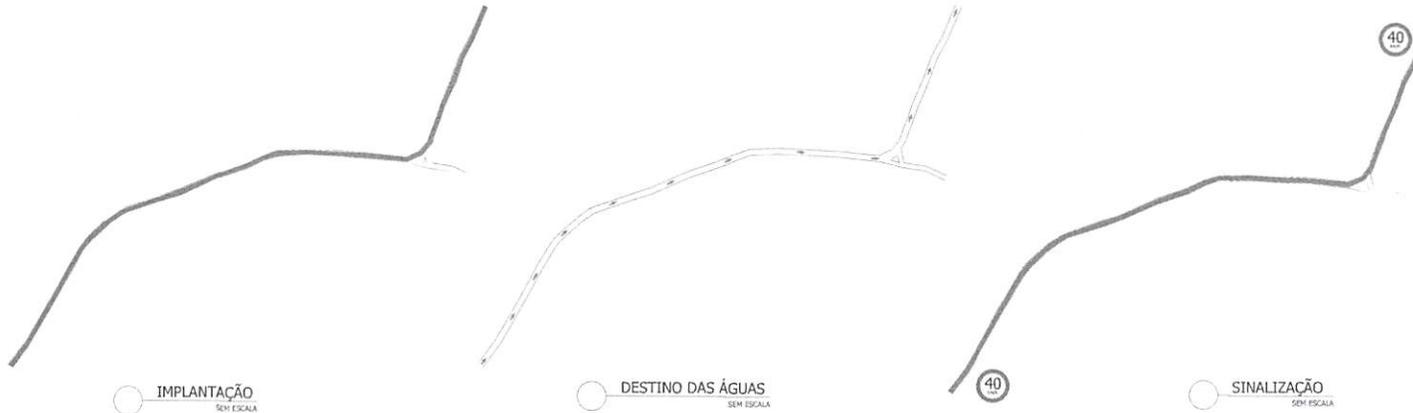
DATA:
JAN/2022



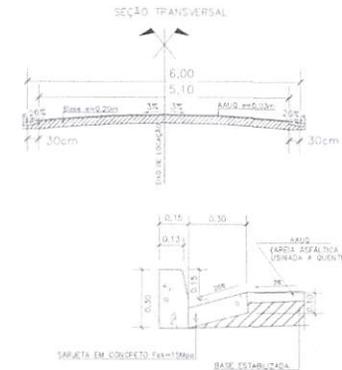
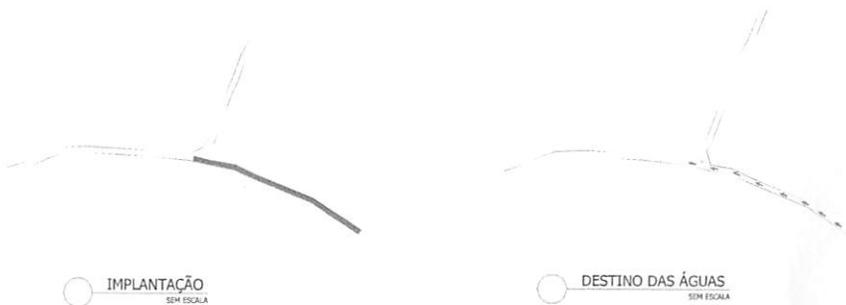
PRANCHA: 03/25



NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. PAV.(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
POVOADO BREJO DO JOÃO T1	1.200,00	6,00	5,10	5°46'58,29"	44°43'50,49"	5°50'22,06"	44°44'18,52"



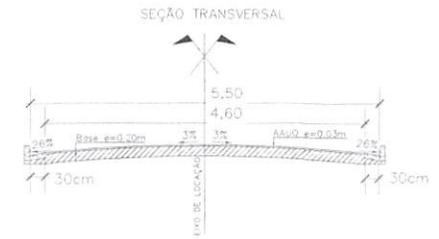
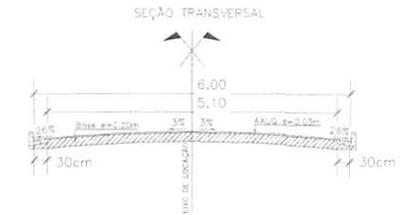
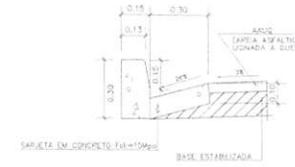
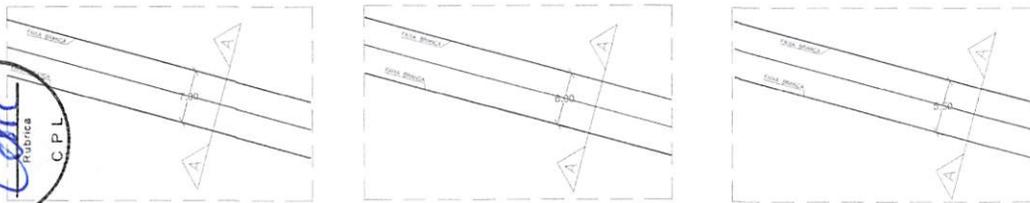
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. PAV.(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
POVOADO BREJO DO JOÃO T2	180,10	6,00	5,10	5°50'8,96"	44°43'58,20"	5°50'10,06"	44°43'49,81"



FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27
15:36:55 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
FRANCHA: 04/25		
TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



POVOADO CIGANA



POVOADO CIGANA	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA DO BEGUE	550,00	7,00	6,10	5°22'42,47"	44°46'58,63"	5°22'58,21"	44°46'58,28"
RUA BEATRIZ SILVA	700,00	6,00	5,10	5°22'46,03"	44°47'5,78"	5°23'6,30"	44°46'54,53"
TRAVESSA GERRY	500,00	6,00	5,10	5°23'0,25"	44°46'57,50"	5°23'6,90"	44°47'10,41"
RUA EVANGÉLICA	127,00	6,00	5,10	5°23'2,11"	44°46'59,75"	5°23'5,28"	44°46'57,38"
RUA DOS CRENTES	181,00	6,00	5,10	5°23'3,52"	44°47'1,66"	5°23'6,86"	44°46'59,28"
RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	6,00	5,10	5°23'5,11"	44°47'3,73"	5°23'9,46"	44°46'59,97"
RUA SALVIANO	503,00	5,50	4,60	5°22'54,53"	44°47'17,19"	5°23'6,25"	44°47'6,26"

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:6608018523
3
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:6608018523 em 2023.05.27 15:37:06 -01'00'

IMPLANTAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

FRANCHA: 05/25

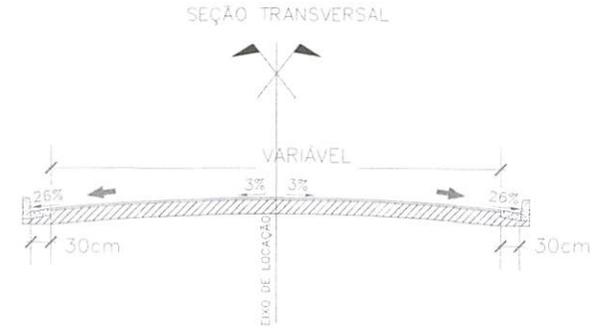
TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2022





POVOADO CIGANA

MA-226



DESTINO DAS ÁGUAS

SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:37:18
+010'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
PLANTA DE DESTINO DAS ÁGUAS

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 06/25



POVOADO CIGANA

MA-226

RUA SALVIANO

R. FRANCISCO MIRANDA

R.DDS CRENYES

R. EVANGELICA

RUA BEATRIZ SILVA

RUA BEQUE

TRAVESSA GERRY

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:37:29 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ESCALA:
INDICADA

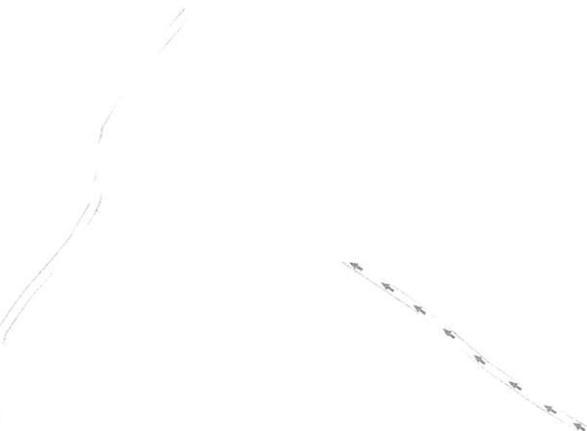
DATA:
JAN/2022



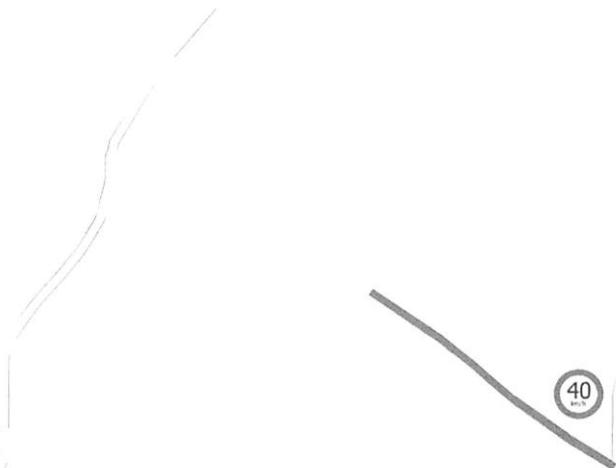
PRANCHA: 07/25



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

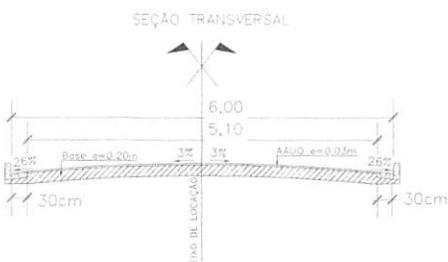
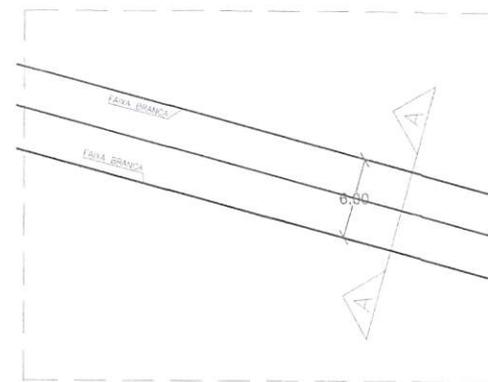


DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

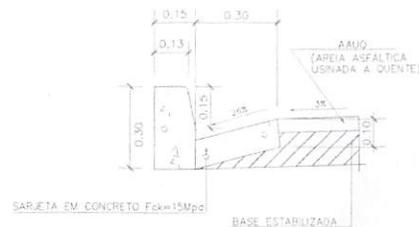


SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA 01 POV. SÃO BENTO	370,00	6,00	5,10	5°48'6.28"	44°43'12.40"	5°47'58.97"	44°43'22.27"



SEÇÃO TRANSVERSAL



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 08/25

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:37:41 -03'00'



ESTRADA DO POVOADO ARROZ

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (5,48KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'8.09" W 44°36'8.03"



POVOADO CIGANA

POVOADO SÃO BENTO

MATERIAL DE DESMONTE: SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48.73" W 44°47'18.44"

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°27'16.84" W 44°49'46.48"

LOCAL DE JAZIDA
SIN. 00000

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:37:55
-03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA			PRANCHAS: 09/25
TÍTULO: PLANTA DE LOCAL DE JAZIDA	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022	



JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (7,7KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48.73" W 44°47'18.44"

ESTRADA DO POV. BREJO DO JOÃO T01

RUA 01 DO POV. SÃO BENTO

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48.73" W 44°47'18.44"

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (8,0KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48.73" W 44°47'18.44"

ESTRADA DO POV. BREJO DO JOÃO T02

MATERIAL DE DESMONTE: SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS APREDONDADOS)

LOCAL DE JAZIDA
DE FOLHA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Atualizado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185282
Data: 30/22/2022 13:28:09
4190'

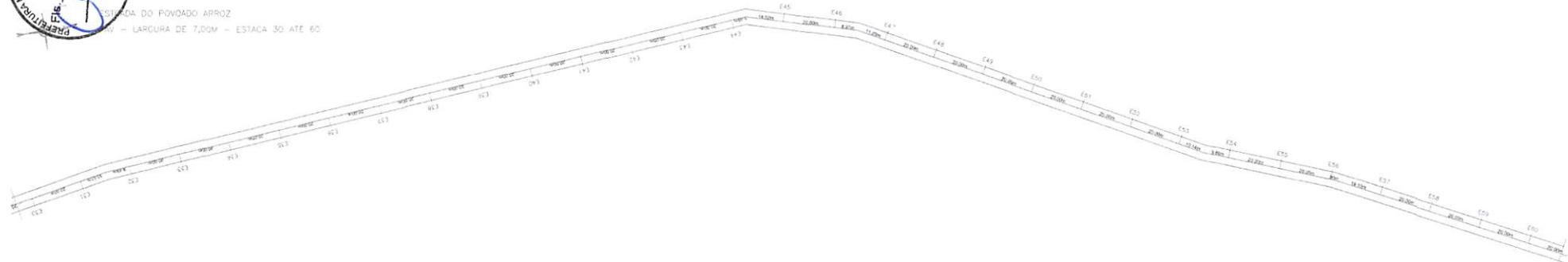
PROJETADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		PRANCHA: 10/25
TÍTULO: PLANTA DE LOCAL DE JAZIDA	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



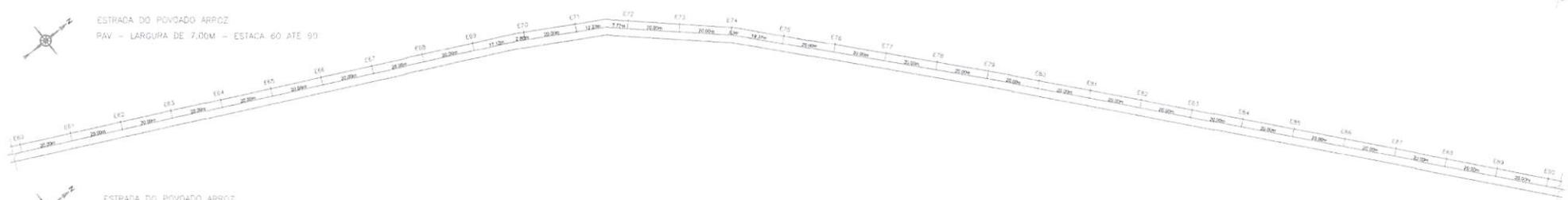
ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 0 ATÉ 30



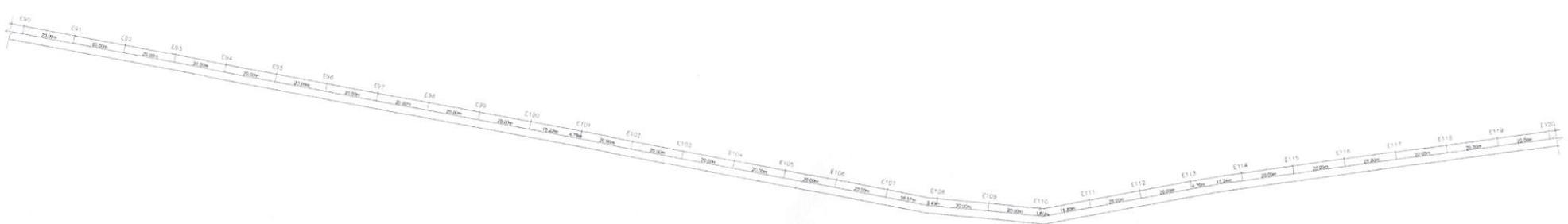
ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 30 ATÉ 60



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 60 ATÉ 90



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 90 ATÉ 120



ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:660801857

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185753
Data: 2022.05.27 15:38:25

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO		PRANCHA: 11/25
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022	



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 120 ATÉ 150



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 150 ATÉ 180



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 180 ATÉ 210



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 210 ATÉ 240

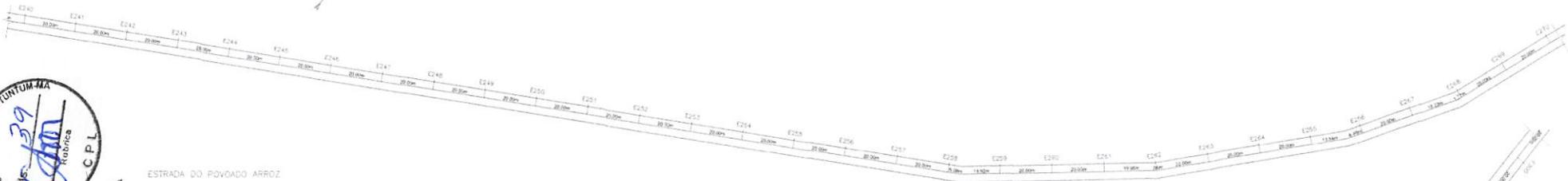
ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

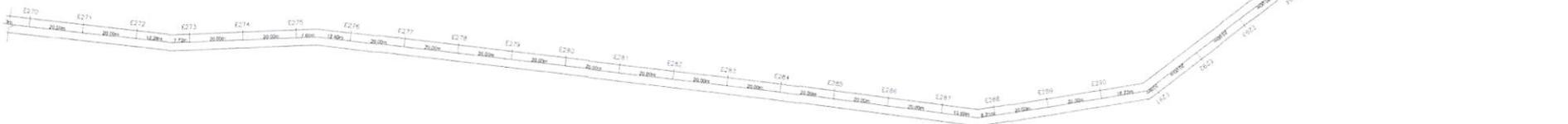
Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:38:43
+03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	 FVSM FERRAMENTAS PROFISSIONAIS
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA
	DATA: JAN/2022
	PRANCHAS: 12/25

ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 210 ATÉ 240



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 240 ATÉ 270



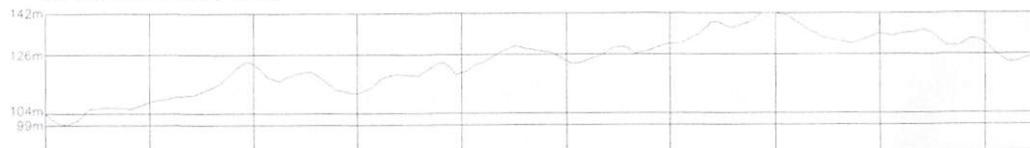
ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 270 ATÉ 300



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 300 ATÉ 329



ESTRADA DO POVOADO ARROZ



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:66080152
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:6608015253
Data: 2022.05.27
15:38:55 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

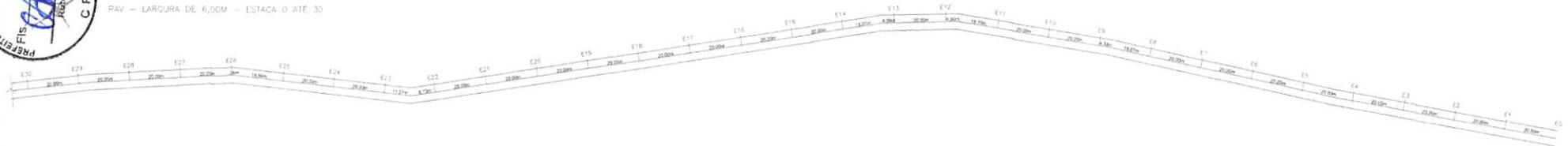
DATA:
JAN/2022



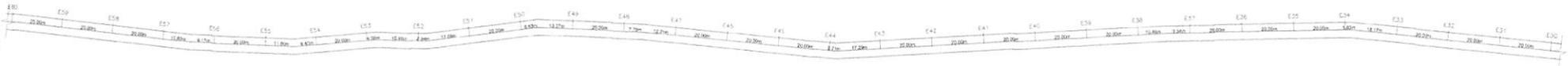
PRANCHA: 13/25



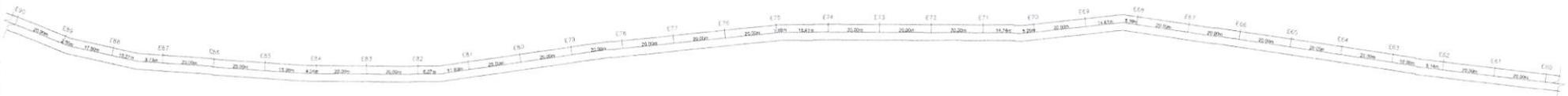
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 30



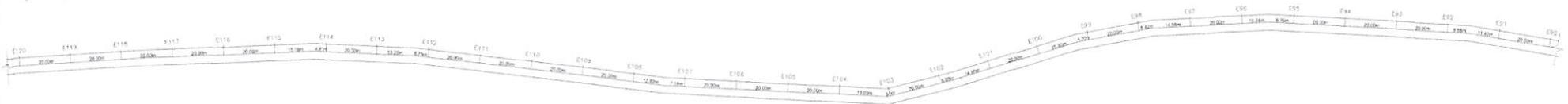
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 30 ATÉ 60



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 60 ATÉ 90



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 90 ATÉ 120



ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

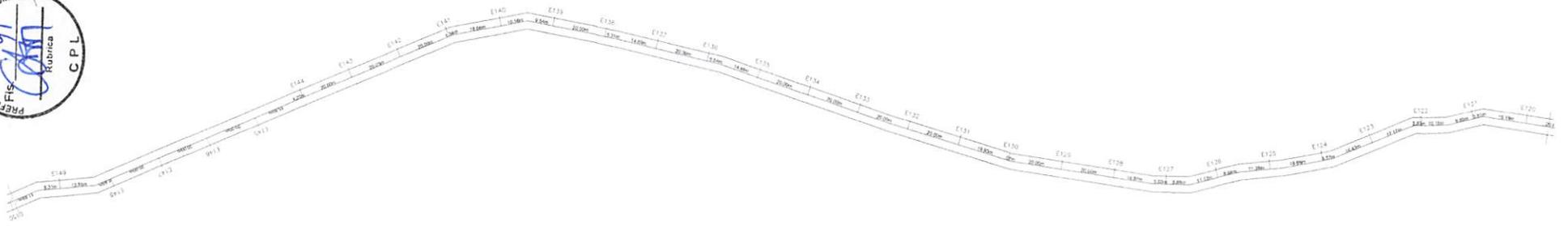
FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27
16:32:12 -03'00'

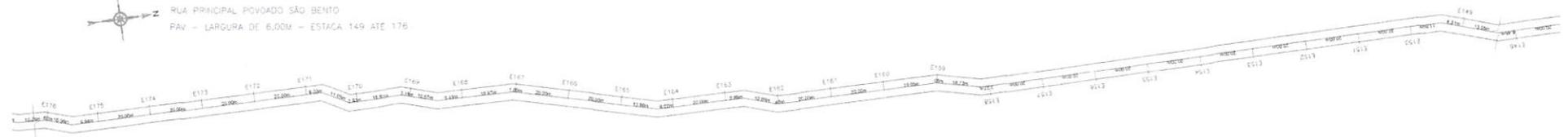
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		 FRANCHA: 14/25
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



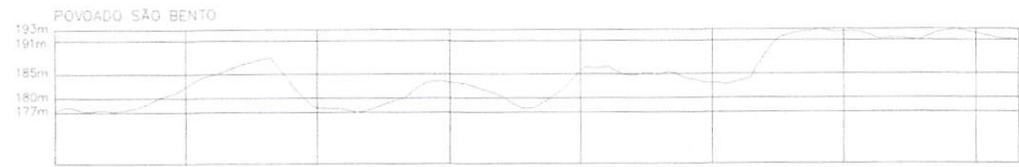
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 120 ATÉ 149



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 149 ATÉ 176



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 176 ATÉ 186



ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

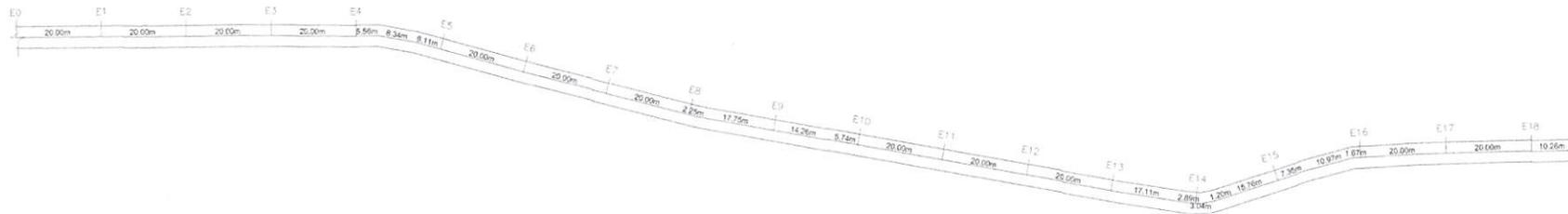
FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27
10:25:03-03'00

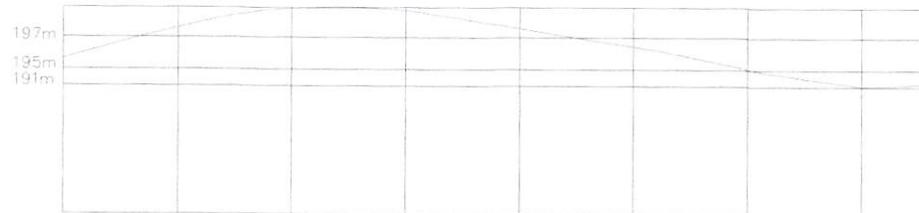
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
FRANCHA: 15/25		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



RUA 01 DO POVOADO SÃO BENTO
 PAV. - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 18



POVOADO SÃO BENTO - RUA 01



ESTAQUEAMENTO
 SEM ESCALA

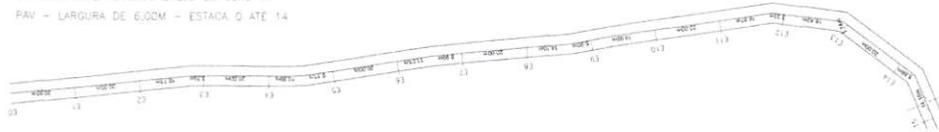
FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

Assinado de forma
 digital por FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05.27
 15:39:47 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	PRANCHA: 16/25
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



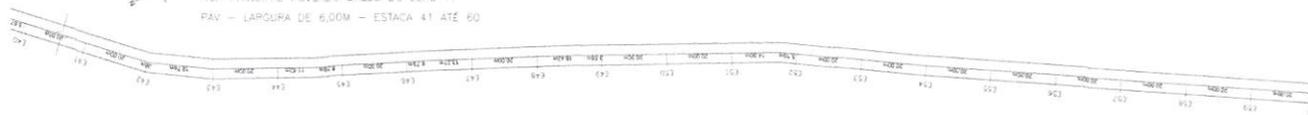
RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO T1
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 14



RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO T1
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 14 ATÉ 41



RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO T1
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 41 ATÉ 60



POVOADO BREJO DO JOÃO T1



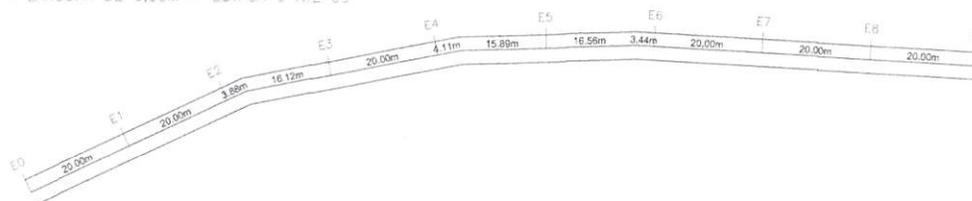
ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:40:05
-03'00'

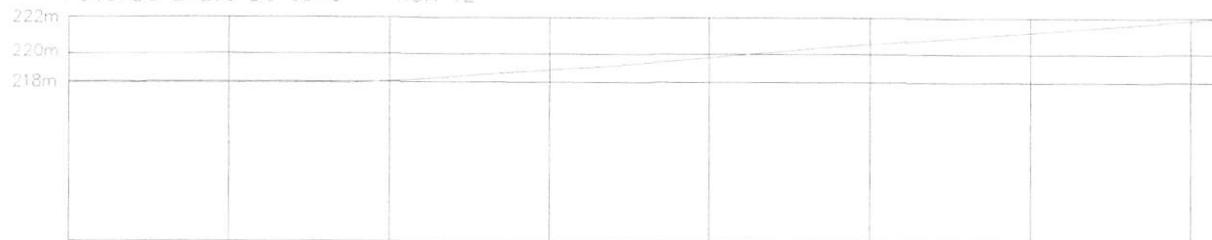
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA			
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022	FRANCHA: 17/25



RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO T2
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 09



POVOADO BREJO DO JOÃO - RUA T2



FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA-66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA 66080185253
Data: 2022.05.27 15:40:27
-03'00"

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO

ESCALA:
INDICADA

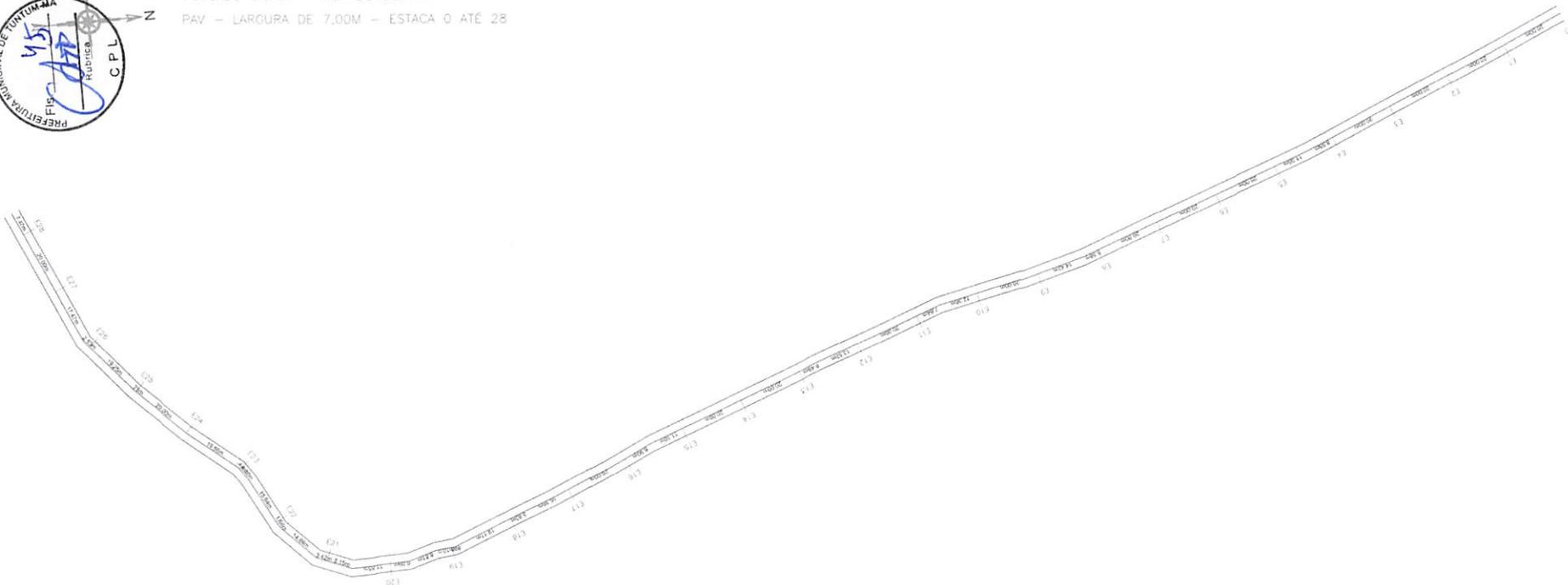
DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 18/25



POVOADO CIGANA - RUA DO BELGUE
 PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 0 ATÉ 28



POVOADO CIGANA - RUA DO BELGUE



ESTAOUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 3

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Data: 2022.05.27 15:40:47
 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
 ESTAOUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
 INDICADA

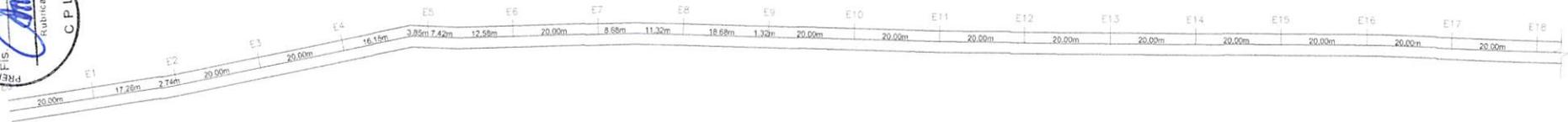
DATA:
 JAN/2022



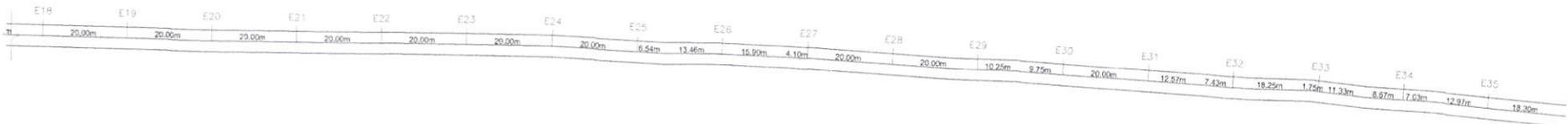
PRANCHA: 19/25



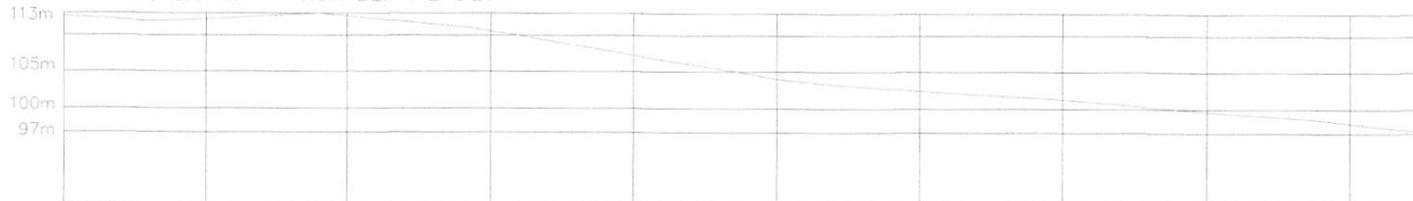
POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 18



POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 18 ATÉ 35



POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:41:07
-03'00"

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

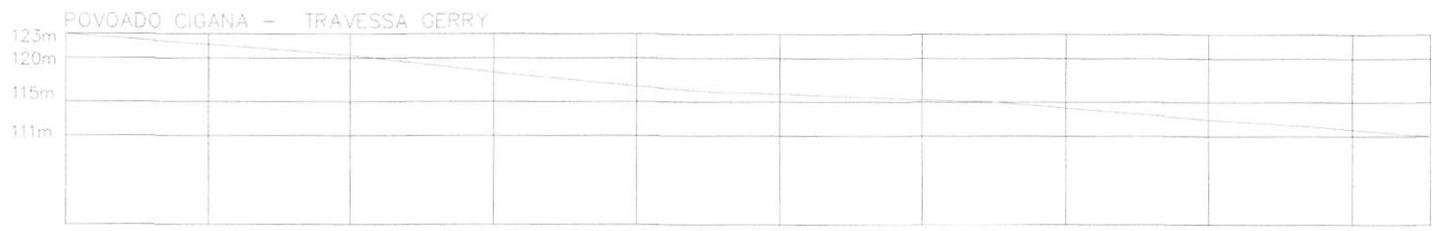
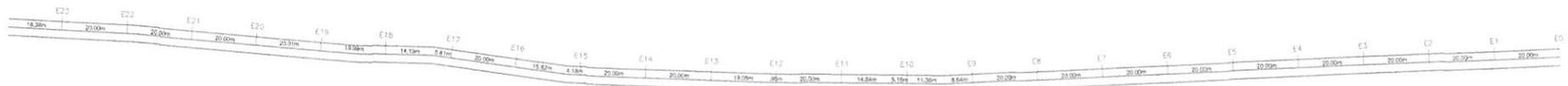
DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 20/25



POVOADO CIGANA - TRAVESSA GERRY
 PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 23



ESTAQEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

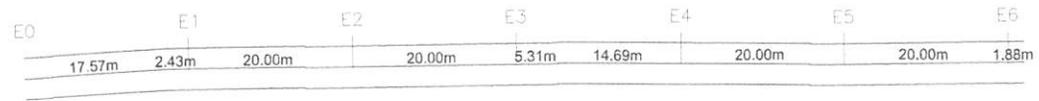
FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 3

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SA VA 66080185253
 Data: 2022.05.27 15:41:28
 03'00'

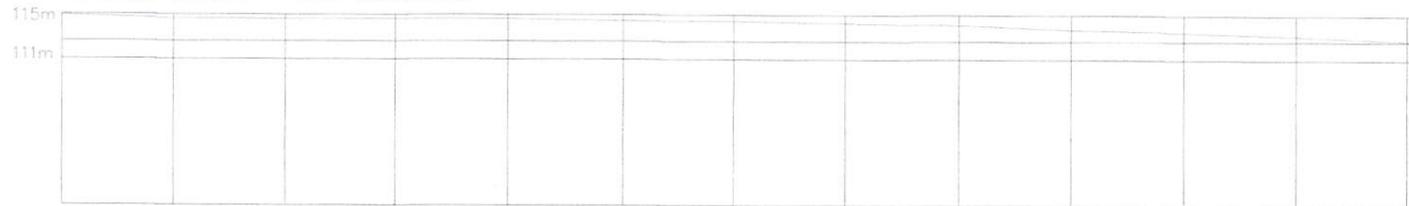
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		 FVSM SERRARIA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTAQEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 21/25
	DATA: JAN/2022	



POVOADO CIGANA - RUA EVANGÉLICA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 6



POVOADO CIGANA - RUA EVANGÉLICA



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:41:49 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

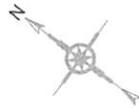
TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

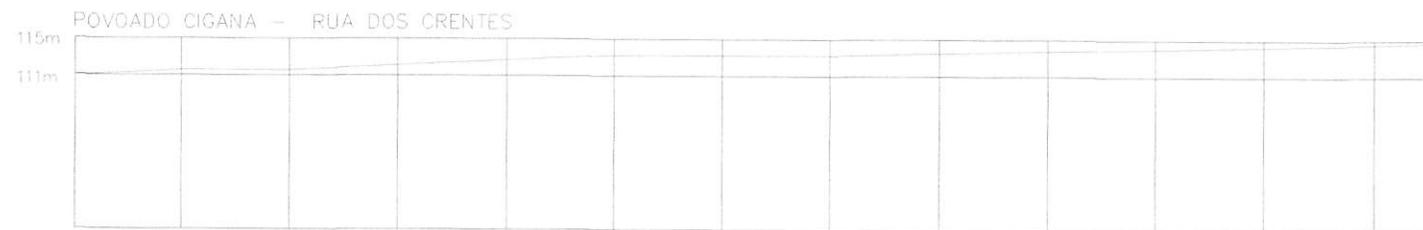
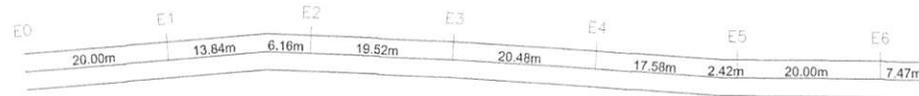
DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 22/25



POVOADO CIGANA - RUA DOS CRENTES
 PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 6



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:660801852
 53

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 ALVA:66080185253
 Data: 2022.05.27 15:42:12
 +03'00'

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

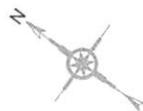
TÍTULO:
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
 INDICADA

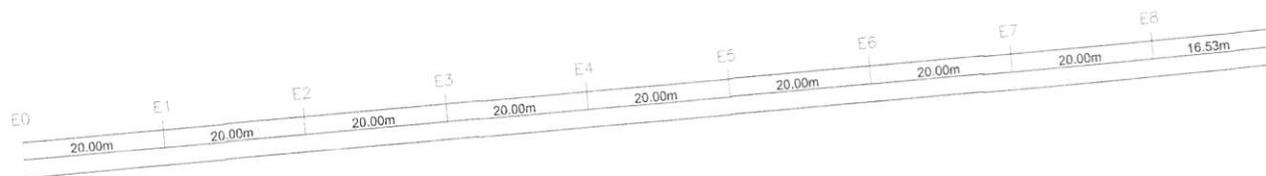
DATA:
 JAN/2022



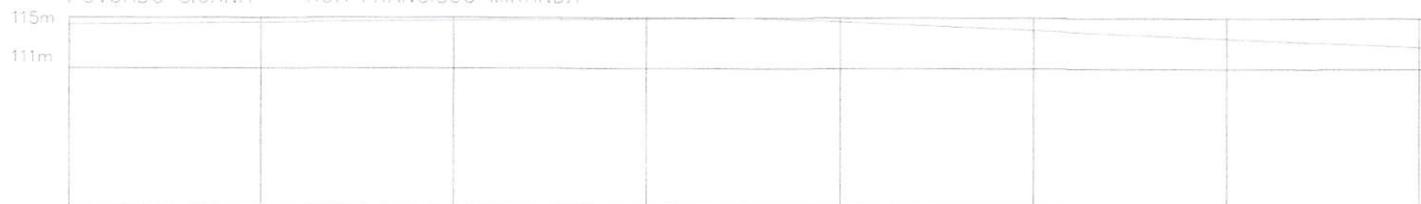
PRANCHA: 23/25



POVOADO CIGANA - RUA FRANCISCO MIRANDA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 8.



POVOADO CIGANA - RUA FRANCISCO MIRANDA



○ ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA.6608018525
3

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA.6608018525
Data: 2022.05.27 15:42:35
+300

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

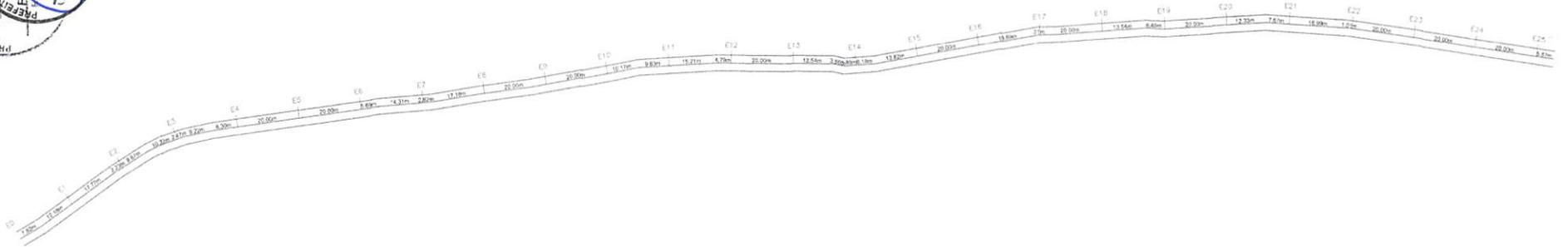
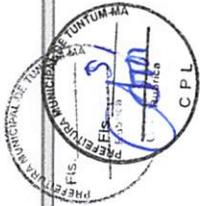
DATA:
JAN/2022



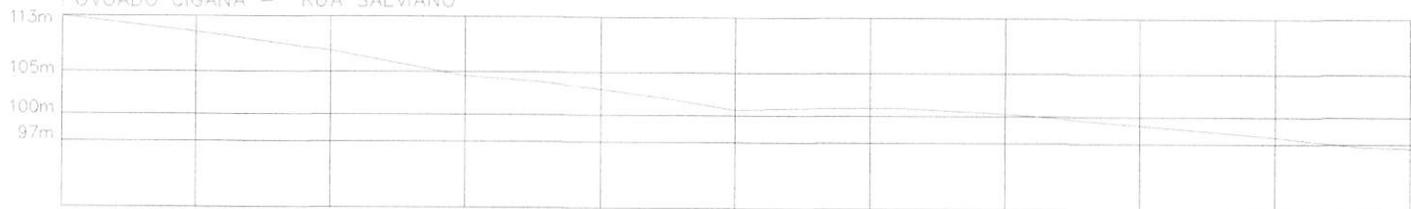
PRANCHA: 24/25



POVOADO CIGANA - RUA SALVIANO
 PAV - LARGURA DE 5,50M - ESTACA 0 ATÉ 25



POVOADO CIGANA - RUA SALVIANO



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
 Data: 2022.05.27 15:42:59 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		 FVSM ENGENHARIA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 25/25
	DATA: JAN/2022	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRAS / SERVIÇO
Nº MA20220619320

Substituição à
MA20220494789

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N
Complemento:
Cidade: TUNTUM

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 10.476.850/0001-14
Nº:
CEP: 65763000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 9.585.191,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados da Obra/Serviço

RUA sede
Complemento: DIVERSOS

Bairro: ZONA RURAL - CIGANA, SÃO BENTO, BREJO
DO JOAO E ARROZ

Nº: S/N

Cidade: TUNTUM
Data de Início: 19/01/2022

Previsão de término: 11/04/2022

UF: MA
CEP: 65763000
Coordenadas Geográficas: -5.260040, -44.644507

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

CPF/CNPJ: 10.476.850/0001-14

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	32.958,49	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	32.958,49	m³
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2.431,40	m³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	29.156,20	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	29.156,20	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	7,65	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	4.159,34	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO. CONVÊNIO Nº 916940/2021

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Dados: 2022.04.19 14:07:59 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO
PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.19 12:17:00 -03'00'

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA - CNPJ: 10.476.850/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9A08Z
Impresso em: 19/04/2022 às 11:22:23 por: ip: 170.247.30.160

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART ORÇAMENTO/SERVIÇO
Nº MA20220519320



SUBSTITUIÇÃO à
MA20220494789

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 19/04/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9A08Z
Impresso em: 19/04/2022 às 11:22:24 por: , ip: 170.247.30.160

www.crema.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crema.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TUNTUM/MA
Local

sexta-feira, 27 de maio de 2022
Data

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:51:03 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		317,52	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,21	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,14	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01005	272,09	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	7,34	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	9,11	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	225,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,12	21,06	0,00

COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		49.398,03	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	261,51	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	194,52	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	16	182,70	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	205,28	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	185,28	0,00
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	16	268,28	0,00
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	132,57	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	16	257,90	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	151,35	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	11,36	0,00
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	16	407,94	0,00
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	164,81	0,00
SINAPI	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	133,58	0,00
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	20	268,28	0,00
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	19,8432	157,19	0,00

COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS		67.806,20	0,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	124,51	0,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	91,48	0,00
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	15,77	0,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	21,95	0,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	9,85	0,00
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	21,56	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	23,09	0,00

COMPOSIÇÃO	006	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3		1.010,99	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,754	13,14	0,00
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0259	407,94	0,00
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0481	149,98	0,00
SINAPI	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0407	133,58	0,00
SINAPI	5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0333	53,17	0,00
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0333	164,81	0,00
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0407	52,93	0,00
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4926	157,19	0,00

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:26:49
-03'00"



FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT C P I NÃO DESONER.
SINAPI	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0259	43,28	0,00
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,074	2.961,20	0,00
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,548	72,50	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11,2387	0,63	0,00
SINAPI-I	41899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,11733	4.700,53	0,00

COMPOSIÇÃO	007	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2		16,54	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,073	13,14	0,00
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003333	166,98	0,00
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,003333	136,41	0,00
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,14	13,83	0,00
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6	9,54	0,00
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	15,16	0,00
SINAPI-I	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,45	14,44	0,00

COMPOSIÇÃO	008	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		1,71	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1305	13,14	0,00

COMPOSIÇÃO	004	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3		3,43	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0187916	13,14	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0094458	205,28	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054206	185,28	0,00
SINAPI	5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039252	66,82	0,00

COMPOSIÇÃO	005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2		6,83	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	13,14	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	11,36	0,00
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	5,40	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,001	257,90	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	151,35	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	30,23	0,00
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049	46,21	0,00
ORSE	227	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - ADP - CM-30 (DENSIDADE = 0,85 KG/L)	T	0,00066	8.920,00	0,00

Data 12/05/2022

Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:26:57
-03'00'



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 916940/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE TUNTUM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em RUA INACIO MOURAO RANGEL, NUM 215, segundo andar - JARDIM RENASCENÇA II - SÃO LUIS/MA CEP: 65075-697, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, CPF nº 041.856.273-35, residente e domiciliado(a) em Rua 3, S/N, Nova Vila - Tuntum/MA CEP 65763-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Tuntum/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Tuntum - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/08/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 9.575.191,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e um reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 9.585.191,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e um reais).

Nota de Empenho nº 2021NE002732, emitida em 27/09/2021, no valor de R\$ 9.575.191,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e um reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2151, conta nº 006.00647465-5.

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: ver a data da última assinatura.

Término da Vigência Contratual: 27 de Outubro de 2026.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA FREDERICO DOMINGOS - S/N - TUNTUM MA - CEP 65763-000 - Tuntum - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: franknilva@gmail.com; anafortuna73@hotmail.com; eng.andrelima@outlook.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário fornecedor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes,

obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta e esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
 - II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
 - IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:



- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia

do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL.

por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível III-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 12.100,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 13.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 8.200,00
Alteração de cronograma	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 8.400,00
Ajustes no projeto	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 25.700,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por ODIRLEI
SUDATTI:01905293933
Dados: 2021.10.28 16:23:14 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI
CPF: 019.052.939-33

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2021.10.28 14:06:57 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
CPF: 041.856.273-35

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04

DALVANI RODRIGUES
PEREIRA DE
ARRUDA:25792407304
Assinado de forma digital por
DALVANI RODRIGUES PEREIRA
DE ARRUDA:25792407304
Dados: 2021.10.28 16:14:40
-03'00'

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	ESTRADA POV. ARROZ	ESTRADA POVOADO	ESTRADA POVOADO	ESTRADA POV. RREIO DO	ESTRADA POV. SÃO BENTO	RUA UTU	POVOADO SÃO BENTO	POV. CIGANA	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NUMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																										
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																										
F 2	SERVIÇOS INICIAIS	1																										
F 3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1							6																			
F 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2	3	4	5	6																					
F 5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1	1	1	3	4	5																					
F 6	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2	3	1	4	5	6																					
F 7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	3	4	5	5	5	6																					
F 8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3	4	5		6	6																					
F 9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	6	6	6	6	6	6																					
F 10	LIMPEZA GERAL	6	6	6	6	6	6																					

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05.27 15:27:10 -03'00'



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	Apelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RUF	9.585.191,00	% Período:	10,27%	24,26%	19,97%	14,89%	12,57%	18,05%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.802,34	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ	124.621,36	% Período:	50,00%					50,00%						
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	513.184,44	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.386.732,35	% Período:	56,37%		23,81%	2,36%	17,46%							
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.649.333,39	% Período:	1,13%	48,17%	7,55%	23,51%	2,33%	17,30%						
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2.610.354,59	% Período:			43,90%	8,23%	29,41%	18,46%						
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	8.997,76	% Período:			13,33%	13,33%	13,33%	60,00%						
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	86.763,83	% Período:						100,00%						
1.9.	LIMPEZA GERAL	203.400,94	% Período:						100,00%						
2.		-	% Período:												
Total: R\$ 9.585.191,00				%:	10,27%	24,26%	19,97%	14,89%	12,57%	18,05%					
Período:	Repasso:	983.021,31	2.322.663,95	1.911.991,47	1.426.063,16	1.203.550,21	1.727.900,90								
	Contrapartida:	1.026,63	2.425,71	1.996,82	1.489,33	1.256,95	1.804,56								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	984.047,94	2.325.089,66	1.913.988,30	1.427.552,49	1.204.807,15	1.729.705,46								
Acumulado:	%:	10,27%	34,52%	54,49%	69,38%	81,95%	100,00%								
	Repasso:	983.021,31	3.305.685,26	5.217.676,73	6.643.739,89	7.847.290,10	9.575.191,00								
	Contrapartida:	1.026,63	3.452,34	5.449,16	6.938,49	8.195,44	10.000,00								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	984.047,94	3.309.137,60	5.223.125,90	6.650.678,39	7.855.485,54	9.585.191,00								

TUNTUM/MA
Local

quinta-feira, 12 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:27:25
-03'00'



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Ministério do Desenvolvimento Regional

Programa: SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Proponente Específico

Convênio nº 916940/2021

Obra: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do Município de Tuntum/MA

Referência: SINAPI Novembro/2021, DNIT SICRO Julho/2021 com Desoneração

BDI: 26,14%



ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
1.5.3.	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	3.100.667,16	34,66%	34,66%
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.434.193,48	16,03%	50,69%
1.7.2.	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.176.161,11	13,15%	63,84%
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	774.034,04	8,65%	72,49%
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	698.623,50	7,81%	80,30%
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	604.470,90	6,76%	87,06%
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	364.520,90	4,07%	91,14%
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M3	245.571,83	2,75%	93,88%
1.10.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	203.400,94	2,27%	96,16%
1.4.2.	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	142.710,26	1,60%	97,75%
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	105.467,15	1,18%	98,93%
1.9.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	86.763,83	0,97%	99,90%
1.8.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	4.885,35	0,05%	99,95%
1.8.1.	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	4.112,41	0,05%	100,00%
	TOTAL (A)		8.945.582,86		
	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1.802,34		
	TOTAL (B)		1.802,34		
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	62.310,68		
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	62.310,68		
	TOTAL (B)		124.621,36		
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	513.184,44		
	TOTAL (C)		513.184,44		
	TOTAL (A + B + C)		9.585.191,00		

TUNTUM/MA, 12 DE MAIO DE 2022

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:27:44
-03'00"

Responsavel técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA: 110393427-9

Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação de estradas vicinais no município de Formosa da Serra Negra-MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.400.000,00; dos recursos: R\$ 2.391.283,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE002730, de 27/09/2021 e R\$ 8.717,00 de contrapartida. Vigência 27/10/2025 - 27/10/2021 ODIRLEI SUDATTI e CIRINEU RODRIGUES COSTA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 916940/2021, firmado pelo Município de Tuntum-MA, CNPJ 06.138.911/0001-66; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica na zona rural do município de Tuntum/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 9.585.191,00; dos recursos: R\$ 9.575.191,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE002732, de 27/09/2021 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 27/10/2026 - 28/10/2021 ODIRLEI SUDATTI e FERNANDO PORTELA TELES PESSOA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 917775/2021, firmado pelo Município de Raposas-MA, CNPJ 01.612.325/0001-98; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Raposas/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.877.881,76; dos recursos: R\$ 2.872.126,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002982, de 20/10/2021 e R\$ 5.755,76 de contrapartida. Vigência 25/10/2025 - 25/10/2021 ODIRLEI SUDATTI e Eudes da Silva Barros.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 199, quinta-feira, 21 de outubro de 2021 do DOU: ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 916922/2021; ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 914460/2021; ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 914459/2021, onde se lê: Vigência 18/10/2024, Leia-se: Vigência 18/09/2024

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 916907/2021, firmado pelo Município de Suzano - SP, CNPJ 46.523.056/0001-21; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de infraestrutura viária para o prolongamento da Avenida Roberto Simonsen no Município de Suzano - SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 13.000.000,00; dos recursos: R\$ 11.700.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002700, de 27/09/2021 e R\$ 1.300.000,00 de contrapartida. Vigência 04/09/2024 - 28/10/2021 Marcio Antonio de Paula Capato e Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 916913/2021, firmado pelo Município de Suzano - SP, CNPJ 46.523.056/0001-21; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de infraestrutura viária nos trechos Rua Turquesa até 7 de setembro e Tr. Roberto Simonsen até Rua Mayer José Nigri, no Município de Suzano - SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.411.809,72; dos recursos: R\$ 3.070.628,75, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002706, de 27/09/2021 e R\$ 341.180,97 de contrapartida. Vigência 04/09/2024 - 28/10/2021 Marcio Antonio de Paula Capato e Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SOROCABA - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 917619/2021, firmado pelo Município de ITAÓCA-SP, CNPJ 67.360.362/0001-64; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem das ruas não pavimentadas do centro da cidade de Itaoca/SP; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002904, de 15/10/2021 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 27/10/2024 - 27/10/2021 Rogério Fernando do Amaral e EZIQUEL BATISTA FORTES.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 915704/2021, firmado pelo Município de Cariacica-ES, CNPJ 27.150.549/0001-19; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto drenagem, pavimentação e construção de muro de arrimo na rua noventa, no bairro nova rosa da penha, no Município de Cariacica/ES; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.051.985,70; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002315, de 02/09/2021 e R\$ 91.966,70 de contrapartida. Vigência 21/10/2024 - 21/10/2021 Luciana Callegari Spavier Rech e Euclério de Azevedo Sampaio Júnior.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 915445/2021, firmado pelo Município de Brejetuba-ES, CNPJ 01.612.674/0001-00; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto drenagem e pavimentação de vias urbanas no município de Brejetuba/ES; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 244.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730032, NE 2021NE002237, de 26/08/2021 e R\$ 5.144,00 de contrapartida. Vigência 20/10/2024 - 20/10/2021 Luciana Callegari Spavier Rech e Levi Marques de Souza.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 913955/2021, firmado pelo Município de Conceição do Castelo-ES, CNPJ 27.165.570/0001-98; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de praças no município de Conceição do Castelo/ES; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 389.205,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE001721, de 12/08/2021 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 21/10/2024 - 21/10/2021 Luciana Callegari Spavier Rech e Christiano Spadetto.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 914023/2021, firmado pelo Município de Conceição do Castelo-ES, CNPJ 27.165.570/0001-98; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação das pavimentações de vias urbanas no município de Conceição do Castelo/ES; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 293.151,00; dos recursos: R\$ 292.151,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730032, NE 2021NE001745, de 12/08/2021 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 20/10/2024 - 20/10/2021 Luciana Callegari Spavier Rech e Christiano Spadetto.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 914002/2021, firmado pelo Município de Pinheiros/ES, CNPJ 27.174.085/0001-80; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em blocos intertravados de concreto; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 288.640,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730032, NE 2021NE001730, de 27/08/2021 e R\$ 1.334,00 de contrapartida. Vigência 27/10/2024 - 27/10/2021 Luciana Callegari Spavier Rech e Arnobio Pinheiro Silva.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 913686/2021, firmado pelo Município de Colatina-ES, CNPJ 27.165.729/0001-74; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano de Colatina/ES; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 730.592,00; dos recursos: R\$ 723.352,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE01644, de 11/08/2021 e R\$ 7.240,00 de contrapartida. Vigência 28/10/2024 Assinatura 28/10/2021 - Luciana Callegari Spavier Rech e João Guerino Balestrassi.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 917111/2021, firmado pelo Município de Viana-ES, CNPJ 27.165.547/0001-01; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e qualificação de vias urbanas no município de Viana - ES; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 290.306,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002765, de 01/10/2021 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 29/10/2024 - 29/10/2021 Luciana Callegari Spavier Rech e Wanderson Borghardt Bueno.

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO CARUARU - PE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Entidade Organizadora Instituto Torres Galvão de Estudo e Pesquisa -ITGE - CNPJ 01.733.592/0001-13, que por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que a mesma se manifeste no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, apresentando soluções aos problemas identificados no Empreendimento Quilombola Tejucupapo, cadastrado sob APF 486.42720, localizado no município de Goiana /PE

ALINE DE MELO SILVA
Coordenadora de Filial

Notificamos a Entidade Organizadora Associação de Desenvolvimento do Nordeste -ADENE CNPJ 09.498.667/0001-30, que por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que a mesma se manifeste no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, apresentando soluções aos problemas identificados no Empreendimento Grito Pankararu cadastrado sob APF 486.647-80, localizado no município de Tacaratu /PE

ALINE DE MELO SILVA
Coordenadora de Filial

GERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO FORMAL DE CONTRATOS E PAGAMENTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 5688.01.1522.0/2021; Contrato nº 6700/2021 - GRANT THORNTON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada para: (i) Avaliação Econômica Financeira Indicativa da CAIXA Seguridade (CXSE3). Primeiro Termo Aditivo: Alteração qualitativa - Inclusão do Item IX Cláusula Décima Sétima Das disposições finais e item nº 11 na Declaração de Vedação ao Nepotismo e Impedimentos. Enquadramento legal: art. 81 da Lei 13.303/2016 - artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos CAIXA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO BLUMENAU - SC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 915192/2021, firmado pelo Município de Navegantes-SC, CNPJ 83.102.855/0001-50; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: drenagem pluvial e pavimentação em vias na zona rural do município de Navegantes/SC; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 241.856,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 5300020210036, NE 2021NE002171, de 23/08/2021 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 28/10/2024 - 28/10/2021 Renato Francisco Savaris e Libardoni Lauro Claudino Fronza.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAMPOS - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 916590/2021, firmado pelo Município de Cordeiro-RJ, CNPJ 28.614.865/0001-67; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias do perímetro urbano, no município de Cordeiro/RJ; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.261.526,36; dos recursos: R\$ 1.249.036,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002563, de 20/09/2021 e R\$ 12.490,36 de contrapartida. Vigência 25/10/2024 - 25/10/2021 André Felipe Pery Gonçalves e Leonan Lopes Melhorance.

Contrato de Repasse nº 917624/2021, firmado pelo Município de Cordeiro-RJ, CNPJ 28.614.865/0001-67; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias do perímetro urbano, no município de Cordeiro/RJ; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 975.121,67; dos recursos: R\$ 965.467,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002909, de 15/10/2021 e R\$ 9.654,67 de contrapartida. Vigência 25/10/2024 - 25/10/2021 André Felipe Pery Gonçalves e Leonan Lopes Melhorance.

Contrato de Repasse nº 916589/2021, firmado pelo Município de Cordeiro-RJ, CNPJ 28.614.865/0001-67; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação, drenagem e calçadas, sito a rua Maria da Piedade Mazzo pinto, na cidade de Cordeiro/RJ; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 241.741,60; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE002562, de 20/09/2021 e R\$ 2.885,60 de contrapartida. Vigência 25/10/2024 - 25/10/2021 André Felipe Pery Gonçalves e Leonan Lopes Melhorance.



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO -
 PROPONENTE ESPECÍFICO

CONVÊNIO Nº 916940/2021

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,02	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,40	3,27
TOTAL (A+B+C+D)		83,87	47,51

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 Assinado de forma digital por
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05.27 15:51:18
 -03'00'

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

029684/2021

OBJETO:

Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Tuntum, Estado do Maranhão, tem uma população estimada de 39.183 habitantes (segundo IBGE 2010) e área de 3.369,123Km². Está localizado na Mesorregião Centro Maranhense, Microrregião Alto Mearim e Grajaú, distante 305,55 km da capital

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar o escoamento da produção no município, através do Desenvolvimento Regional e Territorial e escoamento de Localidades importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar e a trafegabilidade da população.

PÚBLICO ALVO:

A ação visa dotar o município de uma mínima infraestrutura que irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento e de acesso aos benefícios públicos como educação e saúde, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

No município de Tuntum/MA, existem vias que encontram-se intransitáveis, devido a inexistência de pavimentação ou pavimentação inadequada, fato este que vem prejudicando sobremaneira o cotidiano de muitas famílias no acesso a sua moradia e no tráfego de veículos, de modo a garantir melhores condições de trafegabilidade, gerando maior conforto e segurança aos usuários, pleiteamos a pavimentação asfáltica, contribuindo para melhoria na qualidade de vida da população.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria na infraestrutura do município, resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, como a geração de mais empregos e renda para a população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.138.911/0001-66						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE TUNTUM						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA FREDERICO COELHO, 411, CASA						
CIDADE: TUNTUM	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0939	CEP: 65763000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98985212431	
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 2151-2		CONTA CORRENTE: 0066474655		
CPF DO RESPONSÁVEL: 041.856.273-35		NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA DOUTOR JACKSON KLEPER LAGO, SN, ED VIA DEL MARE AP501 -					CEP DO RESPONSÁVEL: 65077353	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2021		R\$ 9.575.191,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 10.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/10/2021		
FIM DE VIGÊNCIA:	27/10/2026		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2026		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1



Especificação: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 9.585.191,00	
Início Previsto: 15/01/2022	Término Previsto: 01/07/2024	Valor Global: R\$ 9.585.191,00	
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP: 65763-000	
Endereço: No município de Tuntum/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 9.585.191,00	Início Previsto: 15/01/2022	Término Previsto: 01/07/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.915.038,20	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.915.038,20	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.830.076,40	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.830.076,40	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.830.076,40	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.830.076,40	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE TUNTUM**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.000,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.000,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.000,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 9.585.191,00
OBSERVAÇÃO:				



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 9.585.191,00	R\$ 9.585.191,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 9.585.191,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.



Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

OF 394_2022 - Ofício de Orientacoes para Continuidade do Processo.zip

DOU 03 11 2021.pdf

Aviso Suspensiva.pdf

Aviso Legislativo.pdf

Verificador Assinaturas.pdf

CR 916940 Tuntum.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO



QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS					
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)	SERVIÇO
1	ESTRADA POVOADO ARROZ	6400,00	7,00	44800,00	Pav.
2	ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T1	1200,00	6,00	7200,00	Pav.
3	ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T2	180,10	6,00	1080,60	Pav.
4	ESTRADA POVOADO SÃO BENTO	3737,00	6,00	22422,00	Pav.
5	RUA 01 DO POVOADO SÃO BENTO	370,00	6,00	2220,00	Pav.
RUAS DO POVOADO CIGANA					
6	RUA BEATRIZ SILVA	700,00	6,00	4200,00	Pav.
7	TRAVESSA GERRY	500,00	6,00	3000,00	Pav.
8	RUA EVANGÉLICA	127,00	6,00	762,00	Pav.
9	RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	6,00	780,00	Pav.
10	RUA CIGANA	181,00	6,00	1086,00	Pav.
11	RUA SALVIANO	503,00	5,50	2766,50	Pav.
12	RUA DO BEGUE	550,00	7,00	3850,00	Pav.
		EXTENSÃO TOTAL (M)	14578,10		
		ÁREA TOTAL (M²)	94167,10		

1.1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

3,00 x 1,50 = 4,50 m²

1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

1.2.1. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

= 1,00 und

1.2.2. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

= 1,00 und

1.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.3.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)

= 6,00 mês

1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS					
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M ²)	SERVIÇO
1	ESTRADA POVOADO ARROZ	6400,00	7,00	44800,00	Pav.
2	ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T1	1200,00	6,00	7200,00	Pav.
3	ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T2	180,10	6,00	1080,60	Pav.
4	ESTRADA POVOADO SÃO BENTO	3737,00	6,00	22422,00	Pav.
5	RUA 01 DO POVOADO SÃO BENTO	370,00	6,00	2220,00	Pav.
RUAS DO POVOADO CIGANA					
6	RUA BEATRIZ SILVA	700,00	6,00	4200,00	Pav.
7	TRAVESSA GERRY	500,00	6,00	3000,00	Pav.
8	RUA EVANGÉLICA	127,00	6,00	762,00	Pav.
9	RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	6,00	780,00	Pav.
10	RUA CIGANA	181,00	6,00	1086,00	Pav.
11	RUA SALVIANO	503,00	5,50	2766,50	Pav.
12	RUA DO BEGUE	550,00	7,00	3850,00	Pav.
		EXTENSÃO TOTAL (M)	14578,10		
		ÁREA TOTAL (M²)	94167,10		

1.4.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

Área de Intervenção (m²) = 94167,10 m²

1.4.2. ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP

Área de Intervenção (m²) x Altura da base (m) = 14125,07 m³
 94167,10 x 0,15 = 14125,07 m³

Área de Intervenção (m²) x Altura da sub base (m) = 18833,42 m³
 94167,10 x 0,20 = 18833,42 m³

= 32958,49 m³

1.4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Escavação e carga (m³) x Peso específico = Escavação e carga (t)
 32958,49 x 1,6 = 52733,58 ton

Escavação e carga (t) x DMT (KM) = Transporte (txkm)
 52733,58 x 9,29 = 489894,96 t.km

Assinado de forma digital por
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Data: 2022.05.27 15:28:01
 -03'00

Franknilva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO



- 1.4.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019
 Base + Sub Base (m³) = Escavação = 32958,49 m³

1.5. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

QUADRO GERAL - PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M) - LARG. DA SARJETA (M) - MEIO FIO (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	ESTRADA POVOADO ARROZ	6400,00	6,10	39040,00	Pav.
2	ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T1	1200,00	5,10	6120,00	Pav.
3	ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T2	180,10	5,10	918,51	Pav.
4	ESTRADA POVOADO SÃO BENTO	3737,00	5,10	19058,70	Pav.
5	RUA 01 DO POVOADO SÃO BENTO	370,00	5,10	1887,00	Pav.
RUAS DO POVOADO CIGANA					
6	RUA BEATRIZ SILVA	700,00	5,10	3570,00	Pav.
7	TRAVESSA GERRY	500,00	5,10	2550,00	Pav.
8	RUA EVANGÉLICA	127,00	5,10	647,70	Pav.
9	RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	5,10	663,00	Pav.
10	RUA CIGANA	181,00	5,10	923,10	Pav.
11	RUA SALVIANO	503,00	4,60	2313,80	Pav.
12	RUA DO BEGUE	550,00	6,10	3355,00	Pav.
		EXTENSÃO TOTAL (M)		14578,10	
		ÁREA TOTAL (M²)		81046,81	

- 1.5.1. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30
 Imprimação (m²) = Área total (m²) = 81046,81 m²

- 1.5.2. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019
 Pintura de ligação (m²) = Área total (m²) = 81046,81 m²

- 1.5.3. AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE
 AAUQ (m²) = Área total (m²) = 81046,81 m²

Transformando o AAUQ em m³ = Resultado em m² x espessura do asfalto

AAUQ (m²)	x	Espessura do asfalto (m)	=		
81046,81		0,03		2431,40	m³

- 1.5.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
 AAUQ (m³) x DMT (km) - TUNTUM - BACABAL = 487476,53

1.7. SERVIÇOS DE DRENAGEM

- 1.7.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

ΣExtensão total (m)	x	2 lados	=		
14578,10		2,00		29156,20	m

- 1.7.2. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

ΣExtensão total (m)	x	2 lados	=		
14578,10		2,00		29156,20	m

1.8. SINALIZAÇÃO VERTICAL

- 1.8.1. FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA
 Quantidade de placas = 15,00 unidades
 quantidade x Área da placa = 7,65 m²

- 1.8.2. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA = 15,00 unidade(s)

1.9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- 1.9.1. SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO
 Faixas de sinalização

FAIXA BRANCA	Ext. das ruas (m)		Quant. de faixas (und)		
ESTRADA POVOADO ARROZ	6400,00	x	3	=	19200,00 m
ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T1	1200,00	x	3	=	3600,00 m
ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T2	180,10	x	4	=	720,40 m
ESTRADA POVOADO SÃO BENTO	3737,00	x	3	=	11211,00 m
RUA 01 DO POVOADO SÃO BENTO	370,00	x	4	=	1480,00 m
RUA BEATRIZ SILVA	700,00	x	2	=	1400,00 m
TRAVESSA GERRY	500,00	x	2	=	1000,00 m
RUA EVANGÉLICA	127,00	x	2	=	254,00 m
RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	x	2	=	260,00 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA CIGANA	181,00	x	2	=	
RUA SALVIANO	503,00	x	2	=	
RUA DO BEGUE	550,00	x	2	=	
	Extensão total (m)	=	41593,40		m
	L_{faixa}	=	0,10		m
	Extensão total (m)		Afaixa _{simil}		
	41593,40	x	0,10	=	4159,34 m²
			Área de Faixas	=	4159,34 m²



8.0 LIMPEZA GERAL

8.1	Limpeza final da obra	=		
	Área de Intervenção (m ²)	=	94167,10	m²

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27
15:28:25 -03'00'

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO

CONVÊNIO Nº 916940/2021

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.



QCI - Quadro de Composição do Investimento



Nº OPERAÇÃO
916940/2021

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

MUNICÍPIO / UF
TUNTUM/MA

VALORES CONTRATADOS (R\$):

APLICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	RECURSO OGU	REPASSE 9.575.191,00	CONTRAPARTIDA 10.000,00	INVESTIMENTO 9.585.191,00
---	----------------	-------------------------	----------------------------	------------------------------

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	Em Análise	94.344,50	m²	LOTE 1	9.575.191,00	10.000,00	-	9.585.191,00
TOTAL								9.575.191,00 (99,90%)	10.000,00 (0,10%)	- (0,00%)	9.585.191,00 (100,00%)

Observações:

TUNTUM/MA
Local

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Cargo: Prefeito Municipal de Tuntum/MA

29:39

Acesso à Informação



Usuário: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
CPF: 041.856.273-35

Sair do Sistema
 27/05/2022 15:55 - 0419857

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 916940/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE

LAE SPA **Quadro Resumo**

Número da Proposta:

29684/2021

Número do Contrato de Repasse:

916940/2021

Programa:

5300020210036 - SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - PROPONENTE ESPECÍFICO

Objeto:

Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA

Proponente:

MUNICIPIO DE TUNTUM

UF:

MA

Valor Global:

R\$ 9.585.191,00

Repasse:

R\$ 9.575.191,00

Contrapartida:

R\$ 10.000,00

Percentual Mínimo Contrapartida:

0,1%

Mandatária:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Apelido do Empreendimento:*

Pavimentação Asfáltica na Zona Rural

Situação dos Documentos Orçamentários:

SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

29:49



Usuário: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
CPF: 041.856.273-35

Acesso à Informação

27/05/2022 15:56 do Sistema
9.3-b5249857

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 916940/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM

Versão:

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF

- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

5300020210036 - SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - PROPONENTE ESPECIFICO

Objeto

Pavimentação Asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA

Ação Orçamentária

22177K66

Programa de Trabalho

Município do Proponente

TUNTUM

Código IBGE do Município

2112308

UF do Proponente

MA

2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta

29684/2021

Número do Contrato de Repasse

916940/2021

Data de Assinatura

28/10/2021

Valor Global

R\$ 9.585.191,00

Repasse

R\$ 9.575.191,00

Contrapartida

R\$ 10.000,00

Prazo de Execução

6 meses



3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM	041.856.273-35 - FERNANDO PORTELA TELES PESSOA	(98)98521-2431	gabinete@tuntum.ma.gov.br
Concedente	-	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	413.011.294-53 - ROGERIO SIMONETTI MARINHO	(21)94652-553	rbieler@farbitec.com

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contraparti
1	Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA			94.344,50	M2	R\$ 9.575.191,00	R\$ 10.000
1.1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	Empreitada por Preço Global	ESTRADA POV. ARROZ ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T1 ESTRADA POVOADO BREJO DO JOÃO T2 ESTRADA POV. SÃO BENTO RUA 01 DO POVOADO SÃO BENTO POV. CIGANA			R\$ 9.575.191,00	R\$ 10.000
Total Geral							R\$ 9.575.191,00	R\$ 10.000
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

Nº. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	Nº. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	R\$ 9.585.191,00					
			1	ABR/2022	10,27%	10,27%	R\$ 984.047,94
			2	MAI/2022	24,26%	34,52%	R\$ 3.309.137,60
			3	JUN/2022	19,97%	54,49%	R\$ 5.223.125,89
			4	JUL/2022	14,89%	69,38%	R\$ 6.650.678,38
			5	AGO/2022	12,57%	81,95%	R\$ 7.855.485,54
			6	SET/2022	18,05%	100,00%	R\$ 9.585.191,00



Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	ABR/2022	Investimento	10,27%	10,27%	R\$ 984.047,94
		Repasse	10,26%	10,26%	R\$ 983.021,31
		Contrapartida	0,01%	0,01%	R\$ 1.026,63
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	MAI/2022	Investimento	24,26%	34,52%	R\$ 3.309.137,60
		Repasse	24,23%	34,49%	R\$ 3.305.685,26
		Contrapartida	0,03%	0,04%	R\$ 3.452,34
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	JUN/2022	Investimento	19,97%	54,49%	R\$ 5.223.125,89
		Repasse	19,95%	54,43%	R\$ 5.217.676,73
		Contrapartida	0,02%	0,06%	R\$ 5.449,16
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	JUL/2022	Investimento	14,89%	69,38%	R\$ 6.650.678,38
		Repasse	14,88%	69,31%	R\$ 6.643.739,89
		Contrapartida	0,02%	0,07%	R\$ 6.938,49
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	AGO/2022	Investimento	12,57%	81,95%	R\$ 7.855.485,54
		Repasse	12,56%	81,87%	R\$ 7.847.290,10
		Contrapartida	0,01%	0,09%	R\$ 8.195,44
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	SET/2022	Investimento	18,05%	100,00%	R\$ 9.585.191,00
		Repasse	18,03%	99,90%	R\$ 9.575.191,00
		Contrapartida	0,02%	0,10%	R\$ 10.000,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.



8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO	26/01/2022	01/02/2023	Licença Prévia	1-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
660.801.852-53	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS	Engenharia	1103934279	MA20220519320	19/04/2022

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto **Viável**

Justificativa:

Manifestação Ambiental apresentada
 Custos verificados e aceitos
 Valor Global da Meta Obra aceito: R\$9.585.191,00



Tipo de Orçamento

Proposto ▼

Acompanhamento

PLE ▼

DADOS DO CONTRATO

NOVIDADES DA VERSÃO

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

BDI

ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO / PLQ

QCI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs: Composições e Cotações devem ser preenchidas diretamente no arquivo Referência 11-2021.xls.

PÓS-LICITADO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

ACOMPANHAMENTO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'



A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
Município/UF:	TUNTUM/MA
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do SICONV (000000):	916940/2021
Valor do Repasse Contratado (R\$):	9.575.191,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	10.000,00
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	11-2021

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU:	ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT:	110393427-9
Data do preenchimento:	30/05/2022

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Cargo:	Prefeito Municipal de Tuntum/MA

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	30/05/2022

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

Novidades da Versão

<u>V3.0.0</u>	<p>GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Lançamento: Adequação à Portaria 424/2016. Acompanhamento por Eventos.
<u>V3.0.1</u>	<p>GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ajustes de formatações. <p>PO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Correção da aplicação do BDI não desonerado. ▪ Inclusão de coluna exclusiva "Preço Unitário Edital", para o Modo 'Orçamento Li
<u>V3.0.2</u>	<p>GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ajustes de formatações. ▪ Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE. <p>ORÇAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ampliada obtenção de dados da Planilha Referência de 20.000 para 65.536 linh <p>CRONOGRAMA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Correção na formulação do total acumulado por Repasse, CP e Outros <p>QCI</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Correção na formulação do arredondamento no rateio dos valores do QCI. <p>RRE</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Correção na formulação do total por Repasse, CP e Outros.
<u>V3.0.3</u>	<p>GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE. <p>CÁLCULO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corrigida lentidão e travamento ao incluir e excluir frentes.
<u>V3.0.4</u>	<p>BDI</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Correção da CPRB que exibia 4,5% mesmo quando não desonerado. <p>CRONOGRAMA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Correção da distribuição de Repasse, CP e Outros para as metas manuais. <p>QCI</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Adicionado botão para adotar a CP do QCI como CP do contrato (zera saldo a r
<u>V3.0.5</u>	<p>GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corrigido modo de Cálculo da Planilha para Automático.



citado'.

as.

eprogramar de CP).



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TUNTUM/MA
Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
916940/2021PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 11-2021.xls')	DATA BASE 11-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF TUNTUM/MA

BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA									
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA						
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						
-	Composição	001	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	4,50	-	BDI 1	-	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						
-	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	1,00	-	BDI 1	-	RA
-	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	1,00	-	BDI 1	-	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
-	Composição	003	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	6,00	-	BDI 1	-	RA
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
-	SINAPI	100577	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	94.167,10	-	BDI 1	-	RA
-	Composição	004	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	32.958,49	-	BDI 1	-	RA
-	SINAPI	93598	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	489.894,96	-	BDI 1	-	RA
-	SINAPI	96388	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	32.958,49	-	BDI 1	-	RA
1.5.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
-	Composição	005	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	81.046,81	-	BDI 1	-	RA
-	SINAPI	96402	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	81.046,81	-	BDI 1	-	RA
-	Composição	006	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	2.431,40	-	BDI 1	-	RA
-	SINAPI	97915	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	487.476,53	-	BDI 1	-	RA
1.6.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						
-	SINAPI	94273	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	29.156,20	-	BDI 1	-	RA
-	SINAPI	94287	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	29.156,20	-	BDI 1	-	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
-	SICRO	5213423	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	7,65	-	BDI 1	-	RA
-	SICRO	5213863	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	15,00	-	BDI 1	-	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
-	Composição	007	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	4.159,34	-	BDI 1	-	RA
1.9.			LIMPEZA GERAL						
-	Composição	008	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls')	-	94.167,10	-	BDI 1	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TUNTUM/MA
Local
segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº SIGONV
916940/2021

Nº OPERAÇÃO
1 0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:								
							1	2	3	4	5	6	7		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA							1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA															
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS				2.SE	SERVIÇOS INICIAIS	4,50								
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				3.MC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00								
-	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO											
-	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO							1,00		
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				4.AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO											
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	44.800,00	7.200,00	1.080,60	22.422,00	2.220,00	16.444,50			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	94.167,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO											
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	32.958,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	15.680,00	2.520,00	378,21	7.847,70	777,00	5.755,58			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	489.894,96	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	233.087,51	37.457,28	5.621,74	116.648,20	11.549,31	85.550,94			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	32.958,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	15.680,00	2.520,00	378,21	7.847,70	777,00	5.755,58			
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	39.040,00	6.120,00	918,51	19.058,70	1.887,00	14.022,60			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	81.046,81	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	39.040,00	6.120,15	918,49	19.058,62	1.886,97	14.022,52			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	2.431,40	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.171,19	183,60	27,58	571,71	56,62	420,70			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	487.476,53	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	234.815,31	36.810,29	5.525,42	114.633,23	11.349,36	84.342,92			
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM				7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	12.800,00	2.400,00	360,20	7.474,00	740,00	5.382,00			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	29.156,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO											
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	29.156,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	12.800,00	2.400,00	360,20	7.474,00	740,00	5.382,00			
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				8.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,02	1,02	1,02		0,51	4,08			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	7,65	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO											
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	15,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	8.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2,00	2,00	2,00		1,00	8,00			
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				9.SIN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1.920,00	360,00	72,04	1.121,10	148,00	538,20			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	4.159,34	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO											
1.9.	LIMPEZA GERAL				10.LI	LIMPEZA GERAL	44.800,00	7.200,00	1.080,60	22.422,00	2.220,00	16.444,50			
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	94.167,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO											

TUNTUM/MA
Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9

AGRUPADORES DE EVENTOS



1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS INICIAIS	-
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP	-
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	-
6	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	-
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	-
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-
10	LIMPEZA GERAL	-

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
	916940/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RUI	-	% Período:												
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	-	% Período:												
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQI	-	% Período:												
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	% Período:												
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	-	% Período:												
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-	% Período:												
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	-	% Período:												
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	-	% Período:												
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-	% Período:												
1.9.	LIMPEZA GERAL	-	% Período:												
2.		-	% Período:												
Total: R\$ 0,00				%:	#DIV/0!										
Período:	Repasse:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	%:		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	Repasse:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TUNTUM/MA
Local
segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RRT: 110393427-9



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº SICONV
916940/2021

PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

Apelido Empreendimento
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Descrição do Lote
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍ

Medição: **1** Período: **00/01/1900 a 00/01/1900** % Realizado Período.: **#DIV/0!** % Realizado Acum.: **#DIV/0!**

ALTERE O TIPO DE ORÇAMENTO
NA ABA 'MENU' PARA LICITADO.

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS INICIAIS
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EC
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
6	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIC
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
10	LIMPEZA GERAL

ESTRADA POV. ARROZ	ESTRADA POVOADO	ESTRADA BREJO DO	ESTRADA POVOADO	ESTRADA BREJO DO	ESTRADA POV. SÃO	ESTRADA RUA UTU	ESTRADA POVOADO	ESTRADA SÃO BENTO	ESTRADA POV. CIGANA	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos																												

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Medições		Data das Medições											
		Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Período:	%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	R\$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Acumulado:	%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	R\$	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

TUNTUM/MA
Local
segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: 0
Profissão: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0



QCI - Quadro de Composição do Investimento



Nº OPERAÇÃO 01	Nº SICONV 916940/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	MUNICÍPIO / UF TUNTUM/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
TÍTULO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			RECURSO OGU	REPASSE 9.575.191,00	CONTRAPARTIDA 10.000,00	INVESTIMENTO 9.585.191,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 9.575.191,00	Contrapartida (R\$) 10.000,00
------------------------	-------------------------------	----------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	Em Análise	94.167,10	m²	LOTE 1	-	-	-	-
TOTAL								- (0,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)

Observações:

TUNTUM/MA
Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Cargo: Prefeito Municipal de Tuntum/MA

**CAIXA**BM - Boletim de Medição
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

PRÓPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	INÍCIO DE OBRA 00/01/00
Nº CTEF 0	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ 0	MUNICÍPIO / UF TUNTUM/MA	PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 a 00/01/1900
				Nº MEDIÇÃO 1

Foi selecionado na aba 'MENU' o acompanhamento por PLE.

Realizado Acumulado: 0,00%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)		Evolução Financeira (R\$)	
			Acum. Anterior	Período	Acum. Anterior	Período
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		TOTAL:	-	-	-	-
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	-	-	-	-	-
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	-	-	-	-
-	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	-	-	-	-
-	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	-	-	-	-	-
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-
1.9.	LIMPEZA GERAL	-	-	-	-	-
-	(abra o arquivo 'Referência 11-2021.xls)	-	-	-	-	-



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	VALORES CONTRATADOS (R\$):			RECURSO OGU
ÁREA DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MUNICÍPIO / UF TUNTUM/MA	REPASSE 9.575.191,00	CONTRAPARTIDA 10.000,00	INVESTIMENTO 9.585.191,00	Nº RRE 1	



Situação do TC/CR: #DIV/0!	Percentual previsto em: mai-22 #DIV/0!	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 9.575.191,00	Contrapartida (R\$) 10.000,00
-------------------------------	---	------------------------	-------------------------------	----------------------------------

Valores Medidos (R\$)											
Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA R	Em Análise	94167,1	m²	LOTE 1	1	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2.		0	0				-	-	-	-	0,00%
3.		0	0				-	-	-	-	0,00%
4.		0	0				-	-	-	-	0,00%
5.		0	0				-	-	-	-	0,00%
6.		0	0				-	-	-	-	0,00%
7.		0	0				-	-	-	-	0,00%
8.		0	0				-	-	-	-	0,00%
9.		0	0				-	-	-	-	0,00%
10.		0	0				-	-	-	-	0,00%
							(%)	(0,00%)	(0,00%)	(0,00%)	(0,00%)
							Repasse	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
							Contrapartida	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
							Outros	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
							Investimento	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

#DIV/0!

Observações:

TUNTUM/MA
Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Cargo: Prefeito Municipal de Tuntum/MA

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: 0
Profissão: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRRT: 0

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome:
Cargo:



Ofício nº: _____

TUNTUM/MA, 30 de maio de 2022

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV _____

Assunto: 1ª Solicitação de Desbloqueio de Recursos.
REF: Contrato de Repasse - Operação nº - SICONV nº 916940/2021

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 1ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
Contrapartida Financeira:	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
Outros:	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
Investimento:	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
Execução Física:	-	#DIV/0!	#DIV/0!

2. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum – Maranhão, 30 de maio de 2022.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
-----------------------	----

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02

PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUZIANE DOS ANJOS REIS LIRA	06

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaef8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 625

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0028 MALHA VIÁRIA

Ação: 1013 Constr. e Conserv. de Estradas Vicinais

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 9.450.000,00

NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.P.L.



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.P.L.



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38, da Lei 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Pública Municipal.

Tuntum (MA), 31 de maio de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 02/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM**, destinada a fazer registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, a habilitação preliminar, a processar e julgar as propostas dos licitantes em certames licitatórios;

Art. 2º - Ficam designados como **MEMBROS TITULARES** os servidores:

Sara Ferreira Costa Fleury	Presidente
Manoel Fontes de Araújo Júnior	Membro
Wesley Pereira de Sousa	Membro

Art. 3º - Ficam designados como **SUPLENTES** os servidores:

Juarana Ribeiro Oliveira	Suplente
Poliana Menezes de Sousa	Suplente
Joabe de Oliveira Miranda	Suplente

Art. 4º - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Ar. 5º - A presente comissão, titulares e suplentes, é formada para o período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com atribuições de condução dos processos licitatórios em todas as modalidades e funções previstas no inciso XVI do artigo 6º e no art. 32 da lei 8.666/93 com exceção de pregão, até a etapa de Adjudicação.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022



ÁREA SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Execução indireta no regime de empreitada global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2001 e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 05 de julho de 2022, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, com endereço à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, **CEP: 65763-000, Tuntum - Maranhão**, CNPJ: 06.138.911/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 005/2022 para contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2022, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2007 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente no site do município ou mediante o pagamento do custo da retirada, das 08h00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65763-000, Tuntum - Maranhão. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados:



LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

DIA: 05 de julho de 2022.

HORA: até 09h00min

1.0 - AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo de Licitação Concorrência Pública n.º 005/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados além dos órgãos legais no órgão oficial do Município, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4. As planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e o Memoriais Descritivos e demais anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

1.5. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da comissão permanente de licitação e regida pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar n.º. 123/2007, e demais normas pertinentes em vigor,

consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações.

2.0 – OBJETO E EXECUÇÃO - Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA.

2.1 - A forma de execução do objeto será execução indireta por meio de empreitada global e do tipo menor preço global.

2.1.1 - A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com os anexos deste edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA.

2.1.2 - Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os anexos deste edital.

2.2 - O prazo de execução contratual será o determinado conforme cronograma físico-financeiro que integra este edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços, obedecendo às datas informadas no projeto aprovado.

2.3 - O recebimento do objeto e os serviços, somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pelo Município.

2.3.1 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório desta Concorrência Pública, conforme o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Concorrência Pública, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

3.1 - Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Concorrência Pública, conforme o § 2º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das

propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, devendo o licitante mencionar o número da Concorrência Pública, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpltuntum@gmail.com, ou por petição fundamentada, protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital, das 08h:00 às 12h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Concorrência Pública, o ano e o número do processo.

4.1 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, aos licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail do solicitante (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município e site do portal da transparência (<https://www.tuntum.ma.gov.br/>).

4.1.1 - O Termo de Retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.1.2 - O Termo de Esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.2- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.



4.2.1 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 - As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.4 - A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da cláusula oitava deste Edital;

5.1.2 - Apresentem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.2.1 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 - Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no Brasil.

5.2.4 – Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1 - Servidor de qualquer órgão vinculado ao Município de Tuntum - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.5 - Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.6 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.6.1 - Da mesma forma não será permitido a retirada de documentos ou propostas após declarados recebidos pela CPL.

5.7 - Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1 - Um Licitante, grupo, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta.

6.1.1 - Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.2 - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão pública desta Concorrência Pública, o licitante interessado, ou seu representante, deverá identificar-se, através da apresentação de documento de identidade de fé pública e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - O CRC ou documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e outro contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
LICITANTE:

ENVELOPE 02: “PROPOSTA”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
LICITANTE:

8.0 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA não se responsabilizará pelos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sala da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 - A abertura do envelope “PROPOSTA” poderá ocorrer no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, conforme modelo constante do Anexo VII, credenciando seu (sua) representante, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.3.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente conforme modelo em Anexo, para

manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

8.3.2 - Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.0 – SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS -

Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral ou a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 7, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

9.2 - Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

9.2.1 – Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

9.2.2 – Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias para autenticação por membros da CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

9.4 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela CPL.

9.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, mediante consulta online.

9.6 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

9.7 - A CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação.

9.8 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

9.9 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título.

9.11 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

9.13 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

9.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta” respectivo.

9.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

10.0 - HABILITAÇÃO - O Certificado de Registro Cadastral ou os documentos necessários para habilitação deverão ser organizados e entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10.5.1 - somente serão considerados válidos para habilitação, os documentos apresentados pelos licitantes com validade iniciada até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas, os documentos que possuírem validade iniciada após o terceiro dia que antecede o recebimento da proposta não atendem as exigências de habilitação desse Edital.

10.6 - A documentação para fins de habilitação ou realização de Certificado de Registro Cadastral, a ser inclusa no respectivo envelope de nº 01, que refere-se a habilitação, será composta de:

10.6.1 - Habilitação Jurídica;

10.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4 - Qualificação Técnica;

10.6.5 - Documentação Complementar.

11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

11.1 - Cópia (acompanhada do original para autenticação) da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

11.2 - Prova do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4 - Prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

11.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentados:

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da receita federal;

12.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;

12.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1 - Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (CND INSS) - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA);

12.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante (CND e CNDA);



12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

12.5 - Termo de compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registro Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, 147/11 e 155/16 deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo).

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - A qualificação econômica e financeira dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.2 - Comprovação, pelo licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado nesta Licitação, conforme planilha orçamentária, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente.

13.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

13.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

13.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas: -por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

13.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

13.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe;

14.2 - Registro ou inscrição de pessoa física dos respectivos responsáveis técnico emitido pelo Conselho de classe, aprovando ser o responsável técnico da licitante;

14.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



14.4 - A comprovação de aptidão referida no item acima, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

14.4 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (Anexo V);

14.5 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

14.5.1 - empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

14.5.2 - sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

14.5.3 - diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

14.5.4 - Responsável técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

14.5.5 - Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

14.6 - Relação de principais equipamentos, em modelo próprio, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com a declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da prefeitura municipal de Tuntum, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a contratante;



- Carta de Credenciamento;
- Documentação de identificação do representante legal.

16.2 - Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra, serão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

16.3 - A Visita Técnica é facultada ao licitante, não sendo motivo de questionamentos futuros caso a empresa não a realize, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e execução da obra.

17 - PROPOSTA DE PREÇOS – A proposta de preços (acompanhada das planilhas) deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

17.1 - Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

17.2 - Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;

17.3 - Prazo de validade, não inferior à de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

17.4 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

17.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital e do Projeto Básico que integra este Edital;

17.6 - Serão considerados inadequados, e, desta forma, desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

17.7 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

17.8 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.9 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas assinada pelo representante legal, responsável técnico e contador das empresas;

17.10 - Curva abc de serviços.

17.11 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

18 - JULGAMENTO - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

18.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

18.2 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

18.3 - Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

18.4 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e o Projeto Básico e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

18.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

18.6 - A CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

18.7 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pela CPL e facultada a assinatura pelos representantes credenciados das licitantes e os presentes.



18.8 - É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.8.1 - será assegurada a manifestação do representante do Controle Interno durante as sessões da CPL ou em qualquer momento do processo, com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, podendo fazer uso da palavra e determinar providências cabíveis.

18.8.2 - quando verificado na proposta de preços, planilhas ou em outro documento, eventuais erros formais ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, será ato discricionário da CPL a sua aceitabilidade.

18.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

18.10 - O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a CPL, realizá-lo em conformidade com o Projeto Básico e com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18.11 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão.

18.11.1 - nas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

18.11.2 - um responsável técnico não poderá assinar propostas, planilhas ou fazer parte de duas ou mais empresas como técnico responsável, sendo desclassificada todas as empresas que o mesmo estiver vinculado ou associado.

18.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

19 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

19.1 - Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.

19.2 - Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

19.3 - Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19.4 - Aberto o envelope 01 de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas no Projeto Básico e neste Edital.

19.4.1 - a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos documentos.

19.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

19.5.1 - ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação irá rubricar (vistar) todos os autos e franquear aos participantes a oportunidade de rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

19.6 - Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame.

19.7 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

19.8 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, quando se passará à análise, aceitabilidade e julgamento das mesmas.

20.1 - Critérios para fins de julgamento da Proposta:

20.2 - Razões para a desclassificação:

20.2.1 - Serão desclassificadas os licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do Projeto Básico e do edital, bem como:

20.2.1.1 - forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, conforme exemplificação constante do Projeto Básico, nos termos do disposto no art. 48 da Lei de Licitações;

20.2.1.2 - serão consideradas excessivas as propostas cujos valores unitários forem superiores aos valores constantes das planilhas orçamentárias em anexo (Anexo IX) ou seja: **R\$ 9.585.191,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e um reais).**

20.2.1.3 - de valor zero ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, exceto para a hipótese prevista no §3º do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3 - Aquelas propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.

20.4 - Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

20.5 - O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

20.6 - Classificação das propostas:

20.6.1 - após o exame das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço ofertado para o objeto e declarará a sua aceitabilidade.

20.6.2 - havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, LC nº. 147 e LC nº. 155/16, como previsto neste Edital.

20.6.3 - caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

20.6.4 - serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

20.6.4.1 - ocorrendo a situação descrita na cláusula anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

20.6.4.2 - em caso de empate ficto, a Comissão Permanente de Licitações convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.4.3 - se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

20.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

20.8 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

20.8.1 - discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

20.8.2 - erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, quando se tratar de produtos será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

20.8.3 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

20.8.4 - erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

20.8.5 - verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

20.9 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante.

20.9.1 - o valor resultante constituirá o valor contratual, se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



20.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

20.11 - Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

20.12 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

20.13 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas e após observado o disposto nos incisos II e IV do §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.

20.14 - Proclamado o resultado final da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, caso haja necessidade promoverá a remessa dos autos ao Ordenador de despesas com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Após a Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação, propostas e recursos, encaminhará para a autoridade competente o vencedor do certame.

21.1 - A autoridade competente após receber da CPL os autos processuais procederá a deliberação final, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto ao proponente vencedor e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação.

21.2 - O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

21.3 - Publicidade dos atos e decisões constantes dos autos processuais.

21.3.1 - da habilitação ou inabilitação, da classificação, da adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.

21.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

21.4.1 - é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.

21.5 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.6 - O Município se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21.7 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

22 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, das seguintes formas:

22.1 - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

22.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

22.3 - Judicial, nos termos da legislação.

23 - PAGAMENTO - O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

23.1 - O pagamento fica condicionado à liberação dos repasses feitos pelos órgãos concedentes.

23.2 - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

23.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

23.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

23.4.1 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

23.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.4.3 - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

23.4.4 - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.4.5 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8 - A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

23.9 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.10 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

23.10.1 - as medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.2 - só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

23.10.3 - o Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

23.10.4 - não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na Planilha Orçamentária, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.5 - a **Secretaria Municipal de Infraestrutura com o setor específico do Município**, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

23.10.6 - as faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela **Secretaria Competente**, através do seu fiscal designado.

23.10.7 - a CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

23.10.8 - somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

23.10.9 - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

24 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e § 3º ambos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.1 - O Município através de servidor municipal formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas



porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para **cancelar a CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

24.2 - O aceite dos serviços será formalizado por relatório do servidor designado como fiscal do objeto do contrato e visitado pelo **Secretaria Municipal de infraestrutura**.

24.3 - Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

25 - RECURSOS - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das Obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

26.1 - Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

26.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do Município.

26.3 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

26.4 - Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

26.5 - Garantir a qualidade das obras e serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.



26.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

26.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

26.8 - Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

26.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.10 - Reconhecer os direitos da administração em casos de rescisão.

26.11 – Manter toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão da obra, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

26.11.1 - quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

26.12 - Apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da homologação deste procedimento licitatório.

26.12.1 - o cronograma físico-financeiro proposto pela contratada deverá ser aprovado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

26.13 – Apresentar, após a homologação e antes da assinatura do contrato, 1 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MA, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da contratada a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

26.13.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente às exigências deste contrato.



26.14 - Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços contratados.

26.15 - Deverá registrar a obra na entidade profissional competente pela empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Prefeitura Municipal, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREAMA.

27 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

27.1 - O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

27.2 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

27.3 - Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

27.4 - A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

27.5 - A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28 - PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.

28.1 - Os recursos financeiros a serem destinado para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

15.451.0028.1014.0000 - Constr. e Conserv. de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.1 - Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa

ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

29.1.1 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

29.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

29.1.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

29.1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada.

29.1.2.3 - Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

29.1.2.4 - Multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

29.1.2.5 - A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

29.1.2.6 - Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

29.1.2.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.1.3 - Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum - MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

29.1.3.1 - Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

29.1.3.2 - Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



29.1.3.3 - Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

29.1.3.4 - Não manter a proposta após a adjudicação;

29.1.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

29.1.3.6 - Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

29.1.3.7 - Fraudar a execução do contrato;

29.1.3.8 - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

29.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum, MA, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

29.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

29.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

29.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

29.7 - A critério do Município de Tuntum - MA caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada.

29.7.1 - Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

29.7.2 - Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

29.7.3 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

29.7.4 - Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

30 - RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser:



30.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

30.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital e nas normas aplicáveis.

30.4 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.4.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

30.4.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

31.1 - Os autos processuais quando em poder da Assessoria Jurídica ou dos Órgãos de Controle Interno, não estarão abertos a vistas ou consultas, podendo ser extraídas cópias de autos com a autorização de seus titulares.

31.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

31.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.



31.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

31.4.1 - as exigências contidas no Projeto Básico deverão ser observadas pelos licitantes, podendo a CPL invocar seus descumprimentos como critério para inabilitação ou desclassificação de propostas.

31.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

31.6 - A critério da Administração esta licitação poderá:

31.6.1 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

31.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

31.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

31.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

31.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

31.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum - MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

31.9 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, e-mail, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, quadro de aviso da Prefeitura e no Informativo Eletrônico no site: <https://www.tuntum.ma.gov.br/>.

31.10 - Os Órgãos de Controle Interno, nos termos dos artigos 102 e 113 da Lei Federal nº. 8.666/93, são competentes para determinar correções, emitir pareceres de auditoria, determinar



suspensão dos procedimentos de licitações e esclarecer dúvidas decorrentes da interpretação das normas de direito público.

31.11 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante;

31.12 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO** para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pela licitante;

31.13 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO** do Canteiro de Obras, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA**.

32 - ANEXOS - Integram este Edital os seguintes Anexos:

32.1 - Anexo I: Minuta do Contrato;

32.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

32.3 - Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

32.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

32.5 - Anexo V: Modelo de indicação de responsável técnico;

32.6 - Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

32.7 - Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

32.8 - Anexo VIII: Modelo de procuração/credenciamento.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2022.



WELLINGTON CHAVES PESSOA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MANUATA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Concorrência Pública nº/2022

Contrato nº/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Tuntum - MA e a empresa, tendo por objetivo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, localizado na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por....., CPF nº....., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representado pelo Sr(a)....., CPF nº....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, com sede e endereço na Município de....., inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública nº/2022 e de seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será realizado por regime de empreitada por preço global (inciso XIV do art. 2º. do Decreto n.º. 7.983 de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

15.451.0028.1014.0000 - Const. e Conserv. de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo



setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. O pagamento acima fica condicionado ao repasse feito pelo órgão concedente dos recursos para a execução das obras.

6.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA indicar.

6.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

6.9.1. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

6.9.2. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

6.9.3 O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.



6.9.4. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na planilha, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.5 O Município, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.9.6. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pelo Município, através do seu fiscal designado.

6.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.9.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

6.9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação é de 06 (seis) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

7.2. O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato, além das seguintes:

- 9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.
- 9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.4. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.
- 9.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.
- 9.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.
- 9.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 9.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.3. Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado do Município, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:



11.3.1 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

11.3.2 - Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

11.3.3 - Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.3.4 - Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa da Secretária Municipal de Infraestrutura, serviços urbanos e transporte;

11.3.5 - Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.3.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.3.7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

12.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

12.1.2.1 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.1.2.3 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

12.1.2.4 - multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

12.5.1 - fraudar a execução do contrato;

12.5.2 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que será concedida quando o contratado ressarcir a pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou



Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificadamente pelo licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei nº 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO: O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Tomada de preço nº/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Processo Administrativo de Licitação nº. /2022

Concorrência Pública nº. /2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sr^a. a nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública nº. ___/2022.

Valor R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório n.º/2022 e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços n.º/2022

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ, com sede na _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal n.º 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Concorrência Pública N°/2022

Nome

Habilitação

(Título e n°. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Pública em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo De Licitação nº/2022
Modalidade Concorrência Pública nº/2022

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº...../....., na modalidade Concorrência Pública nº/....., sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

_____, de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____, com endereço na Rua _____, aqui representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia ___/___/_____, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital nº ___/_____, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Assinatura do Responsável pela Licitante

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º/2022

Tomada de Preço n.º/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Tomada de Preço n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação n.º/2022

Tomada de Preço n.º/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE

QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

MANUATA

ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLE
- CURVA ABC
- QCI
- ART
- PLANTAS
- CD

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de TUNTUM - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de TUNTUM - MA; num total de 14.578,10 m.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A ruas estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.

3. OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas da área rural do município de TUNTUM/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população de TUNTUM ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de TUNTUM melhores condições de tráfego.

O projeto de pavimentação asfáltica na zona rural irá melhorar o tráfego de veículos e moradores, amenizando transtornos e acidentes nas vias, pois encontram-se em péssimas condições de trafegabilidade. Assim melhorando a fluidez do escoamento local, esperamos redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos. Por

tanto, a pavimentação ajudará com o transporte dos produtores locais, assim facilitando o trabalho dos moradores rurais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

Dados considerados no projeto:

Tráfego de médio

Camada de asfalto final: 3,00cm

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Este serviço é composto pelo o fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 16t e pa carregadeira com 197 hp

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida a definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedra, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO (Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus.

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Pintura de ligação com emulsão RR-2C

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

" Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

" Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

" Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Areia asfalto a quente (aaug) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte

Serviços iniciais:

Compreende a confecção da mistura utilizada como matéria-prima para as pavimentações, a partir de produtos derivados de petróleo, tais como cimentos asfálticos, areia e um material de enchimento (filler).

Terminologia

Areia Asfalto a Quente Mistura preparada a quente, em usina apropriada, composta por agregado miúdo, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Execução:

A produção da mistura areia-asfalto deverá ser efetuada em usinas sob controle rigoroso, de modo a se obter um material uniforme. Sua operação engloba as seguintes atividades:

- " Obtenção do agregado miúdo;
- " Obtenção do "filler";
- " Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte do agregado frio;
- " Transporte, peneiramento, estocagem e pesagem do agregado quente;
- " Transporte e estocagem de filler;
- " Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Preparação da Mistura

A temperatura do cimento asfáltico na usinagem deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa 75 e 150 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.

Os agregados deverão ser aquecido a temperatura de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, entanto, ultrapassar a temperatura de 177 °C.

Materiais:

Ligante Betuminoso Poderão ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- " Cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 30/45, CAP 50/60, CAP 85/100 (classificação por penetração) ou CAP 20 e CAP 40 (classificação por viscosidade);
- " Ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto;

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto (DNER-ME 079).

Agregado Miúdo

Poderá ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 54).

Material de Enchimento ("Filler")

Como materiais de enchimento poderão ser utilizados: Cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, e outros.

O "filler" deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

PENEIRA	% MÍNIMA, PASSANDO
N.º 040	100
N.º 080	95
N.º 200	65

Equipamentos

Depósito para o Material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deverá ser feito através de dispositivo que evite qualquer superaquecimento local. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para o Agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para a Mistura Betuminosa

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90º a 210 ºC (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$) deverá ser fixado no dosador do ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados próximos colocados a descarga do secador com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida com coletor de pó, alimentador de filler e sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta ou, alternativamente,

em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$).

Controle ambiental:

Para execução de revestimento betuminoso do tipo areia-asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso.

Agregado

No decorrer do processo de obtenção de agregados deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:

A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

Deverá ser evitada a exploração de areal em área de preservação ambiental.

A exploração do areal deverá ser planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

Deverão ser impedidas queimadas como forma de desmatamento.

Ligante Betuminoso

Os depósitos deverão ser instalados em locais afastados de cursos d'água.

Será vedado o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

A área afetada pelas operações de construção/execução deverá ser recuperada, mediante a remoção da usina e dos depósitos e limpeza de canteiro de obras.

Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm)

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 200 Km.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018523
3

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:6608018523
Data: 2022.05.27 15:39:46
-03'00'

CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

- Regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d= 0,60 película retrorrefletiva

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com “primer”.

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória



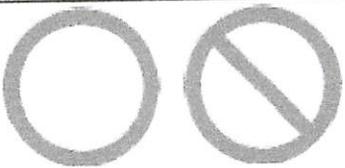
R-19 Velocidade máxima permitida (circular)



Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca	
	Símbolo	Preta	
	Tarja	Vermelha	
	Orla	Vermelha	
	Letras	Preta	

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell
R - Red -vermelho
N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

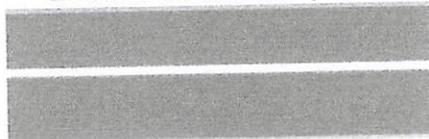
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

— Linhas Simples contínua (BRANCA)

Linhas de bordo (BRANCA)



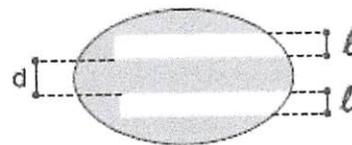
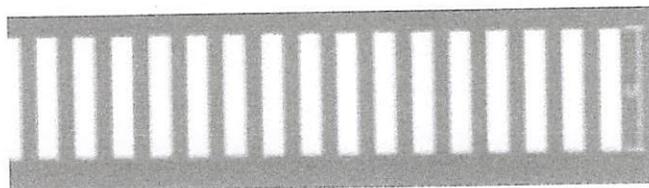
Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Marcas transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

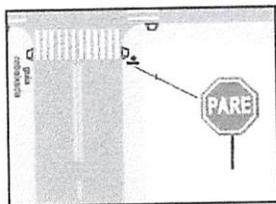
Tipo Zebrada



A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/ pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.



NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº SICORV
916940/2021

Nº OPERAÇÃO
1 0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA				
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA			
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÉS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	M2	94.167,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	32.958,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	489.894,96	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	32.958,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	81.046,81	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M2	81.046,81	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.3.	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2.431,40	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	487.476,53	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
1.6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_09/2016	M	29.156,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	29.156,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
1.7.1.	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	7,65	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	15,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
1.8.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.159,34	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9.	LIMPEZA GERAL			
1.9.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	94.167,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº	Agrupador de Eventos
	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
2.SE	SERVIÇOS INICIAIS
3.MC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
3.MC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
4.AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
8.SR	SINALIZAÇÃO VERTICAL
8.SR	SINALIZAÇÃO VERTICAL
9.SR	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
10.LI	LIMPEZA GERAL

FRENTE DE OBRA:						
1	2	3	4	5	6	7
4.332.943,45	751.774,26	191.453,04	2.249.846,24	301.219,50	1.727.954,51	
4,50						
1,00					1,00	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
44.800,00	7.200,00	1.080,60	22.422,00	2.220,00	16.444,50	
15.680,00	2.520,00	378,21	7.847,70	777,00	5.755,58	
233.087,51	37.457,26	5.621,74	116.648,20	11.549,31	85.550,94	
15.680,00	2.520,00	378,21	7.847,70	777,00	5.755,58	
39.040,00	6.120,00	918,51	19.058,70	1.887,00	14.022,60	
39.040,00	6.120,15	918,49	19.058,62	1.886,97	14.022,52	
1.171,19	183,60	27,58	571,71	58,62	420,70	
234.815,31	36.810,29	5.525,42	114.633,23	11.349,36	84.342,92	
12.800,00	2.400,00	360,20	7.474,00	740,00	5.382,00	
12.800,00	2.400,00	360,20	7.474,00	740,00	5.382,00	
1,02	1,02	1,02		0,51	4,08	
2,00	2,00	2,00		1,00	8,00	
1.920,00	360,00	72,04	1.121,10	148,00	538,20	
44.800,00	7.200,00	1.080,60	22.422,00	2.220,00	16.444,50	

TUNTUM/MA
Local
quinta-feira, 19 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:32:23
v3.0.1

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMMA.	I	APelido DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 11-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF TUNTUMMA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUMMA									9.585.191,00
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUMMA						9.585.191,00
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						1.802,34
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	317,52	BDI 1	400,52	1.802,34
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						124.621,36
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	49.398,03	BDI 1	62.310,68	62.310,68
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	49.398,03	BDI 1	62.310,68	62.310,68
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						513.184,44
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	67.808,20	BDI 1	85.530,74	513.184,44
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						1.386.732,25
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	94.167,10	0,89	BDI 1	1,12	105.467,15
1.4.2.	Composição	004	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 187 HP	M3	32.958,49	3,43	BDI 1	4,33	142.710,26
1.4.3.	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	489.894,96	1,25	BDI 1	1,58	774.034,04
1.4.4.	SINAPI	93388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32.958,49	8,77	BDI 1	11,06	364.520,90
1.5.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						4.649.333,39
1.5.1.	Composição	005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	81.046,81	8,83	BDI 1	8,82	698.623,50
1.5.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	81.046,81	2,40	BDI 1	3,03	245.571,83
1.5.3.	Composição	006	ÁREA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2.431,40	1.010,99	BDI 1	1.275,26	3.100.667,16
1.5.4.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	487.476,53	0,98	BDI 1	1,24	604.470,90
1.6.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						2.610.364,59
1.6.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	29.156,20	39,00	BDI 1	49,19	1.434.193,48
1.6.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	29.156,20	31,98	BDI 1	40,34	1.176.161,11
1.7.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						8.997,76
1.7.1.	SICRO	5213423	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	7,85	428,17	BDI 1	537,57	4.112,41
1.7.2.	SICRO	5213863	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	15,00	258,20	BDI 1	325,69	4.885,35
1.8.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						86.763,83
1.8.1.	Composição	007	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.159,34	16,54	BDI 1	20,86	86.763,83
1.9.			LIMPEZA GERAL						203.400,94
1.9.1.	Composição	008	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	94.167,10	1,71	BDI 1	2,16	203.400,94

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

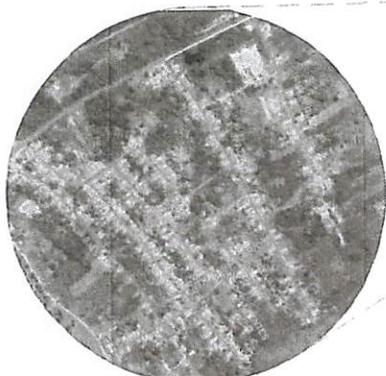
TUNTUMMA
Local
quinta-feira, 19 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9
FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

MAPA DO BRASIL

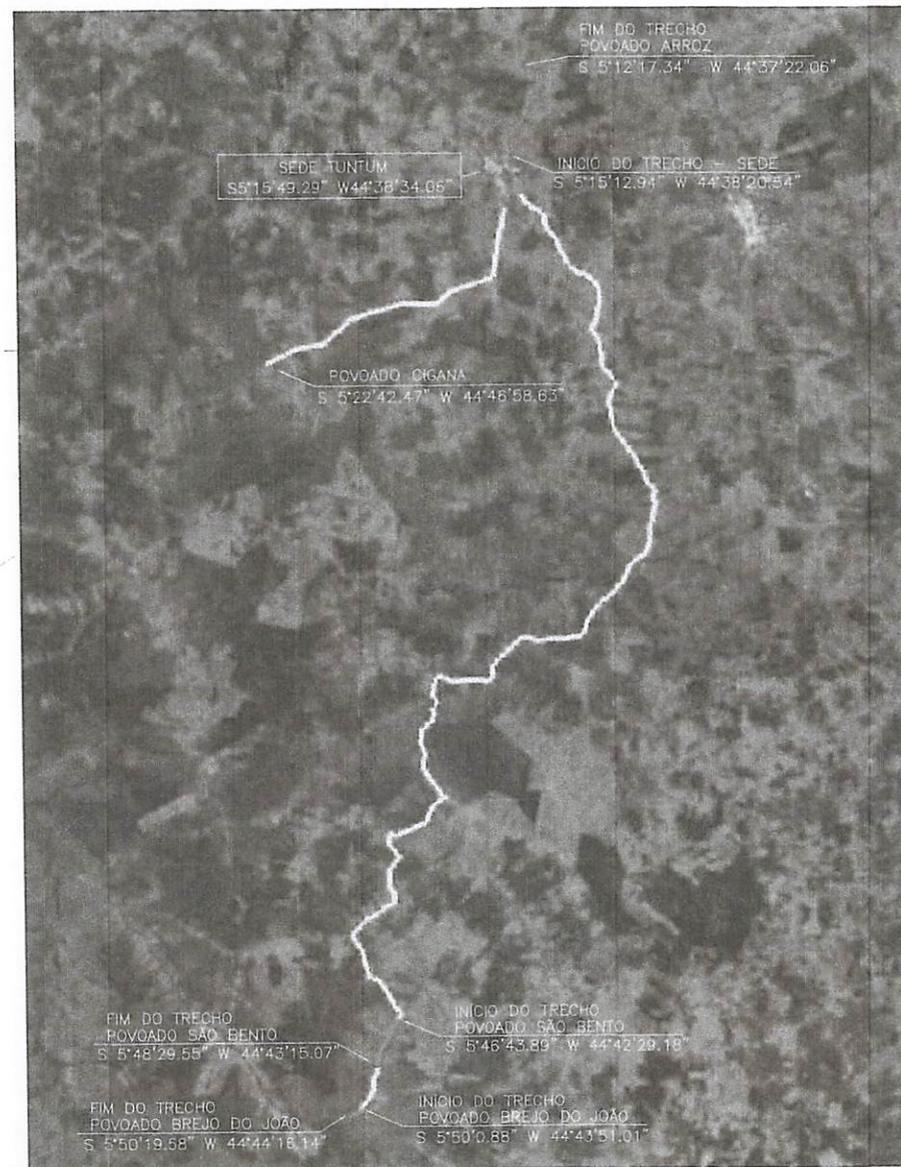


MAPA DO MARANHÃO



ÁREA BENEFICIADA

POVOADO	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
			S	W	S	W
RUA DO BEGUE	550,00	7,00	5°22'42,47"	44°46'58,03"	5°22'50,21"	44°46'58,28"
RUA BEATRIZ SILVA	700,00	6,00	5°22'46,03"	44°47'5,78"	5°23'6,30"	44°46'54,53"
TRAVESSA GERRY	500,00	6,00	5°23'0,25"	44°46'57,50"	5°23'8,90"	44°47'10,41"
RUA EVANGÉLICA	127,00	6,00	5°23'2,11"	44°46'59,75"	5°23'5,28"	44°46'57,38"
RUA DOS CRENTES	181,00	6,00	5°23'3,52"	44°47'1,66"	5°23'6,86"	44°46'59,26"
RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	6,00	5°23'5,11"	44°47'3,73"	5°23'8,46"	44°46'59,97"
RUA SALVIANO	503,00	5,50	5°22'54,83"	44°47'17,19"	5°23'6,25"	44°47'6,20"



FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05.12 11:03:25 -03'00'

LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
FRANCHA: 01/25		
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022

IMPLANTAÇÃO

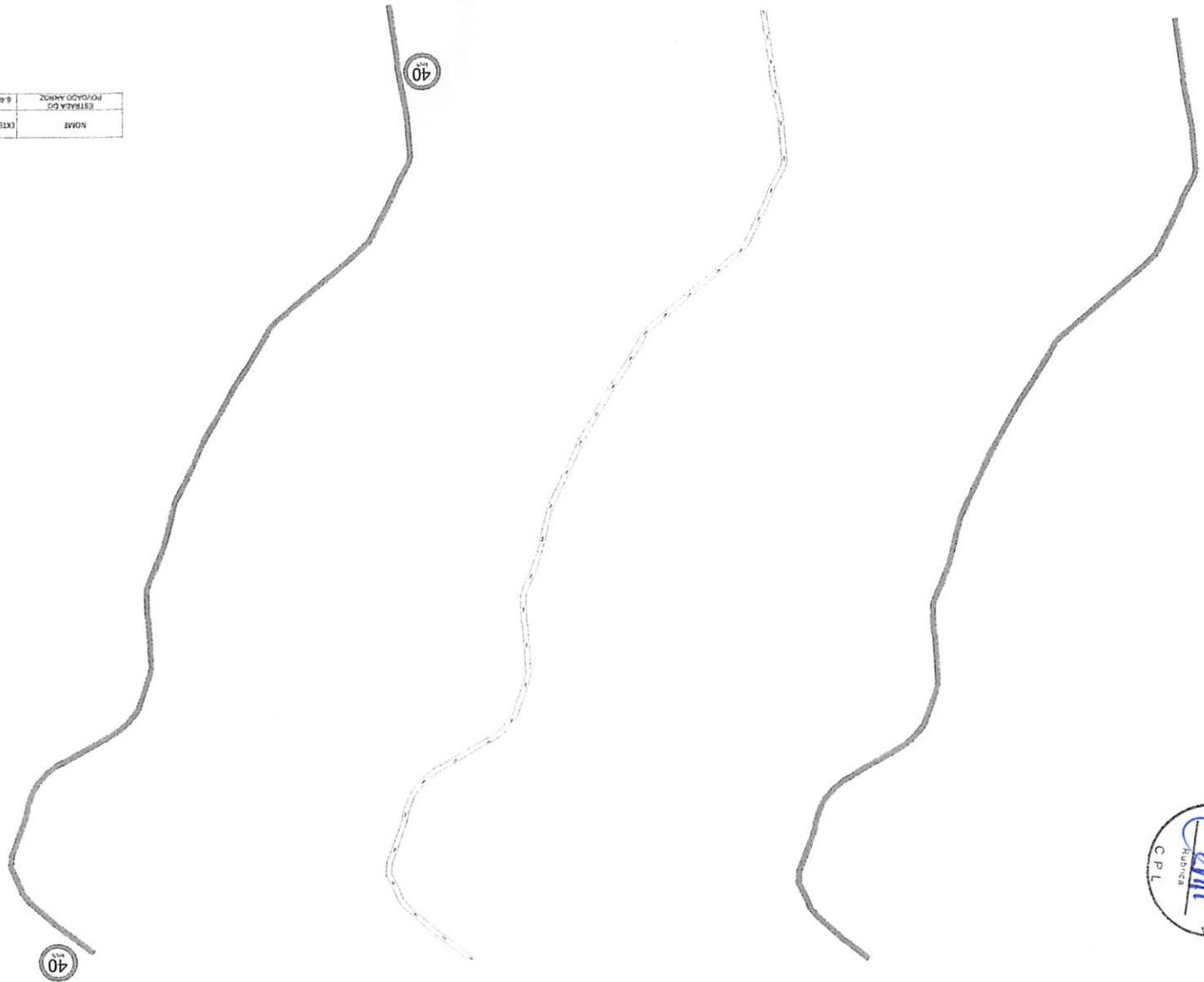
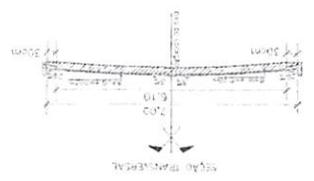
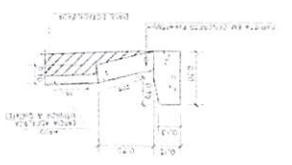
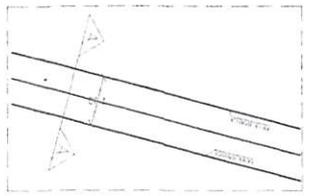
DESTINO DAS ÁGUAS

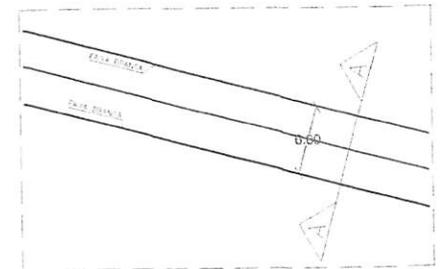
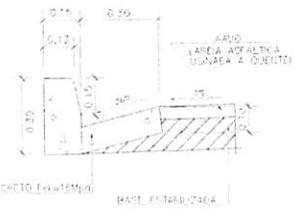
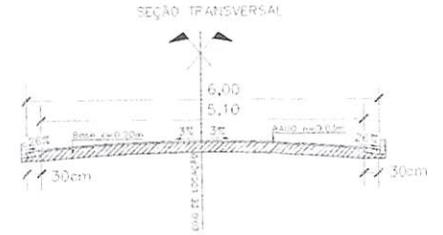
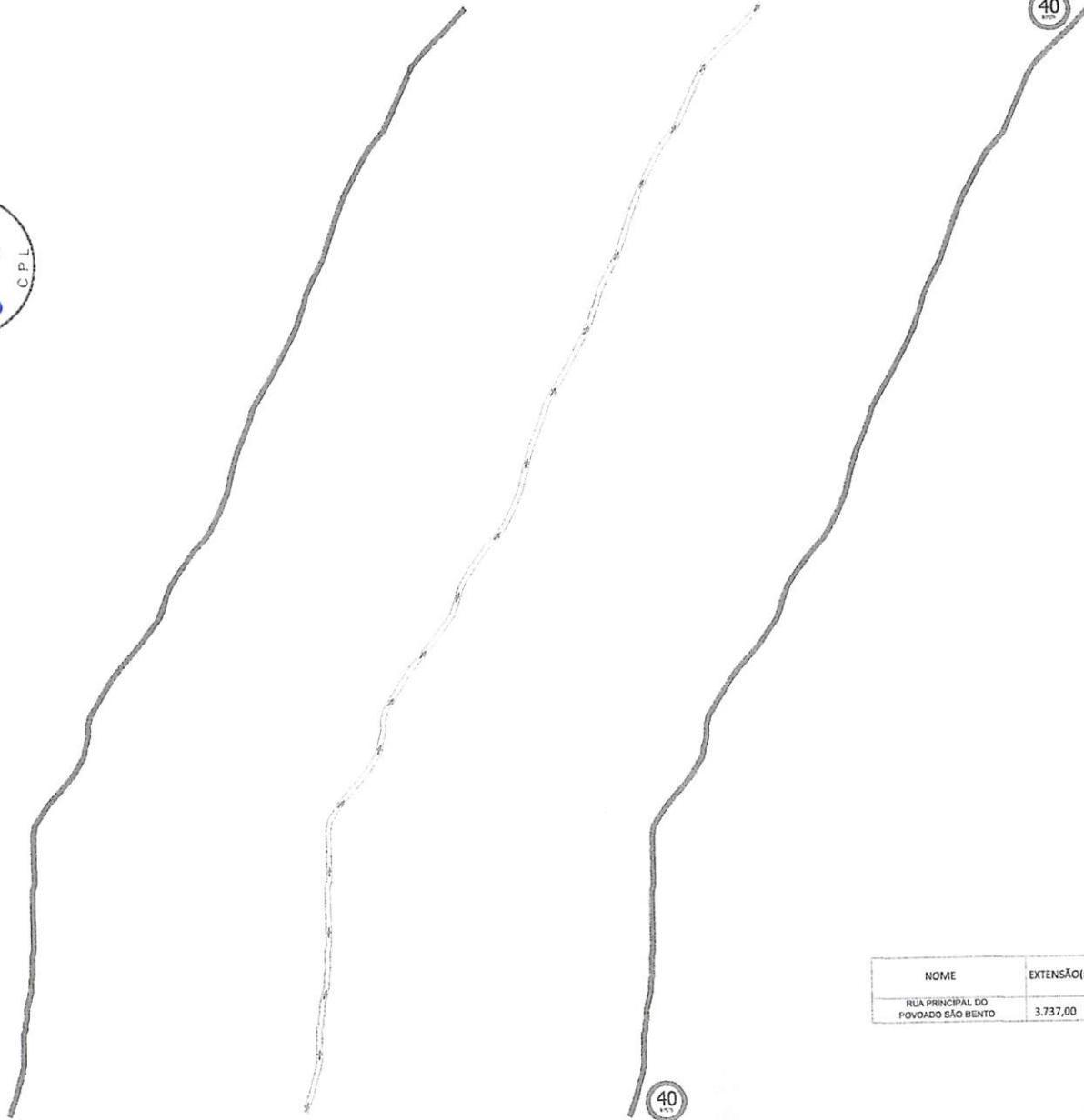
SINALIZAÇÃO

FRANKNLVA
VIEIRA MATOS
KATOS
RUA FRANKNLVA VIEIRA
D.M. Nº 202/2017
15.362-0107
53
SILVA:660801852

PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PÁVIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
INDICADA
DATA
JAN/2022

NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. PROJ. (m)	LARG. REAL (m)	COD. 550-59 - INÍCIO	COD. 550-59 - FIM	W	S	B
ESTRADA 60	8.400,00	7,00	6,10	S-191228*	44392054*	S-191228*	S-191228*	44392054*
POVAO ABRONZ				S-191228*	S-191228*	S-191228*	S-191228*	44392054*





NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENTO	3.737,00	6,00	5,10	5°46'42.14"	44°42'27.58"	5°48'30.49"	44°43'15.12"

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253 Data: 2022.05.27 15:36:43

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

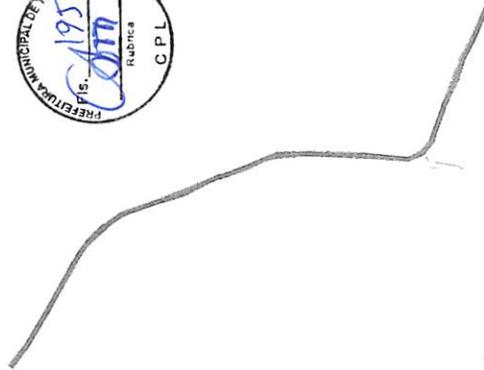
ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2022

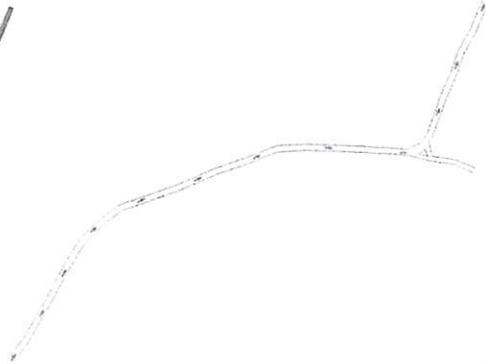
PRANCHA: 03/25



NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV.(m)	COORD.SAD-69 - INÍCIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
POVOADO BREJO DO JOÃO T1	1.200,00	6,00	5,10	5°49'58,25"	44°43'50,45"	5°50'22,90"	44°44'18,50"



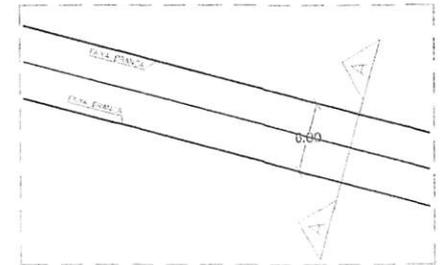
IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



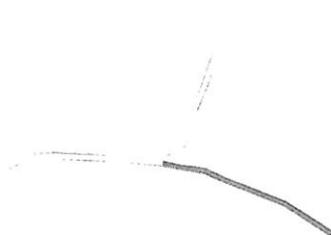
DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA



NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV.(m)	COORD.SAD-69 - INÍCIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
POVOADO BREJO DO JOÃO T2	180,10	6,00	5,10	6°50'8,00"	44°43'55,20"	6°50'10,60"	44°43'49,01"

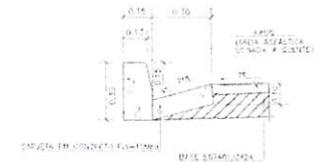
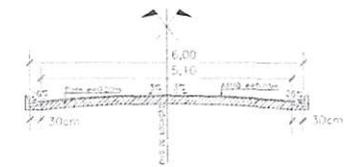


IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

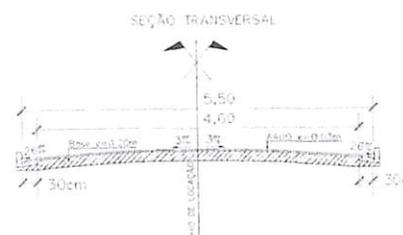
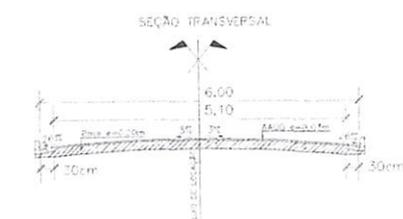
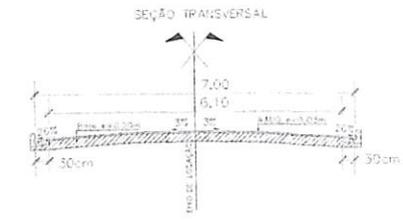
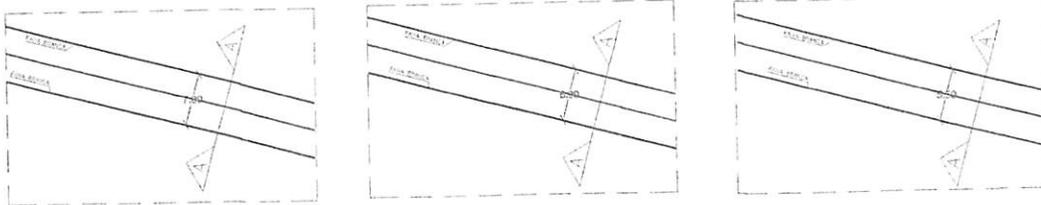
SEÇÃO TRANSVERSAL



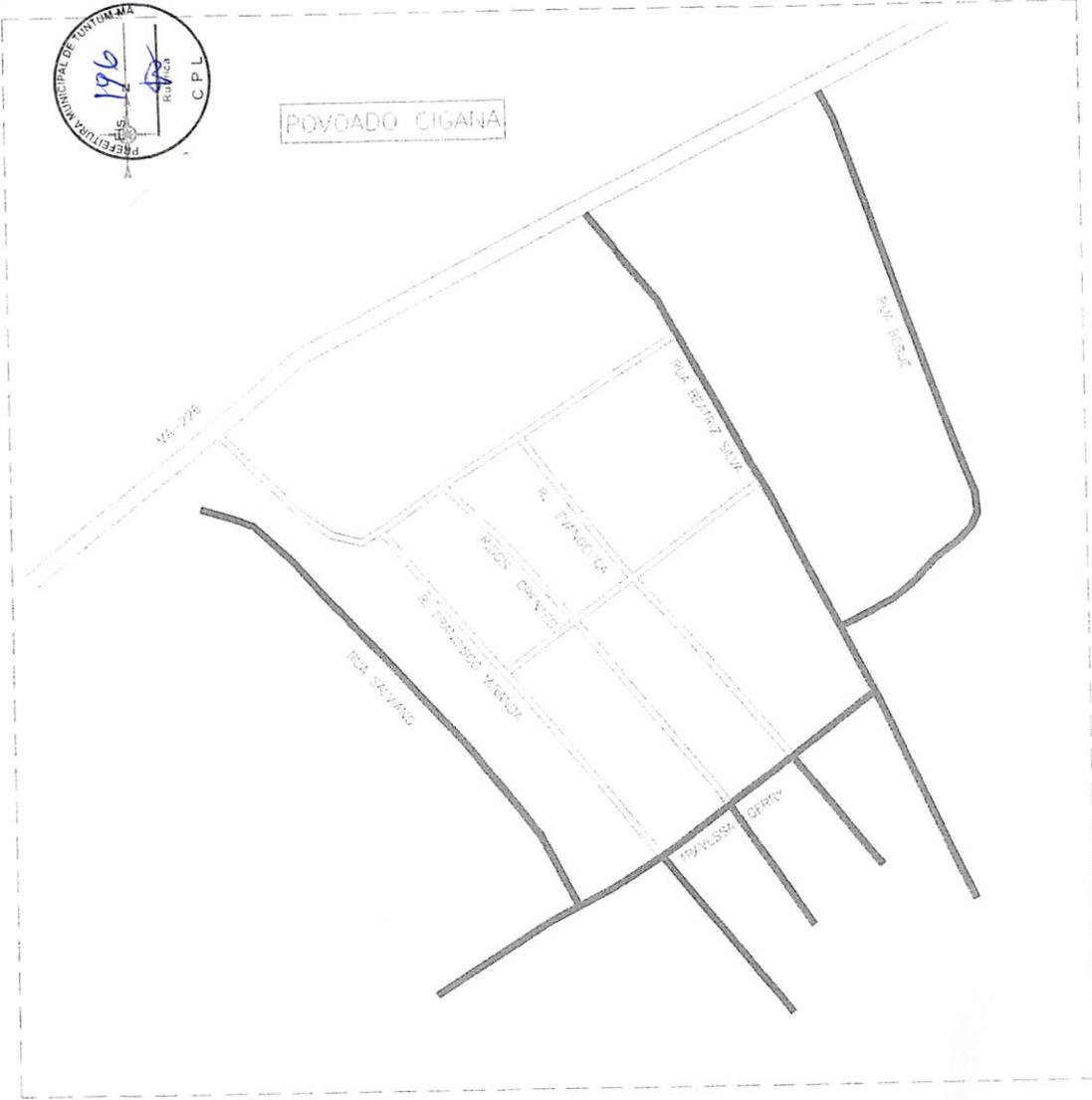
FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27
11:03'30"

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	
TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	PRANCHA: 04/25
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



POVOADO CIGANA



POVOADO CIGANA	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA DO BEGUE	550,00	7,00	6,10	5°22'42,47"	44°46'58,63"	5°22'58,21"	44°46'58,28"
RUA BEATRIZ SILVA	700,00	6,00	5,10	5°22'46,03"	44°47'5,78"	5°23'6,30"	44°46'54,53"
TRAVESSA GERRY	500,00	6,00	5,10	5°23'0,25"	44°46'57,50"	5°23'8,90"	44°47'10,41"
RUA EVANGÉLICA	127,00	6,00	5,10	5°23'2,11"	44°46'59,75"	5°23'5,28"	44°46'57,38"
RUA DOS CRENTES	181,00	6,00	5,10	5°23'3,52"	44°47'1,06"	5°23'6,86"	44°46'59,26"
RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	6,00	5,10	5°23'5,11"	44°47'3,73"	5°23'9,46"	44°46'59,97"
RUA SALVIANO	503,00	5,50	4,60	5°22'54,53"	44°47'17,19"	5°23'0,25"	44°47'6,20"

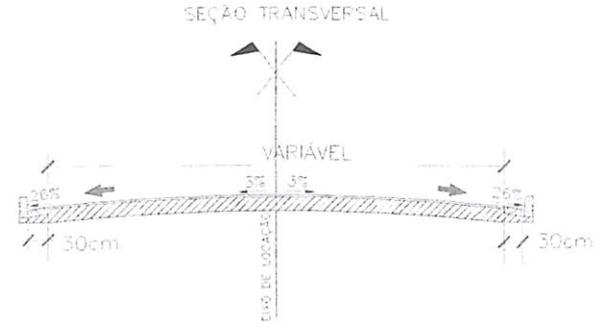
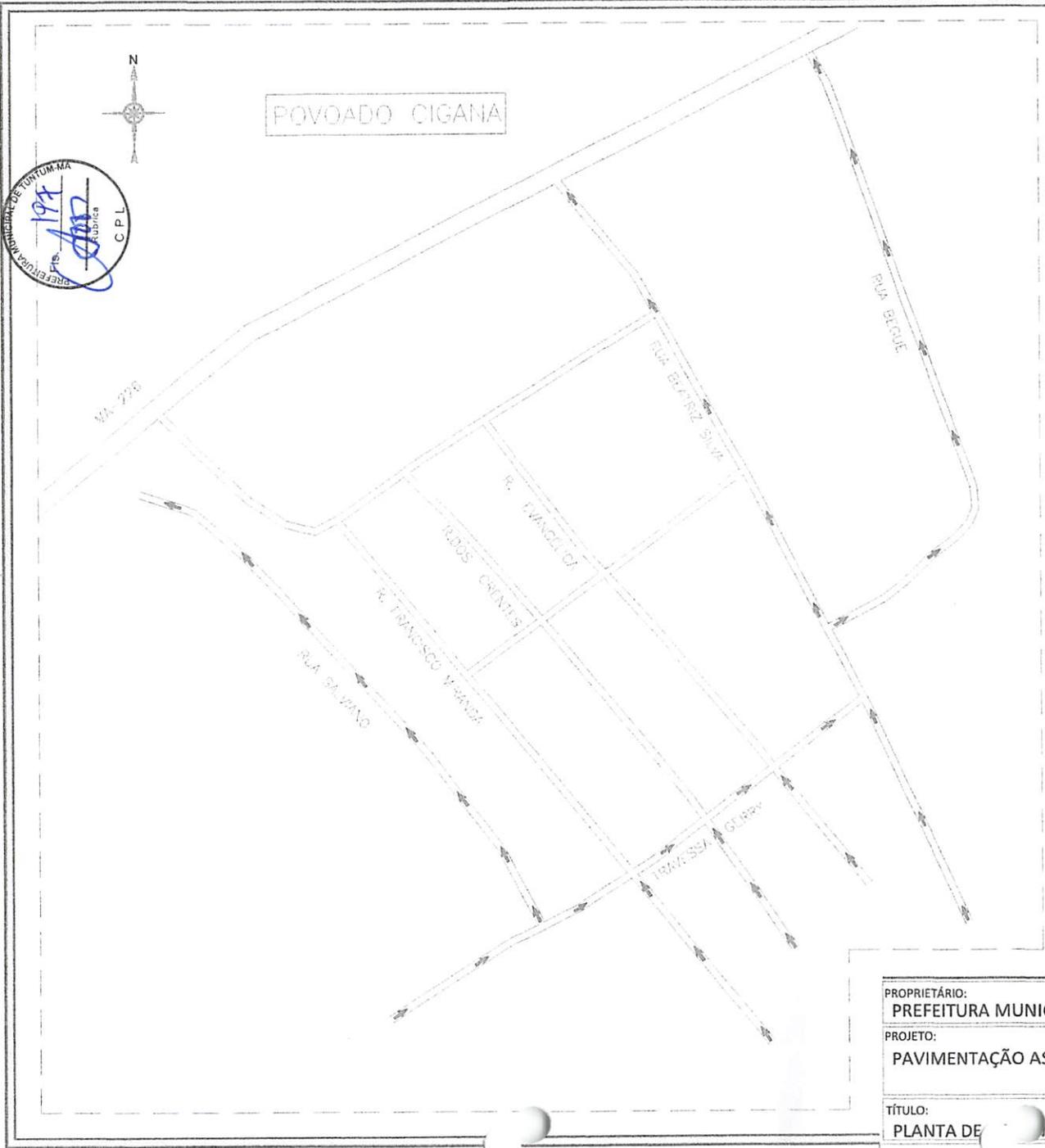
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:6608018525
 Data: 2022.05.27 15:37:06
 3

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
 TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: INDICADA
 DATA: JAN/2022
 PRANCHA: 05/25
 FVSM
 3

IMPLANTAÇÃO
 EM ESCALA



POVOADO CIGANA



DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:6608018523
53
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:6608018523
Data: 2022.05.27 15:37:18
+03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
TÍTULO:
PLANTA DE DESTINO DAS ÁGUAS

ESCALA:
INDICADA
DATA:
JAN/2022

FVSM
BOQUEMARIÁ
PRANCHA: 06/25



POVOADO CIGANA



MA-226



SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185
253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:37:29 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



FVSM
ENGENHARIA

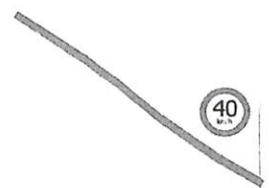
PRANCHA: 07/25



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

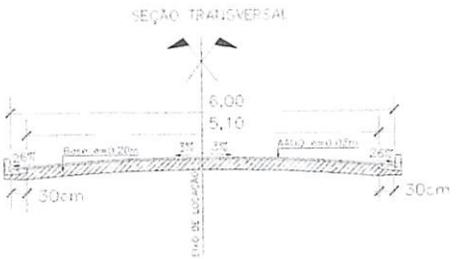
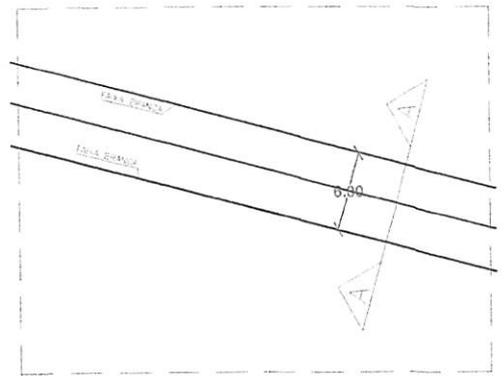


DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

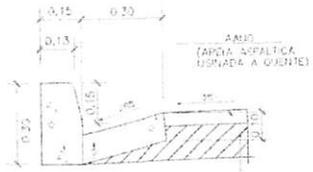


SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA 01 POV. SÃO BENTO	370,00	6,00	5,10	5°48'6.28"	44°43'12.40"	5°47'58.97"	44°43'22.27"



SEÇÃO TRANSVERSAL



SARJETA EM CONCRETO Fc=15Mpa / BASE ESTABILIZADA

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:37:41 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 08/25



ESTRADA DO POVOADO ARPOZ

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (5,48KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'8.09" W 44°36'8.03"



POVOADO CIGANA

POVOADO SÃO BENTO

MATERIAL DE DEBRULHO: SAIBO (ROCHA ALTERNADA FORMADA POR MANGUELOS CRISTAS ARREDONDADAS)

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48.73" W 44°47'18.44"

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°27'16.84" W 44°49'46.48"

LOCAL DE JAZIDA

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:37:55
+03'00'

PROFETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022	FOLHA: 09/25
TÍTULO: PLANTA DE LOCAL DE JAZIDA			



JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (7,7KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48,73" W 44°47'18,44"



RUA 01 DO POV. SÃO BENTO

ESTRADA DO POV. BREJO DO JOÃO T01

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48,73" W 44°47'18,44"

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (8,01 M)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48,73" W 44°47'18,44"

ESTRADA DO POV. BREJO DO JOÃO T02

MATERIAL DE DESEMPENHO: SADO (ROCHA ALTEZA FORMADA POR UNIDADES CRISTALIS ARRONDADAS)

LOCAL DE JAZIDA
DE BOTA FORA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:660801852
Data: 2022.01.13 13:30:09
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	PLANCIA 10/25
TÍTULO	PLANTA DE LOCAL DE JAZIDA	ESCALA: INDICADA
		DATA: JAN/2022



ESTRADA DO POVAO DO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 0 ATÉ 30



ESTRADA DO POVAO DO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 30 ATÉ 60



ESTRADA DO POVAO DO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 60 ATÉ 90



ESTRADA DO POVAO DO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 90 ATÉ 120

ESTAQUEAMENTO
SOLAR

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:660801857

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
MA 14.06080185253
em 2023.01.27 15:38:25

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO

ESCALA:
INDICADA

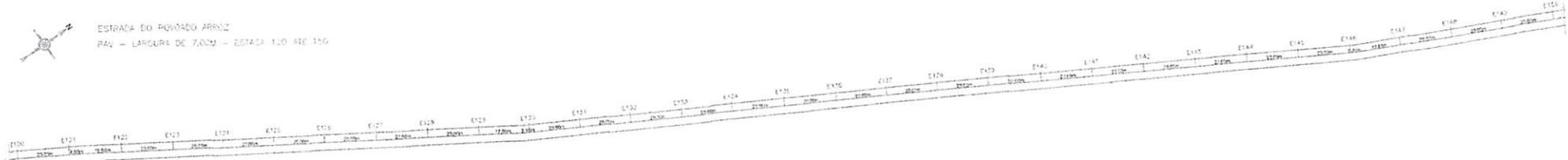
DATA:
JAN/2022



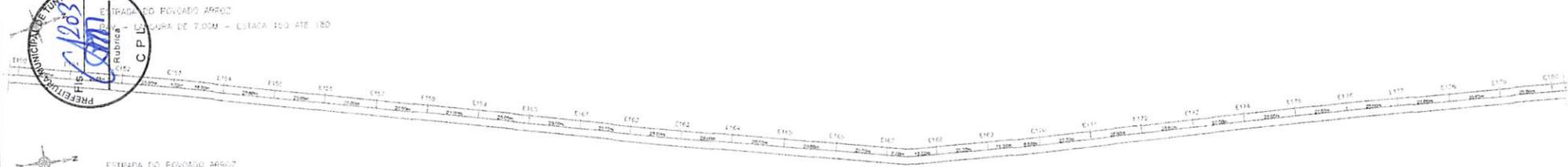
FRANCHA: 11/25



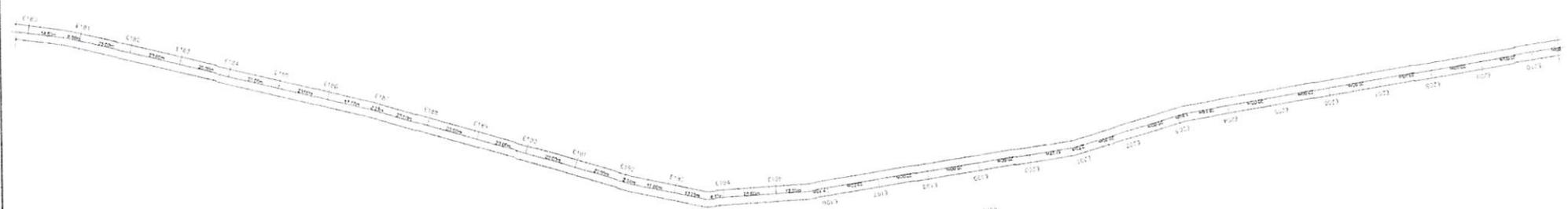
ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTADA 120 ATE 150



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTADA 150 ATE 180



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTADA 180 ATE 210



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTADA 210 ATE 240



ESTAQUEAMENTO
SOL ESCALA

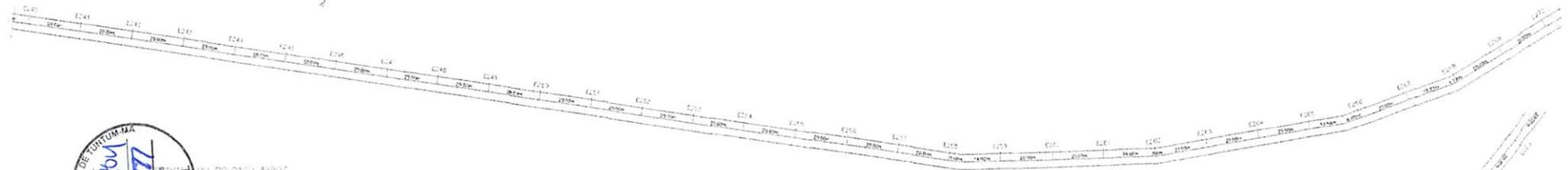
FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:38:40

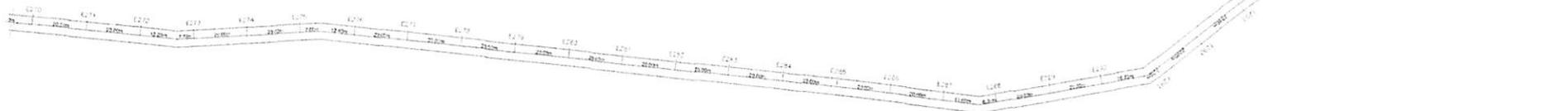
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
FRANCHA: 12/25		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 210 ATÉ 240



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 240 ATÉ 270



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 270 ATÉ 300



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 300 ATÉ 309



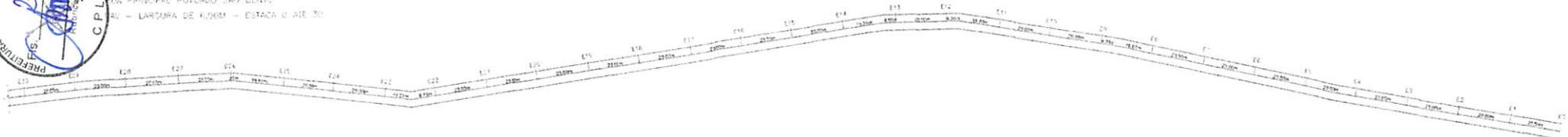
ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:660801152
53
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
080185293
022.05.27
1.2.35-0200

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
PRANCHA: 13/25		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



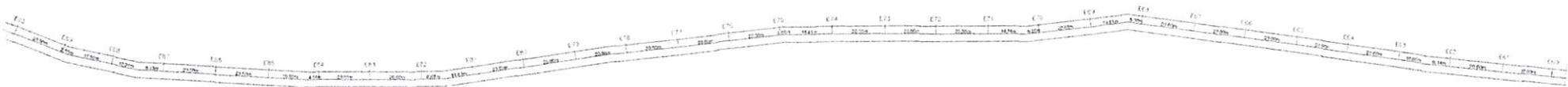
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
RAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 01 ATÉ 30



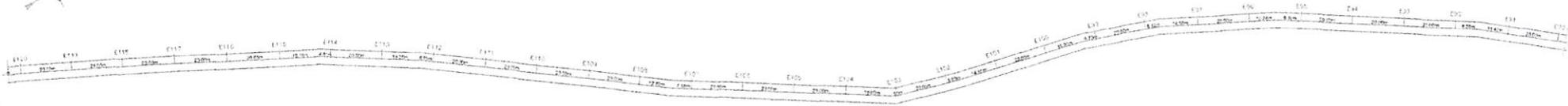
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
RAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 30 ATÉ 60



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
RAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 60 ATÉ 90



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
RAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 90 ATÉ 120



ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

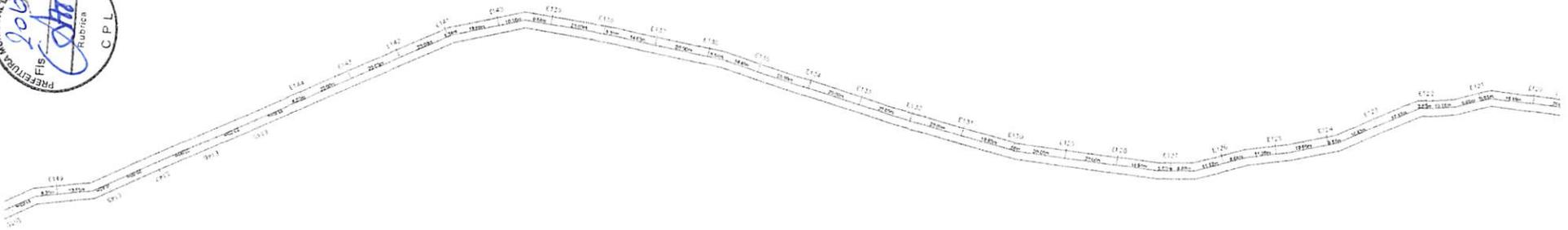
FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.01.17
17:19:17

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	 FVSM ENGENHARIA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA			
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022	PRANCHA: 14/25



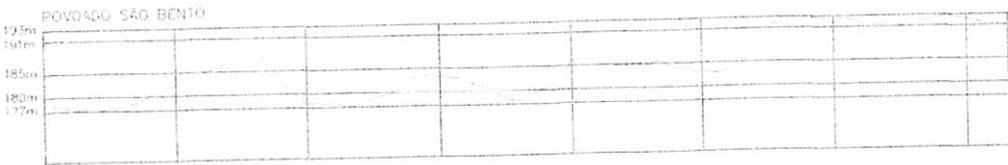
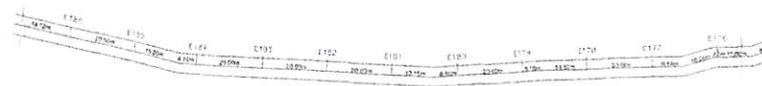
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
 - LARGURA DE 6,00M - ESTAÇÃO 120 ATÉ 149



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
 PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTAÇÃO 149 ATÉ 176



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
 PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTAÇÃO 176 ATÉ 186



ESTAQUEAMENTO
 SEM ESCALA

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:660801852
 53

Autorizado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA nº 19253
 Dado 27

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
 ESTAQUEAMENTO

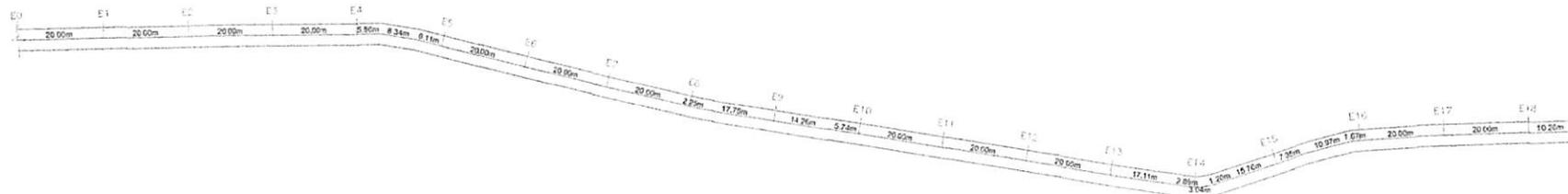
ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 JAN/2022

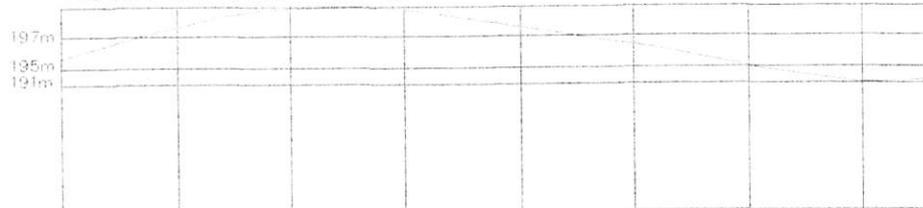




RUA 01 DO POVOADO SÃO BENTO
 RAY - LARGURA DE 6,00M - ESTAÇÃO 0 ATE 18



POVOADO SÃO BENTO - RUA 01



ESTAQUEAMENTO
 30% ESCALA

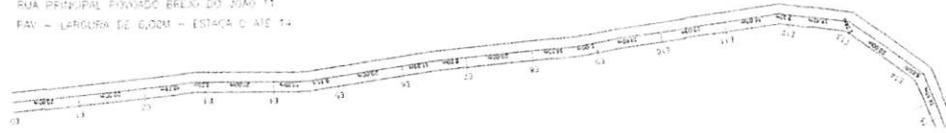
FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

Assinado de forma
 digital por FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05
 15:39:47 -03'0

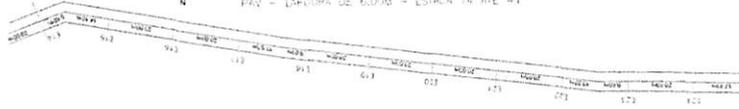
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	FRANÇISA: 16/25
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



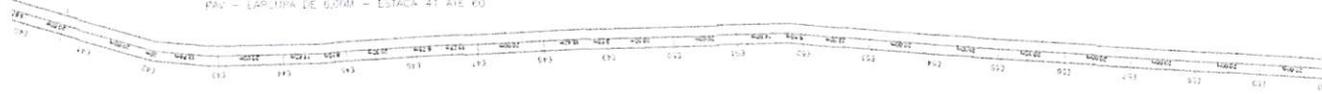
RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO TI
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 14



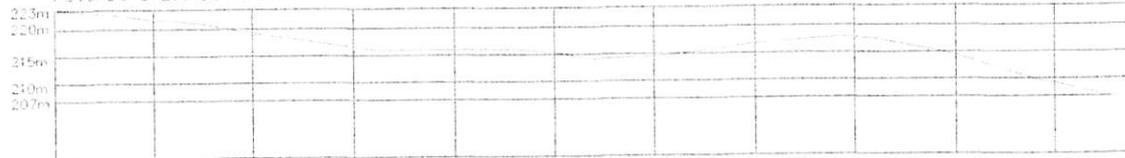
RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO TI
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 14 ATÉ 41



RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO TI
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 41 ATÉ 60



POVOADO BREJO DO JOÃO TI



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
EM ESCALA

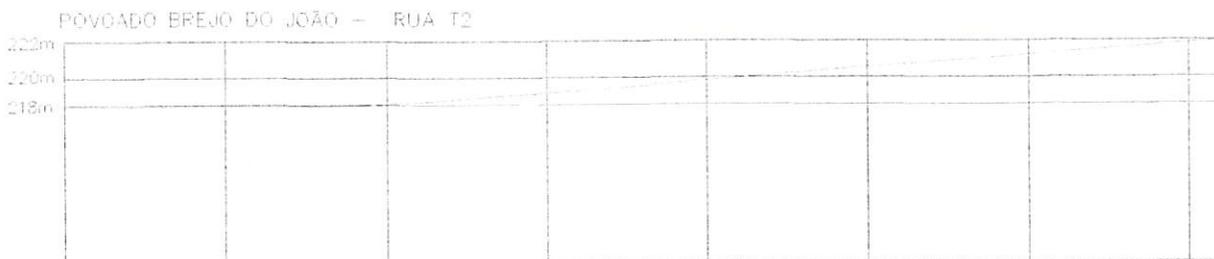
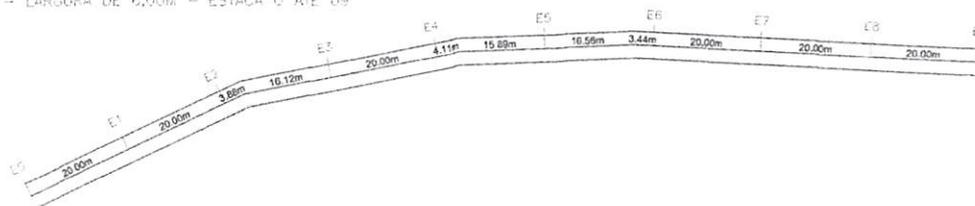
FRANKILVA VIEIRA MATOS
SILVA:56080185253

Assinado de forma digital
por FRANKILVA VIEIRA
MATOS SILVA:56080185253
Dados: 2022.05.27 16:40:05
-03'00"

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		PRANCHA: 17/25
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO T2
 PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ÁTE 09



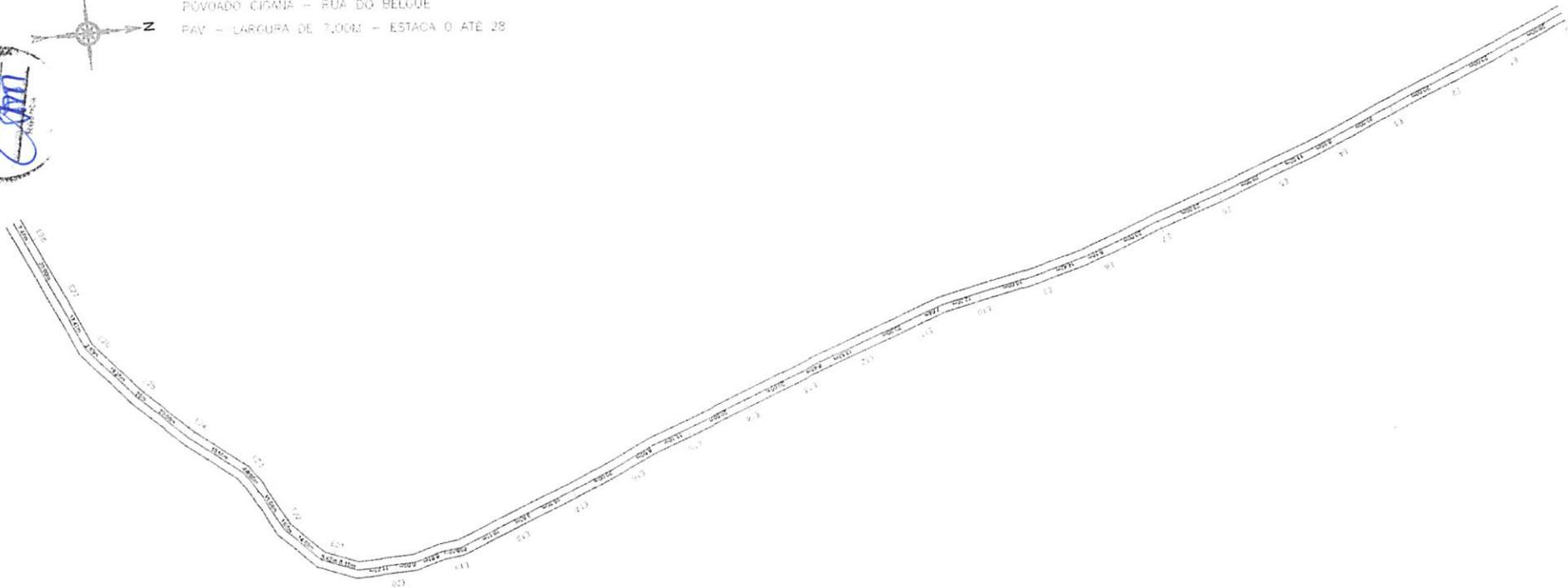
FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05.27 15:40:27
 -03'00'

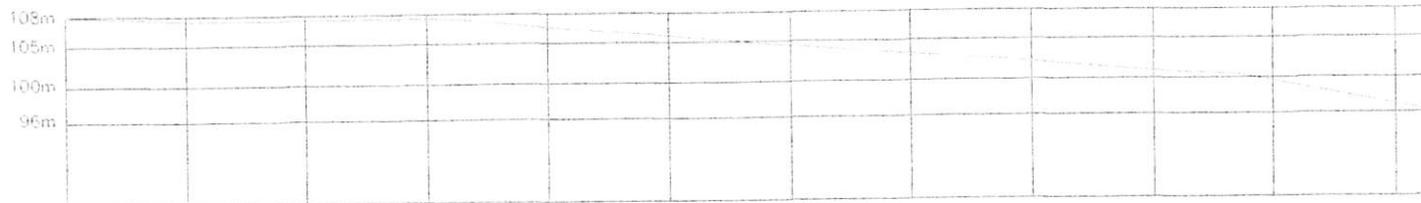
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		 FVSM ENGENHARIA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTÁQUEAMEN		PRANCHA: 18/25
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022	



POVOADO CIGANA - RUA DO BELGUE
 PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 0 ATÉ 28



POVOADO CIGANA - RUA DO BELGUE



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 3

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Data: 2022.05.27 15:40:47
 -03'00

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
 INDICADA

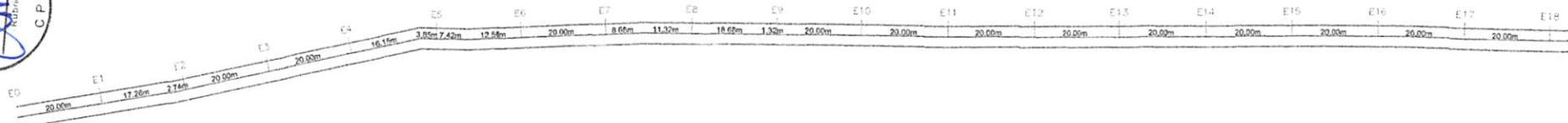
DATA:
 JAN/2022



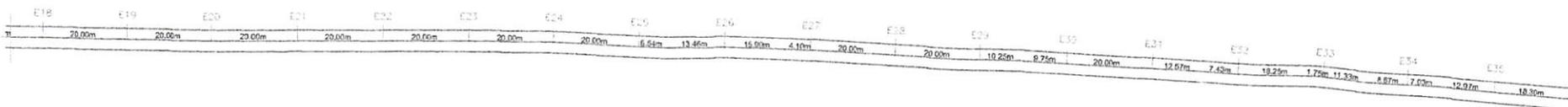
PRANCHA: 19/25



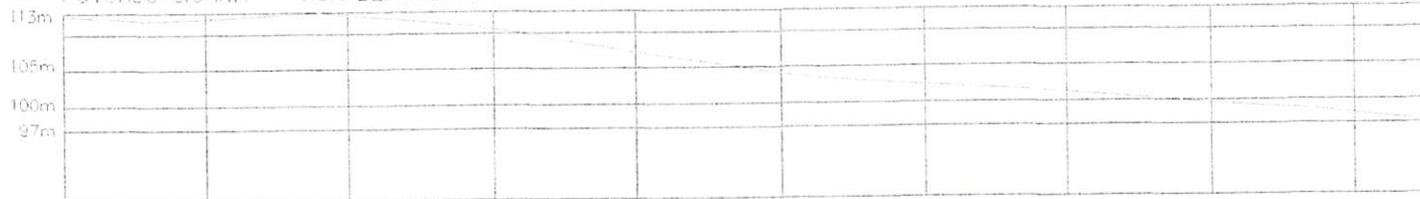
POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATE 18



POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 18 ATE 35



POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA



ESTAQUEAMENTO E PERFIL

SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:41:07
+0300'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

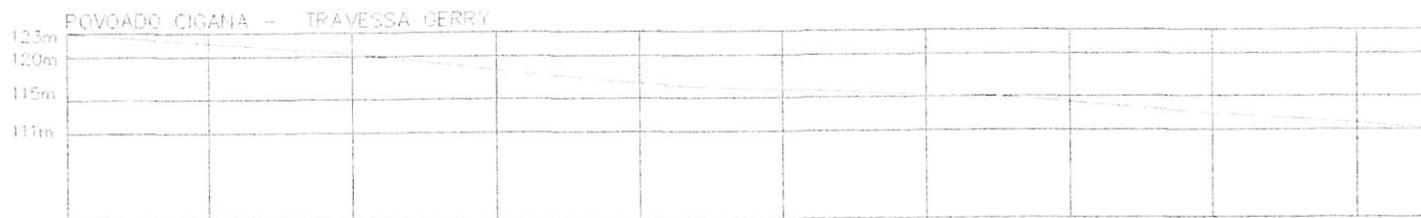
DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 20/25



PÓVOADO CIGANA – TRAVESSA GERRY
PAV – LARGURA DE 6,80M – ESTACA 0 ATE 25



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

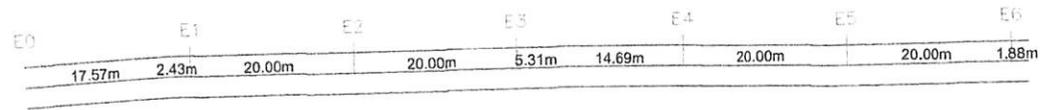
FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Avaliado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:41:28
03100

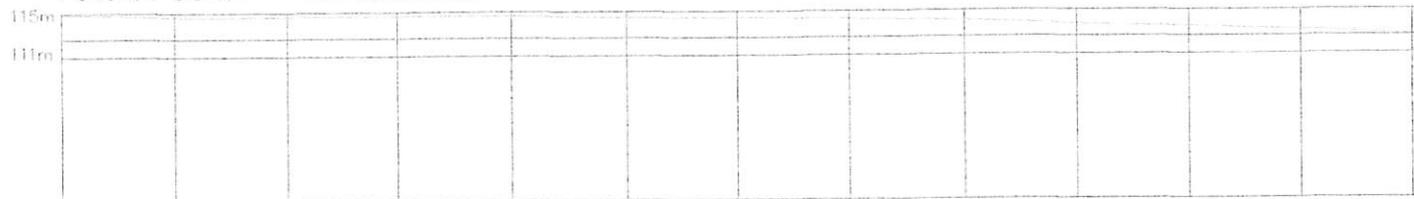
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		 PRANCHA: 21/25
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



POVOADO CIGANA - RUA EVANGÉLICA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTAÇÃO 0 ATE 6



POVOADO CIGANA - RUA EVANGÉLICA



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:41:49
-0300

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 22/25



POVOADO CIGANA - RUA DOS CRENTES
 PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 6



POVOADO CIGANA - RUA DOS CRENTES

115m
111m



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:660801852
 53

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185353
 Data: 2022.05.27 15:42:12
 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
 INDICADA

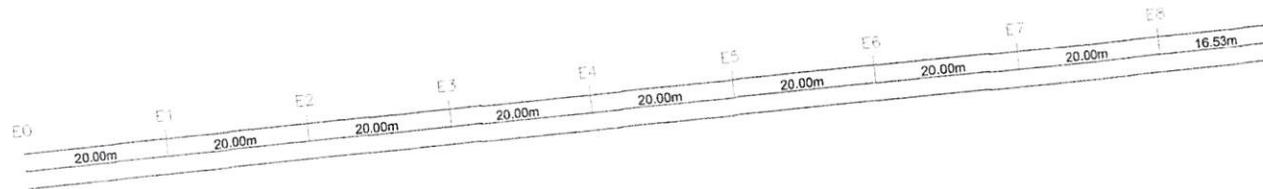
DATA:
 JAN/2022



PRANCHA: 23/25



POVOADO CIGANA - RUA FRANCISCO MIRANDA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTAÇÃO 0 ATÉ 8.



POVOADO CIGANA - RUA FRANCISCO MIRANDA



ESTAKEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Assinada de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:42:35
-3302

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAKEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

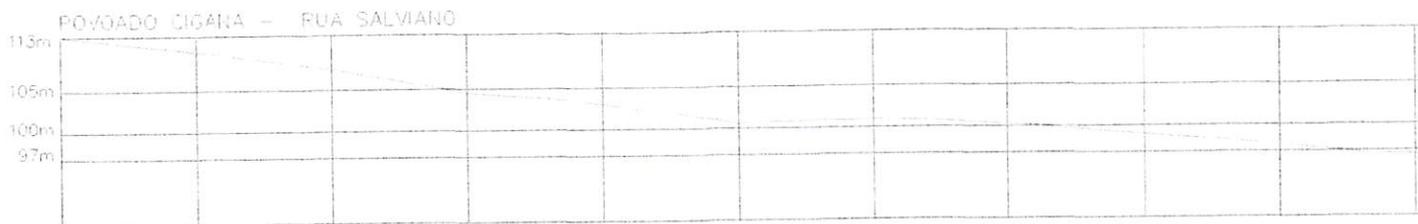
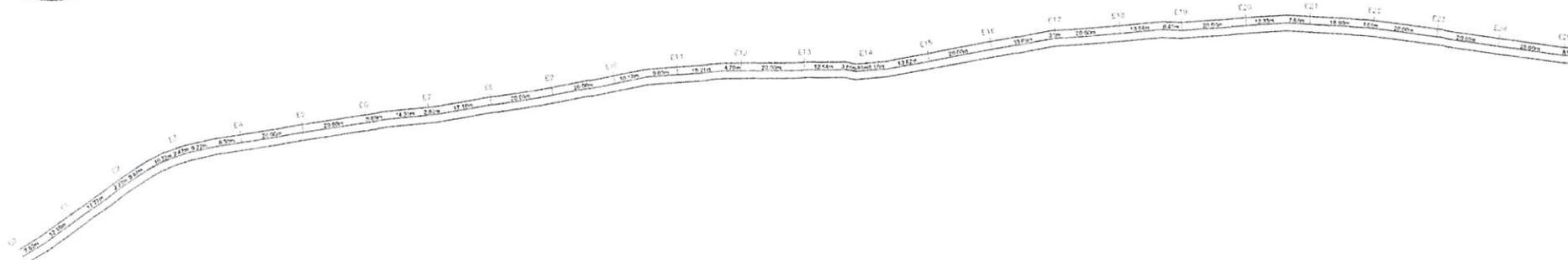
DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 24/25



POVOADO CIGANA - RUA SALVIANO
 PAV - LARGURA DE 5,50M - ESTAÇÃO 0 ATÉ 25



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253
Aprovado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253 Data: 2022.05.27 15:42:59 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		 PRANCHA: 25/25
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital da Concorrência Pública n.º 005/2022 e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no projeto básico, para análise e parecer conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum (MA), 31 de maio de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 002/2022

PARECER JURÍDICO

Concorrência Pública para contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública, processo administrativo tombado sob o nº 005/2021.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA; despacho da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 155/2021, nº 140/2021, e nº 002/2022, referentes, respectivamente, à nomeação de ocupante para o cargo de Secretário de Infraestrutura do Município de Tuntum/MA, nomeação de ocupante para o cargo de Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, e à constituição da Comissão Permanente de Licitação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.



No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.



Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres - pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Como regra, as obras contratadas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93, permitindo que os particulares interessados compitam em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

A modalidade Concorrência encontra-se definida no artigo 22, inciso I, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93, onde diz o seguinte:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de **habilitação preliminar**, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no



edital para execução de seu objeto. (**grifos
nossos**)

A expressão "habilitação preliminar" a que se refere o dispositivo supramencionado, significa que a Administração Pública examina primeiramente se os interessados em participar do certame estão aptos ou não a promoverem a disputa entre si. No entanto, tal expressão não é o que caracteriza a modalidade concorrência, pois ela não é a única modalidade licitatória que possui esse requisito. O que realmente diferencia essa modalidade das demais seria a amplitude de participação dos interessados no certame.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Vale ressaltar que no dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, Vejamos:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);



Portanto, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado da Concorrência Pública, pois a mesma pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia, adotando a seleção com base no menor preço global, sob o regime de execução empreitada global.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, à título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório.

Já quanto a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justen Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Com fulcro nas normas de licitação da lei nº 8.666/93, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital, e demais anexos se



encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

É importante frisar, que o processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Concorrência Pública".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 31 de maio de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
Portaria nº 029/2021
OAB/PI nº 19.254
Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

ÁREA SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Execução indireta no regime de empreitada global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2001 e disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 05 de julho de 2022, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, com endereço à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, **CEP: 65763-000, Tuntum** - Maranhão, CNPJ: 06.138.911/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 005/2022 para contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2022, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2007 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente no site do município ou mediante o pagamento do custo da retirada, das 08h00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65763-000, Tuntum - Maranhão. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados:



LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.
DIA: 05 de julho de 2022.
HORA: até 09h00min

1.0 - AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo de Licitação Concorrência Pública n.º 005/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados além dos órgãos legais no órgão oficial do Município, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4. As planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e o Memoriais Descritivos e demais anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

1.5. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da comissão permanente de licitação e regida pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar n.º. 123/2007, e demais normas pertinentes em vigor,



consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações.

2.0 – OBJETO E EXECUÇÃO - Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA.

2.1 - A forma de execução do objeto será execução indireta por meio de empreitada global e do tipo menor preço global.

2.1.1 - A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com os anexos deste edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela CONTRATADA.

2.1.2 - Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os anexos deste edital.

2.2 - O prazo de execução contratual será o determinado conforme cronograma físico-financeiro que integra este edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços, obedecendo às datas informadas no projeto aprovado.

2.3 - O recebimento do objeto e os serviços, somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pelo Município.

2.3.1 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório desta Concorrência Pública, conforme o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Concorrência Pública, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

3.1 - Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Concorrência Pública, conforme o § 2º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das



propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, devendo o licitante mencionar o número da Concorrência Pública, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 12h:00min.

4.0 –PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de credenciamento e recebimento das propostas, definida a data e a hora no preâmbulo desse edital, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpltuntum@gmail.com, ou por petição fundamentada, protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital, das 08h:00 às 12h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Concorrência Pública , o ano e o número do processo.

4.1 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, aos licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail do solicitante (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município e site do portal da transparência (<https://www.tuntum.ma.gov.br/>).

4.1.1 - O Termo de Retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.1.2 - O Termo de Esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.2- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.2.1 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 - As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.4 - A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da cláusula oitava deste Edital;

5.1.2 - Apresentem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.2.1 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 - Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no Brasil.

5.2.4 - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1 - Servidor de qualquer órgão vinculado ao Município de Tuntum - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.5 - Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.6 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.6.1 - Da mesma forma não será permitido a retirada de documentos ou propostas após declarados recebidos pela CPL.

5.7 - Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1 - Um Licitante, grupo, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta.

6.1.1 - Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.2 - Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão pública desta Concorrência Pública, o licitante interessado, ou seu representante, deverá identificar-se, através da apresentação de documento de identidade de fé pública e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - O CRC ou documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, um contendo a documentação de habilitação e outro contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
LICITANTE:

ENVELOPE 02: “PROPOSTA”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
LICITANTE:

8.0 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA não se responsabilizará pelos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sala da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 - A abertura do envelope “PROPOSTA” poderá ocorrer no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o art. 43, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, conforme modelo constante do Anexo VII, credenciando seu (sua) representante, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.3.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente conforme modelo em Anexo, para

manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

8.3.2 - Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.0 – SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS -

Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar o Certificado de Registro Cadastral ou a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 7, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

9.2 - Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

9.2.1 – Rasuras: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

9.2.2 – Entrelinhas: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias para autenticação por membros da CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

9.4 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela CPL.

9.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, mediante consulta online.

9.6 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

9.7 - A CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação.

9.8 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

9.9 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste Título.

9.11 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

9.13 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

9.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

9.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta” respectivo.

9.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

10.0 - HABILITAÇÃO - O Certificado de Registro Cadastral ou os documentos necessários para habilitação deverão ser organizados e entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10.5.1 – somente serão considerados válidos para habilitação, os documentos apresentados pelos licitantes com validade iniciada até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas, os documentos que possuírem validade iniciada após o terceiro dia que antecede o recebimento da proposta não atendem as exigências de habilitação desse Edital.

10.6 - A documentação para fins de habilitação ou realização de Certificado de Registro Cadastral, a ser inclusa no respectivo envelope de nº 01, que refere-se a habilitação, será composta de:

10.6.1 - Habilitação Jurídica;

10.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

10.6.4 - Qualificação Técnica;

10.6.5 - Documentação Complementar.

11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

11.1 - Cópia (acompanhada do original para autenticação) da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

11.2 - Prova do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4 - Prova da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

11.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentados:

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da receita federal;

12.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;

12.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1 - Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (CND INSS) - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA);

12.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante (CND e CNDA);

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

12.5 - Termo de compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registro Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, 147/11 e 155/16 deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo anexo).

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - A qualificação econômica e financeira dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.2 - Comprovação, pelo licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado nesta Licitação, conforme planilha orçamentária, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente.

13.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

13.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

13.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas: -por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

13.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

13.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

IEG = PC + ELP

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

13.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe;

14.2 - Registro ou inscrição de pessoa física dos respectivos responsáveis técnico emitido pelo Conselho de classe, aprovando ser o responsável técnico da licitante;

14.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.4 - A comprovação de aptidão referida no item acima, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

14.4 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (Anexo V);

14.5 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

14.5.1 - empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

14.5.2 - sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

14.5.3 - diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

14.5.4 - Responsável técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

14.5.5 - Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

14.6 - Relação de principais equipamentos, em modelo próprio, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com a declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da prefeitura municipal de Tuntum, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a contratante;

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A documentação complementar será apresentada em forma de declaração, dentre elas:

15.1 - Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação (Anexo IV);

15.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

15.3 - Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo IV);

15.4 - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, LC nº. 147/11 e LC nº. 155/16, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP) (Anexo VI);

15.5 - Declaração de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

15.6 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

15.7 - A licitante deverá apresentar a Declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de novembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo em anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta. (Envelope 2)

16 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

16.1 - A visita deverá ser feita através de representante legal da empresa, sendo o representante designado pela licitante, na qual deverá apresentar os seguintes documentos para entrega da declaração da visita:

- Carta de Credenciamento;
- Documentação de identificação do representante legal.

16.2 - Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra, serão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

16.3 - A Visita Técnica é facultada ao licitante, não sendo motivo de questionamentos futuros caso a empresa não a realize, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e execução da obra.

17 - PROPOSTA DE PREÇOS – A proposta de preços (acompanhada das planilhas) deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

17.1 - Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

17.2 - Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;

17.3 - Prazo de validade, não inferior à de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

17.4 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

17.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital e do Projeto Básico que integra este Edital;

17.6 - Serão considerados inadequados, e, desta forma, desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

17.7 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

17.8 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.9 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas assinada pelo representante legal, responsável técnico e contador das empresas;

17.10 - Curva abc de serviços.

17.11 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

18 - JULGAMENTO - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

18.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

18.2 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

18.3 - Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

18.4 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e o Projeto Básico e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

18.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

18.6 - A CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

18.7 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pela CPL e facultada a assinatura pelos representantes credenciados das licitantes e os presentes.

18.8 - É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.8.1 - será assegurada a manifestação do representante do Controle Interno durante as sessões da CPL ou em qualquer momento do processo, com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, podendo fazer uso da palavra e determinar providências cabíveis.

18.8.2 - quando verificado na proposta de preços, planilhas ou em outro documento, eventuais erros formais ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, será ato discricionário da CPL a sua aceitabilidade.

18.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

18.10 - O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a CPL, realizá-lo em conformidade com o Projeto Básico e com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18.11 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão.

18.11.1 - nas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

18.11.2 - um responsável técnico não poderá assinar propostas, planilhas ou fazer parte de duas ou mais empresas como técnico responsável, sendo desclassificada todas as empresas que o mesmo estiver vinculado ou associado.

18.12 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

19 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitação à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

19.1 - Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.

19.2 - Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

19.3 - Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19.4 - Aberto o envelope 01 de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas no Projeto Básico e neste Edital.

19.4.1 - a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos documentos.

19.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

19.5.1 - ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação irá rubricar (vistar) todos os autos e franquear aos participantes a oportunidade de rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

19.6 - Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame.

19.7 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

19.8 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, quando se passará à análise, aceitabilidade e julgamento das mesmas.

20.1 - Critérios para fins de julgamento da Proposta:

20.2 - Razões para a desclassificação:

20.2.1 - Serão desclassificadas os licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do Projeto Básico e do edital, bem como:

20.2.1.1 - forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, conforme exemplificação constante do Projeto Básico, nos termos do disposto no art. 48 da Lei de Licitações;

20.2.1.2 - serão consideradas excessivas as propostas cujos valores unitários forem superiores aos valores constantes das planilhas orçamentárias em anexo (Anexo IX) ou seja: **R\$ 9.585.191,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e um reais)**.

20.2.1.3 - de valor zero ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, exceto para a hipótese prevista no §3º do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3 - Aquelas propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.

20.4 - Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

20.5 - O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

20.6 - Classificação das propostas:

20.6.1 - após o exame das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço ofertado para o objeto e declarará a sua aceitabilidade.

20.6.2 - havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, LC nº. 147 e LC nº. 155/16, como previsto neste Edital.

20.6.3 - caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

20.6.4 - serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

20.6.4.1 - ocorrendo a situação descrita na cláusula anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

20.6.4.2 - em caso de empate ficto, a Comissão Permanente de Licitações convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.4.3 - se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

20.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

20.8 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

20.8.1 - discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

20.8.2 - erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, quando se tratar de produtos será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

20.8.3 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

20.8.4 - erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

20.8.5 - verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

20.9 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante.

20.9.1 - o valor resultante constituirá o valor contratual, se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

20.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

20.11 - Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

20.12 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

20.13 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas e após observado o disposto nos incisos II e IV do §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.

20.14 - Proclamado o resultado final da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, caso haja necessidade promoverá a remessa dos autos ao Ordenador de despesas com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Após a Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação, propostas e recursos, encaminhará para a autoridade competente o vencedor do certame.

21.1 - A autoridade competente após receber da CPL os autos processuais procederá a deliberação final, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto ao proponente vencedor e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação.

21.2 - O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

21.3 - Publicidade dos atos e decisões constantes dos autos processuais.

21.3.1 - da habilitação ou inabilitação, da classificação, da adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.

21.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

21.4.1 - é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.

21.5 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.6 - O Município se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21.7 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

22 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, das seguintes formas:

22.1 - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

22.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

22.3 - Judicial, nos termos da legislação.

23 - PAGAMENTO - O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

23.1 - O pagamento fica condicionado à liberação dos repasses feitos pelos órgãos concedentes.

23.2 - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

23.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

23.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

23.4.1 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

23.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.4.3 - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

23.4.4 - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.4.5 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.8 - A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

23.9 - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.10 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

23.10.1 - as medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.2 - só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

23.10.3 - o Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

23.10.4 - não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na Planilha Orçamentária, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

23.10.5 - a **Secretaria Municipal de Infraestrutura com o setor específico do Município**, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

23.10.6 - as faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela **Secretaria Competente**, através do seu fiscal designado.

23.10.7 - a CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

23.10.8 - somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

23.10.9 - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

24 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e § 3º ambos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.1 - O Município através de servidor municipal formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas

porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

24.2 - O aceite dos serviços será formalizado por relatório do servidor designado como fiscal do objeto do contrato e visitado pelo **Secretaria Municipal de infraestrutura**.

24.3 - Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

25 - RECURSOS - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das Obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

26.1 - Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

26.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do Município.

26.3 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

26.4 - Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

26.5 - Garantir a qualidade das obras e serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

26.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

26.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

26.8 - Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

26.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.10 - Reconhecer os direitos da administração em casos de rescisão.

26.11 – Manter toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão da obra, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

26.11.1 - quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

26.12 - Apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da homologação deste procedimento licitatório.

26.12.1 - o cronograma físico-financeiro proposto pela contratada deverá ser aprovado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

26.13 – Apresentar, após a homologação e antes da assinatura do contrato, 1 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MA, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da contratada a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.

26.13.1 - A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente às exigências deste contrato.

26.14 - Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços contratados.

26.15 - Deverá registrar a obra na entidade profissional competente pela empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Prefeitura Municipal, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MA.

27 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

27.1 - O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

27.2 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

27.3 - Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

27.4 - A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

27.5 - A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

28 - PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação.

28.1 - Os recursos financeiros a serem destinado para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

15.451.0028.1014.0000 - Constr. e Conserv. de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.1 - Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa

ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

29.1.1 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

29.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

29.1.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

29.1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada.

29.1.2.3 - Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

29.1.2.4 - Multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

29.1.2.5 - A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

29.1.2.6 - Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

29.1.2.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.1.3 - Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum - MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

29.1.3.1 - Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

29.1.3.2 - Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

29.1.3.3 - Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

29.1.3.4 - Não manter a proposta após a adjudicação;

29.1.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

29.1.3.6 - Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

29.1.3.7 - Fraudar a execução do contrato;

29.1.3.8 - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

29.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum, MA, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

29.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

29.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

29.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

29.7 - A critério do Município de Tuntum - MA caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada.

29.7.1 - Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

29.7.2 - Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

29.7.3 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

29.7.4 - Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

30 - RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser:

30.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

30.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital e nas normas aplicáveis.

30.4 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.4.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

30.4.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

31.1 - Os autos processuais quando em poder da Assessoria Jurídica ou dos Órgãos de Controle Interno, não estarão abertos a vistas ou consultas, podendo ser extraídas cópias de autos com a autorização de seus titulares.

31.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

31.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

31.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

31.4.1 - as exigências contidas no Projeto Básico deverão ser observadas pelos licitantes, podendo a CPL invocar seus descumprimentos como critério para inabilitação ou desclassificação de propostas.

31.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

31.6 - A critério da Administração esta licitação poderá:

31.6.1 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

31.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

31.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

31.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

31.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

31.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum - MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

31.9 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, e-mail, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, quadro de aviso da Prefeitura e no Informativo Eletrônico no site: <https://www.tuntum.ma.gov.br/>.

31.10 - Os Órgãos de Controle Interno, nos termos dos artigos 102 e 113 da Lei Federal nº. 8.666/93, são competentes para determinar correções, emitir pareceres de auditoria, determinar

suspensão dos procedimentos de licitações e esclarecer dúvidas decorrentes da aplicação das normas de direito público.

31.11 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante;

31.12 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pela licitante;

31.13 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA.

32 - ANEXOS - Integram este Edital os seguintes Anexos:

32.1 - Anexo I: Minuta do Contrato;

32.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

32.3 - Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

32.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

32.5 - Anexo V: Modelo de indicação de responsável técnico;

32.6 - Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

32.7 - Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

32.8 - Anexo VIII: Modelo de procuração/credenciamento.

Tuntum – Maranhão, 01 de junho de 2022.



WELLINGTON CHAVES PESSOA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Concorrência Pública n°/2022

Contrato n°/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Tuntum - MA e a empresa, tendo por objetivo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, localizado na Rua Frederico Coelho n°. 411, Centro, Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por....., CPF n°....., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representado pelo Sr(a)....., CPF n°, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, com sede e endereço na Município de....., inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual n°, neste ato representada por portador(a) do RG n° e CPF n°, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço n°/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública n°./2022 e de seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será realizado por regime de empreitada por preço global (inciso XIV do art. 2º. do Decreto n.º. 7.983 de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$, referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2022, como segue:

15.451.0028.1014.0000 - Const. e Conserv. de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo

setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. O pagamento acima fica condicionado ao repasse feito pelo órgão concedente dos recursos para a execução das obras.

6.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA indicar.

6.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

6.9.1. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.2. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.

6.9.3 O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

6.9.4. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na planilha, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

6.9.5 O Município, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.9.6. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pelo Município, através do seu fiscal designado.

6.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

6.9.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

6.9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação é de 06 (seis) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

7.2. O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato, além das seguintes:

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

9.3. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

9.4. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

9.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

9.7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

9.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.3. Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado do Município, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

11.3.1 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

11.3.2 - Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

11.3.3 - Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

11.3.4 - Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa da Secretária Municipal de Infraestrutura, serviços urbanos e transporte;

11.3.5 - Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.3.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;

11.3.7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

12.1.2 -Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

12.1.2.1 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.1.2.3 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

12.1.2.4 - multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

12.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

12.5.1 - fraudar a execução do contrato;

12.5.2 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que será concedida quando o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

12.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

12.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei nº 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO: O Município designará servidor para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Tomada de preço nº/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Processo Administrativo de Licitação nº. /2022

Concorrência Pública nº. /2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sr^a. a nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública nº. ___/2022.

Valor R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório n.º/2022 e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços n.º/2022

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ, com sede na _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei Federal n.º 8.666/93, também, em nome da referida proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Concorrência Pública Nº/2022

Nome

Habilitação

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Pública em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo De Licitação nº/2022
Modalidade Concorrência Pública nº/2022

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº...../....., na modalidade Concorrência Pública nº/....., sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da LC nº. 123/2007;

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/2007.

_____, de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____, com endereço na Rua _____, aqui representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia ___/___/_____, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital nº ___/_____, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Assinatura do Responsável pela Licitante

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º/2022

Tomada de Preço n.º/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Tomada de Preço n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação n.º/2022

Tomada de Preço n.º/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE



QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA
ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO
E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

ÍNDICE

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLE
- CURVA ABC
- QCI
- ART
- PLANTAS
- CD

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de TUNTUM - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de TUNTUM - MA; num total de 14.578,10 m.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A ruas estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.

3. OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas da área rural do município de TUNTUM/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população de TUNTUM ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de TUNTUM melhores condições de tráfego.

O projeto de pavimentação asfáltica na zona rural irá melhorar o tráfego de veículos e moradores, amenizando transtornos e acidentes nas vias, pois encontram-se em péssimas condições de trafegabilidade. Assim melhorando a fluidez do escoamento local, esperamos redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos. Por

tanto, a pavimentação ajudará com o transporte dos produtores locais, assim facilitando o trabalho dos moradores rurais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

Dados considerados no projeto:

Tráfego de médio

Camada de asfalto final: 3,00cm

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Este serviço é composto pelo o fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

Escavacao e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 16t e pa carregadeira com 197 hp

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida a definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedra, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO (Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus.

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Imprimacao de base de pavimentacao com adp cm-30

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Pintura de ligação com emulsão RR-2C

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

" Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual (“caneta”), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo “circulação plena”, com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

" Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

" Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas limdeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Areia asfalto a quente (aaug) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte

Serviços iniciais:

Compreende a confecção da mistura utilizada como matéria-prima para as pavimentações, a partir de produtos derivados de petróleo, tais como cimentos asfálticos, areia e um material de enchimento (filler).

Terminologia

Areia Asfalto a Quente Mistura preparada a quente, em usina apropriada, composta por agregado miúdo, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Execução:

A produção da mistura areia-asfalto deverá ser efetuada em usinas sob controle rigoroso, de modo a se obter um material uniforme. Sua operação engloba as seguintes atividades:

- " Obtenção do agregado miúdo;
- " Obtenção do "filler";
- " Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte do agregado frio;
- " Transporte, peneiramento, estocagem e pesagem do agregado quente;
- " Transporte e estocagem de filler;
- " Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Preparação da Mistura

A temperatura do cimento asfáltico na usinagem deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa 75 e 150 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.

Os agregados deverão ser aquecido a temperatura de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, entanto, ultrapassar a temperatura de 177 °C.

Materiais:

Ligante Betuminoso Poderão ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- " Cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 30/45, CAP 50/60, CAP 85/100 (classificação por penetração) ou CAP 20 e CAP 40 (classificação por viscosidade);
- " Ligantes betuminosos modificados, quando indicados no projeto;

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e o agregado poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto (DNER-ME 079).

Agregado Miúdo

Poderá ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 54).

Material de Enchimento ("Filler")

Como materiais de enchimento poderão ser utilizados: Cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, e outros.

O "filler" deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

PENEIRA	% MÍNIMA, PASSANDO
N.º 040	100
N.º 080	95
N.º 200	65

Equipamentos

Depósito para o Material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deverá ser feito através de dispositivo que evite qualquer superaquecimento local. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para o Agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para a Mistura Betuminosa

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90º a 210 °C (precisão $\pm 1^\circ\text{C}$) deverá ser fixado no dosador do ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados próximos colocados a descarga do secador com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados com precisão de $\pm 5^\circ\text{C}$.

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida com coletor de pó, alimentador de filler e sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta ou, alternativamente,

em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$).

Controle ambiental:

Para execução de revestimento betuminoso do tipo areia-asfalto usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso.

Agregado

No decorrer do processo de obtenção de agregados deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:

A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

Deverá ser evitada a exploração de areal em área de preservação ambiental.

A exploração do areal deverá ser planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

Deverão ser impedidas queimadas como forma de desmatamento.

Ligante Betuminoso

Os depósitos deverão ser instalados em locais afastados de cursos d'água.

Será vedado o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

A área afetada pelas operações de construção/execução deverá ser recuperada, mediante a remoção da usina e dos depósitos e limpeza de canteiro de obras.

Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm)

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 200 Km.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Assinado de forma digital por
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
Data: 2022.03.27 13:30:46
-03'00'

CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53

- Regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d= 0,60 película retrorefletiva

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com “primer”.

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Sinal de Regulamentação

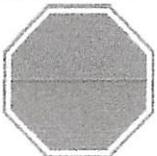
Código R-1 – Parada Obrigatória



R-19 Velocidade máxima permitida (circular)



Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell
R - Red -vermelho
N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Franknilva Vieira da Silva Matos

Engenheira Civil

CREA: 110393427-9

CPF: 660.801.852-53

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:31:18
-03'00'

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

- Linhas Simples contínua (BRANCA)

Linhas de bordo (BRANCA)



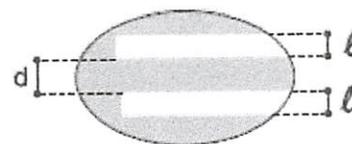
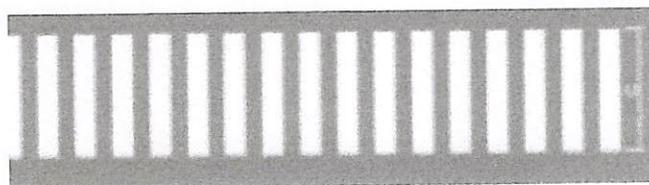
Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Marcas transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

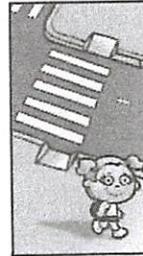
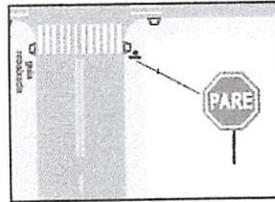
Tipo Zebrada



A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/ pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.



NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº OPERAÇÃO: 916940/2021 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA				
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		-	
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		-	
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	94.167,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	32.958,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	489.894,96	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32.958,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-	
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	81.046,81	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	81.046,81	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.3.	ÁREA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2.431,40	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	487.476,53	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		-	
1.6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	29.156,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	29.156,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-	
1.7.1.	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	7,65	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.2.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	15,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		-	
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.159,34	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9.	LIMPEZA GERAL		-	
1.9.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	94.167,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:						
		1	2	3	4	5	6	7
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	4.352.943,45	781.774,26	191.453,04	2.249.946,24	301.219,60	1.727.854,51	
2.SE	SERVIÇOS INICIAIS	4,50						
3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00						
3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						1,00	
4.AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	44.800,00	7.200,00	1.080,60	22.422,00	2.220,00	16.444,50	
5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	15.680,00	2.520,00	378,21	7.847,70	777,00	5.755,58	
5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	233.067,51	37.457,26	5.621,74	116.648,20	11.549,31	85.550,94	
5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	15.680,00	2.520,00	378,21	7.847,70	777,00	5.755,58	
6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	39.040,00	6.120,00	918,51	19.058,70	1.887,00	14.022,60	
6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	39.040,00	6.120,15	918,49	19.058,62	1.886,97	14.022,52	
6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.171,19	183,60	27,58	571,71	56,62	420,70	
6.SE	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	234.815,31	36.810,29	5.525,42	114.633,23	11.349,36	84.342,92	
7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	12.800,00	2.400,00	360,20	7.474,00	740,00	5.382,00	
7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	12.800,00	2.400,00	360,20	7.474,00	740,00	5.382,00	
8.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,02	1,02	1,02		0,51	4,08	
8.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2,00	2,00	2,00		1,00	8,00	
9.SIN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1.920,00	360,00	72,04	1.121,10	148,00	538,20	
10.LI	LIMPEZA GERAL	44.800,00	7.200,00	1.080,60	22.422,00	2.220,00	16.444,50	

TUNTUM/MA
Local
quinta-feira, 19 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:56080185253-9
Ativado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS em 19/05/2022 às 15:32:22
Data: 2022.05.19 15:32:22



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916940/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.	I		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 11-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF TUNTUM/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA									9.585.191,00
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA						9.585.191,00
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	317,52	BDI 1	400,52	1.802,34
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	49.398,03	BDI 1	62.310,68	62.310,68
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	49.398,03	BDI 1	62.310,68	62.310,68
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	67.806,20	BDI 1	85.530,74	513.184,44
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	94.167,10	0,89	BDI 1	1,12	105.467,15
1.4.2.	Composição	004	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	32.958,49	3,43	BDI 1	4,33	142.710,26
1.4.3.	SINAPI	93568	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	489.894,96	1,25	BDI 1	1,58	774.034,04
1.4.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32.958,49	8,77	BDI 1	11,06	364.520,90
1.5.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
1.5.1.	Composição	005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	81.046,81	6,83	BDI 1	8,62	698.623,50
1.5.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	81.046,81	2,40	BDI 1	3,03	245.571,83
1.5.3.	Composição	006	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICACÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2.431,40	1.010,99	BDI 1	1.275,26	3.100.667,16
1.5.4.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	487.476,53	0,98	BDI 1	1,24	604.470,90
1.6.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						
1.6.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_09/2016	M	29.156,20	39,00	BDI 1	49,19	1.434.193,48
1.6.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_09/2016	M	29.156,20	31,98	BDI 1	40,34	1.176.161,11
1.7.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
1.7.1.	SICRO	5213423	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	7,85	426,17	BDI 1	537,57	4.112,41
1.7.2.	SICRO	5213863	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	15,00	258,20	BDI 1	325,69	4.885,35
1.8.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.8.1.	Composição	007	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.159,34	16,54	BDI 1	20,86	86.763,83
1.9.			LIMPEZA GERAL						
1.9.1.	Composição	008	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	94.167,10	1,71	BDI 1	2,16	203.400,94

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

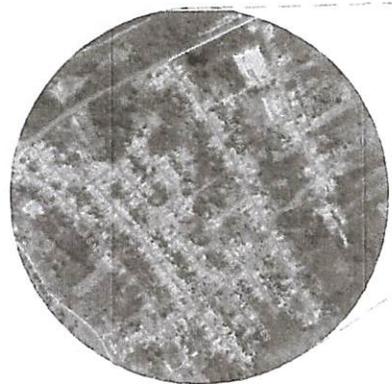
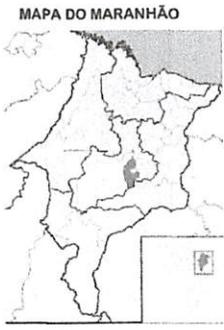
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TUNTUM/MA
Local
quinta-feira, 19 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL
ART/RR: 110393427-9

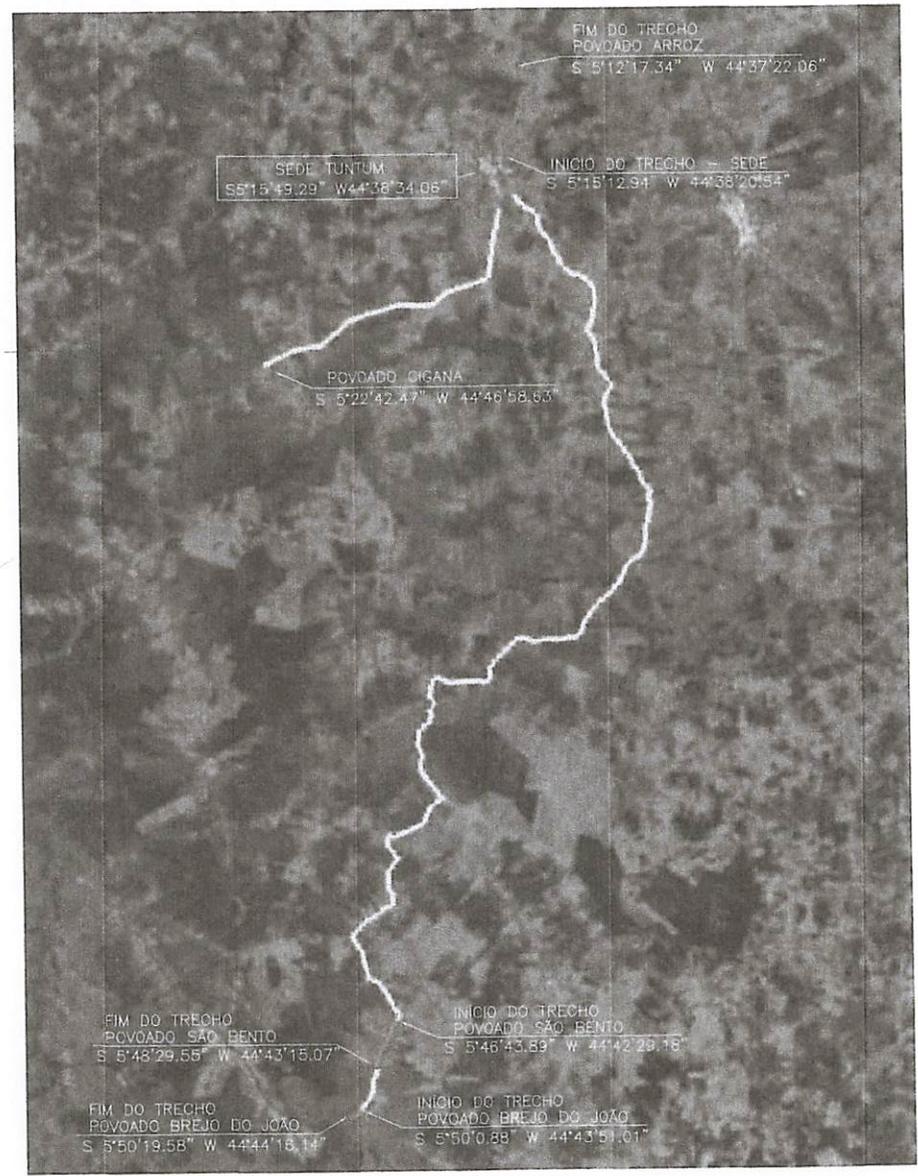
FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253





ÁREA BENEFICIADA

POVOADO CIGANA	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
			S	W	S	W
RUA DO BEGUE	550,00	7,00	5°22'42,47"	44°46'58,63"	5°22'50,21"	44°46'58,28"
RUA BEATRIZ SILVA	700,00	6,00	5°22'46,03"	44°47'5,78"	5°23'0,30"	44°46'54,53"
TRAVESSA GERRY	500,00	6,00	5°23'0,25"	44°46'57,50"	5°23'8,00"	44°47'10,41"
RUA EVANGÉLICA	127,00	6,00	5°23'2,11"	44°46'59,75"	5°23'5,28"	44°46'57,38"
RUA DOS CRENTES	181,00	6,00	5°23'3,52"	44°47'1,86"	5°23'6,86"	44°46'59,26"
RUA FRANCISCO MIRANDA	130,00	6,00	5°23'5,11"	44°47'3,73"	5°23'8,46"	44°46'59,97"
RUA SALVIANO	503,00	5,50	5°22'54,53"	44°47'17,19"	5°23'8,25"	44°47'6,26"



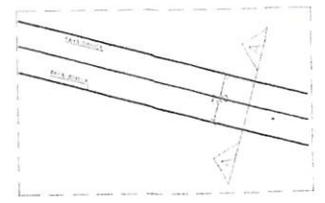
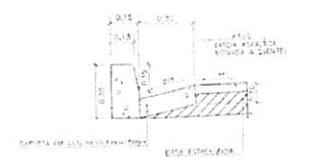
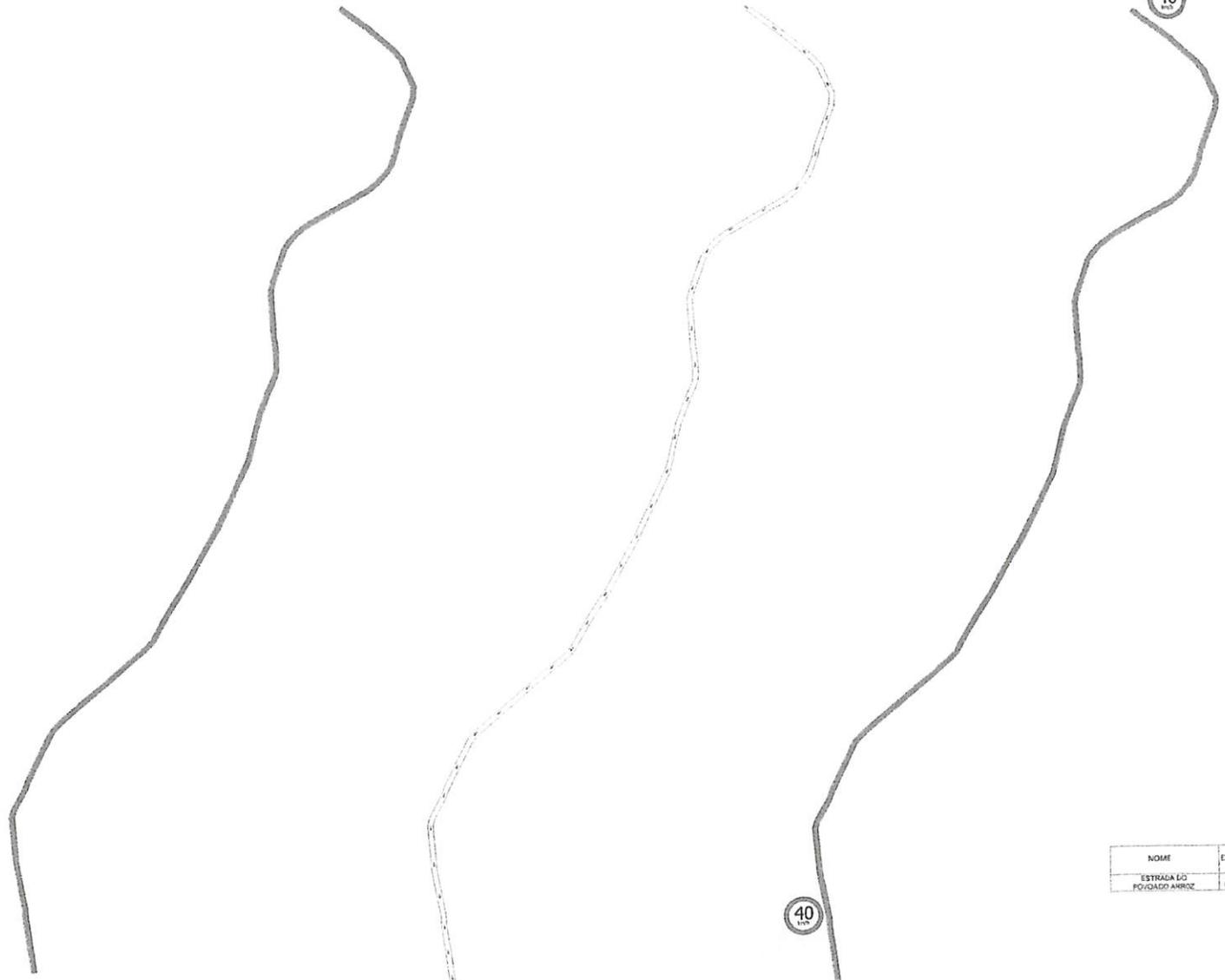
FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05.12 11:03:25 -03'07'

LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	PRANCHA: 01/25
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DATA: JAN/2022





NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. PROJ. (m)	LARG. PAV. (m)	COORD. SAD-09 - INICIO		COORD. SAD-09 - FINAL	
				S	W	S	W
ESTRADA EO POVADEIRO ABRICE	6 400,00	7,00	6,10	8°15'12,04"	44 2870,54"	8°12'17,34"	44°37'22,00"

IMPLANTAÇÃO

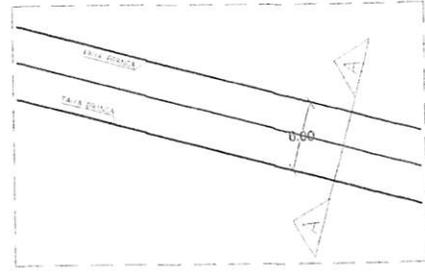
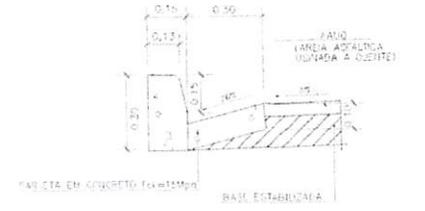
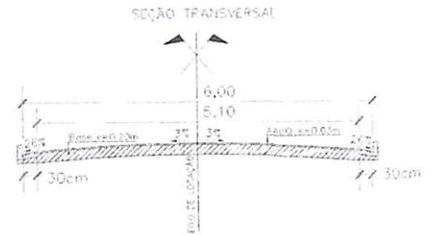
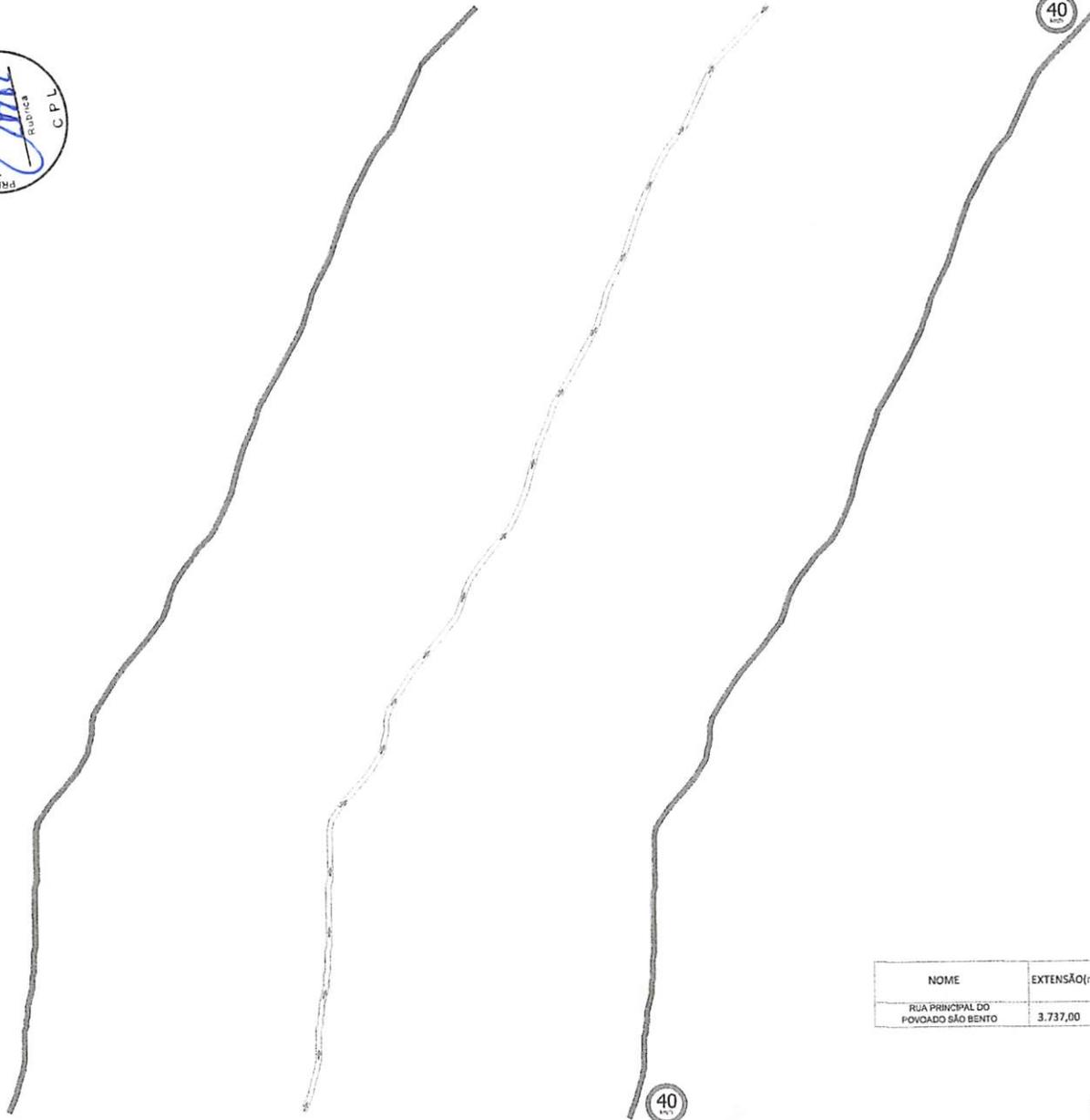
DESTINO DAS ÁGUAS

SINALIZAÇÃO

FRANKNILVA
VEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.01.27
15:38:32 -02'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	PLANCHAS: 02/25
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	
TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DATA: JAN/2022



NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENTO	3.737,00	6,00	5,10	5°46'42.14"	44°42'27.58"	5°48'30.49"	44°43'15.12"

IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:36:43

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PRÓJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

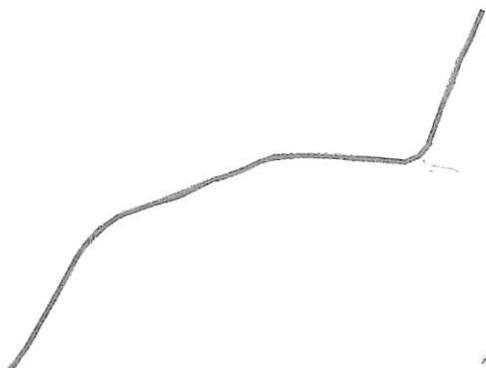
ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2022

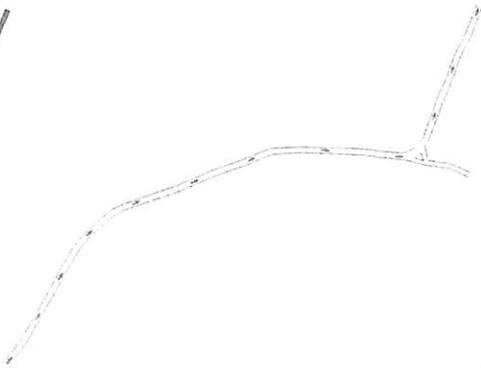
PRINCHA: 03/25



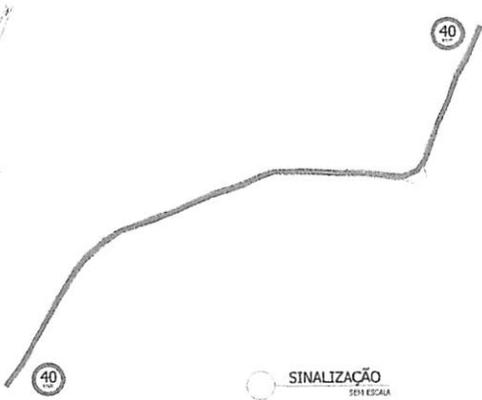
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV.(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
POVOADO BREJO DO JOÃO T1	1.200,00	6,00	5,10	5°46'59,25"	44°43'50,45"	5°50'22,80"	44°44'18,50"



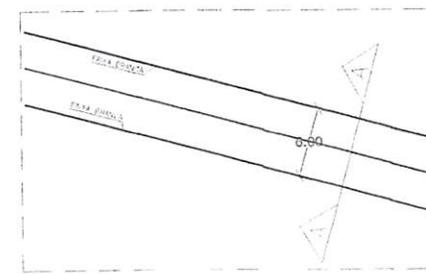
○ IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



○ DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



○ SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA



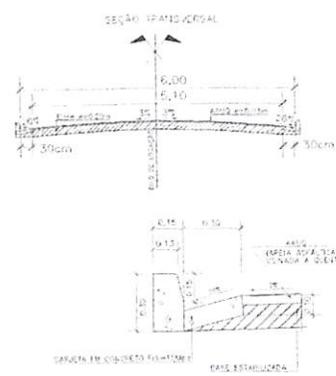
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV.(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
POVOADO BREJO DO JOÃO T2	180,10	6,00	5,10	5°50'8,99"	44°43'56,20"	5°50'10,50"	44°43'48,81"



○ IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA



○ DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

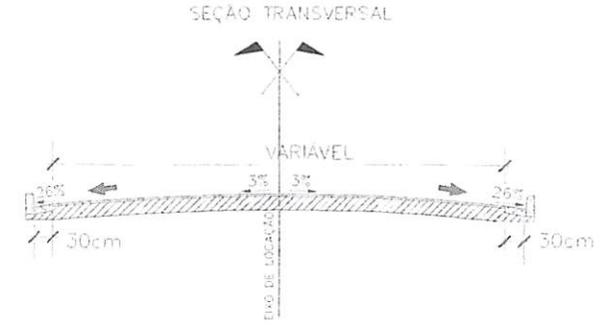
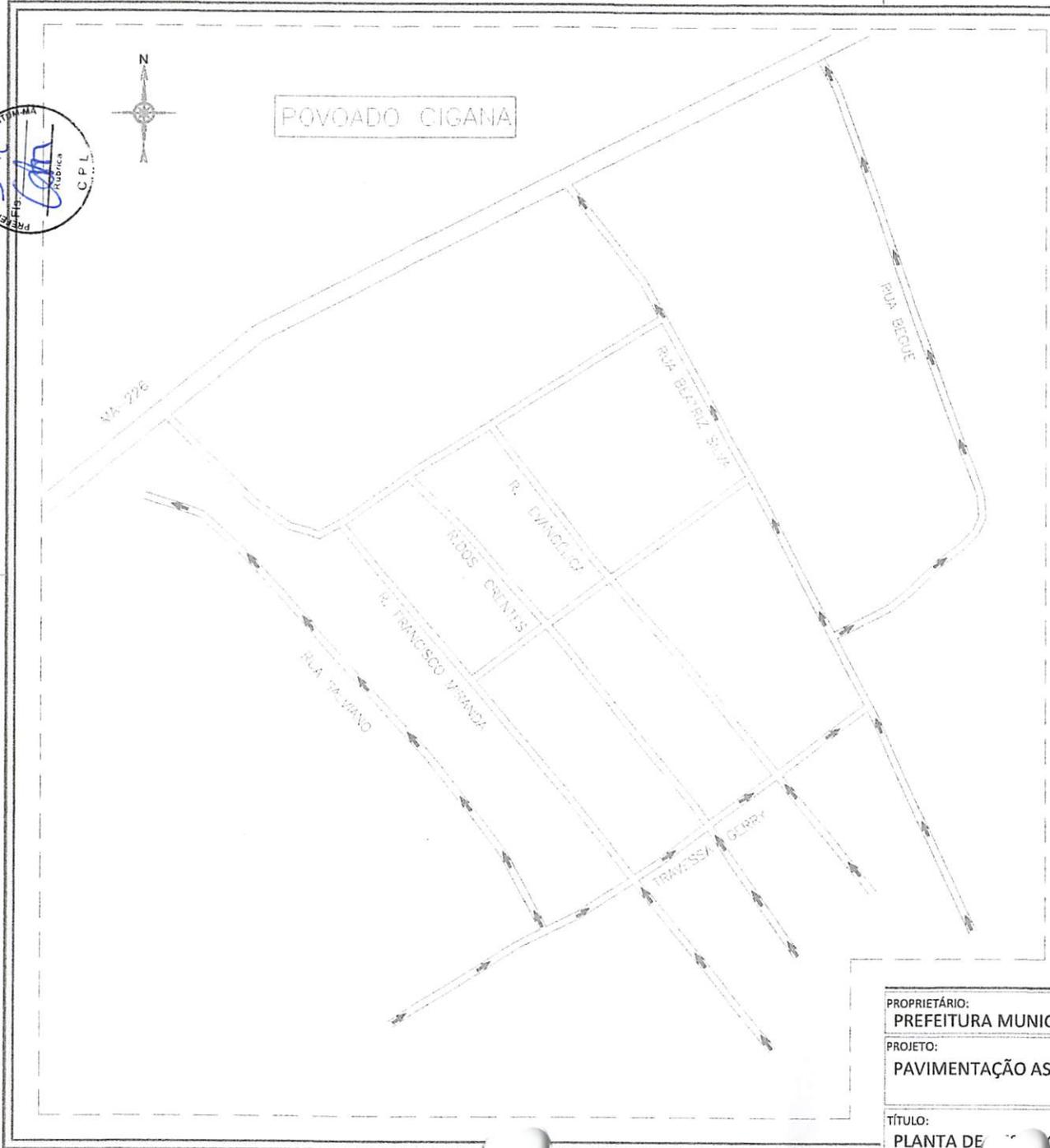
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SEVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:36:55 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	FRANCHA: 04/25
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	
TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DATA: JAN/2022





POVOADO CIGANA



DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:37:18 -010'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
PLANTA DE DESTINO DAS ÁGUAS

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 06/25



POVOADO CIGANA



SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA-66080185 253
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA-66080185253
Data: 2022.05.17 15:37:29 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



PRANCHA: 07/25



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

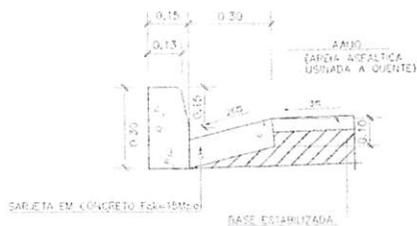
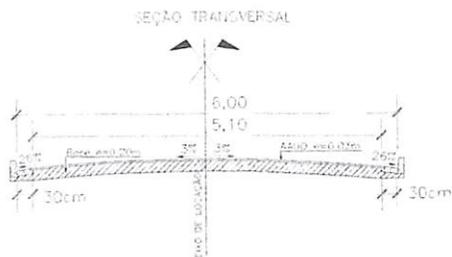
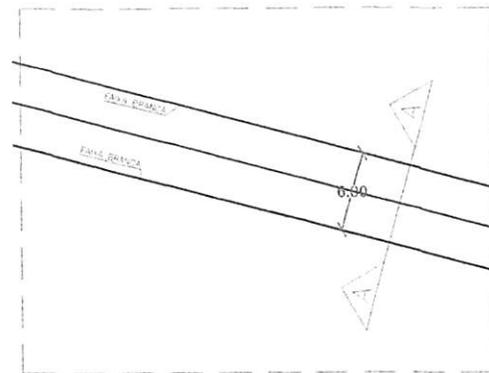


DESTINO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PROJ.(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
RUA 01 POV. SÃO BENTO	370,00	6,00	5,10	5°48'6.28"	44°43'12.40"	5°47'58.97"	44°43'22.27"



FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:37:41 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 08/25



ESTRADA DO POVOADO ARPOZ

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (5,48KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°14'3.09" W 44°56'8.03"

POVOADO CIGANA

POVOADO SÃO BENTO

MATERIAL DE CEMENTO SABO (ROCHA ALTERNADA FORMADA POR MINISCALOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48.73" W 44°47'18.44"

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°27'18.84" W 44°49'46.48"

LOCAL DE JAZIDA
EMP. 00000

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:37:55
+03'02'

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
DATA:	INDICADA	DATA:	JAN/2022
TIPO:	PLANTA DE LOCAL DE JAZIDA	ESCALA:	INDICADA
BRANCO:		BRANCO:	09/25



JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (7,7KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48,73" W 44°47'18,44"

ESTRADA DO POV. BREJO DO JOÃO T01

RUA 01 DO POV. SÃO BENTO

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (12,5KM)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48,73" W 44°47'18,44"

JAZIDA DE ATERRO
E BOTA FORA (8,01M)
DIMENSÃO: 50 X 50 M
S 5°49'48,73" W 44°47'18,44"

ESTRADA DO POV. BREJO DO JOÃO T02

MATERIAL DE DESMONTA: SABRO (FOCAL: ALTERNAR FORMADA POR MASSÍCULOS CRISTALIS APRELCIONADOS)

LOCAL DE JAZIDA
ENFERMA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185233
Data: 2022.08.27 15:38:09
+01'00'

PROPOSTA Nº: 001/2022		PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA	
PROJETO Nº: 001/2022		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	
TÍTULO: PLANTA DE LOCAL DE JAZIDA		ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022
FOLHA Nº: 10/25			



ESTRADA DO POVAO DO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 00 ATE 30



ESTRADA DO POVAO DO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 30 ATE 80



ESTRADA DO POVAO DO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 80 ATE 99



ESTRADA DO POVAO DO ARROZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 99 ATE 120

ESTAQUEAMENTO
SOTECOR

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA-660801857

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA-66080185253
em 05.27.15:38:25

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 11/25



ESTRADA DO POVOADO ARIQZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 120 ATÉ 150

ESTRADA DO POVOADO ARIQZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 150 ATÉ 180

ESTRADA DO POVOADO ARIQZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 180 ATÉ 210

ESTRADA DO POVOADO ARIQZ
PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 210 ATÉ 240

ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

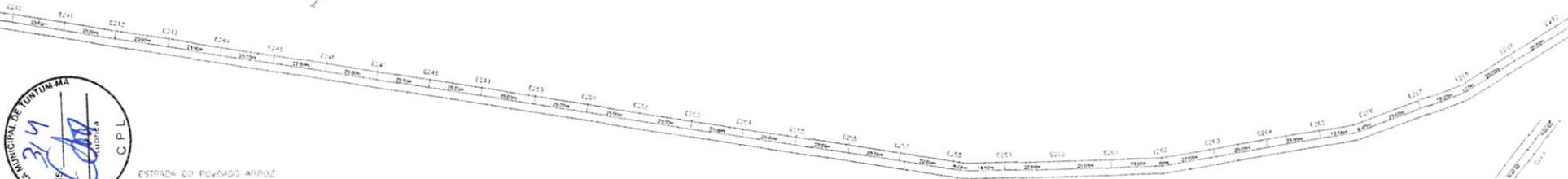
FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:6608018525
Data: 2022.05.27 15:38:43
-03'00"

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO
ESCALA:
INDICADA
DATA:
JAN/2022



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
 PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTAÇÃO 210 ATE 240



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
 PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTAÇÃO 240 ATE 270



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
 PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTAÇÃO 270 ATE 300



ESTRADA DO POVOADO ARROZ
 PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTAÇÃO 300 ATE 329



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

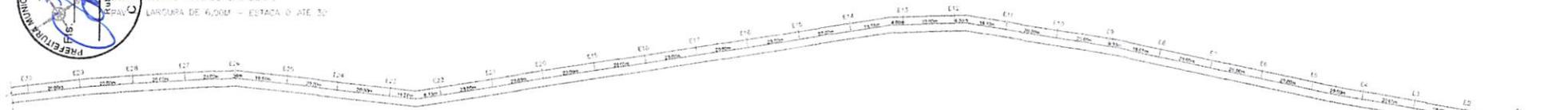
FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:660801152
 53

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SI: MA.66080185253
 2022.05.27
 03:02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		 FVSM SERRA SERRARIA
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
PRANCHA: 13/25		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
LARGURA DE 6,00M - ESTACA 00 ATÉ 30'



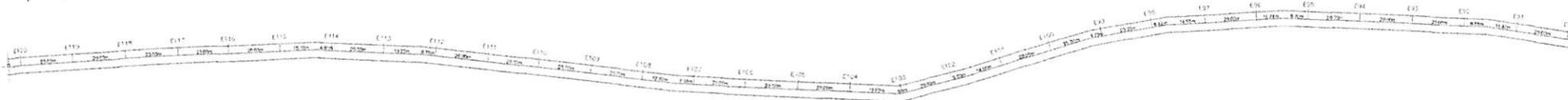
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 00 ATÉ 60'



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 00 ATÉ 90'



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 00 ATÉ 120'



ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

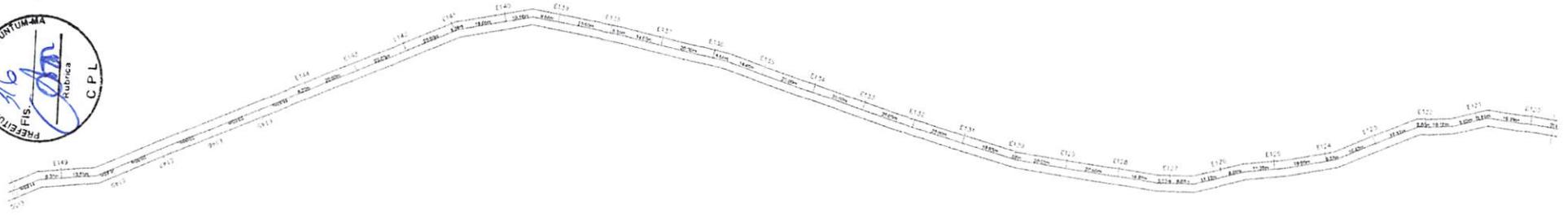
FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27
11:49:12 -03'00'

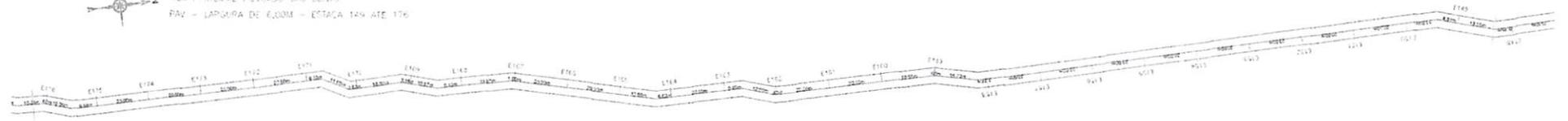
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		 PRANCHA: 14/25
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022



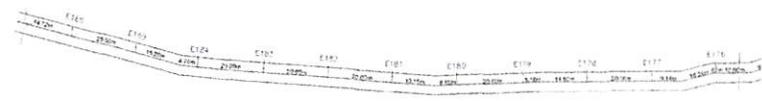
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
 RAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 120 ATE 149



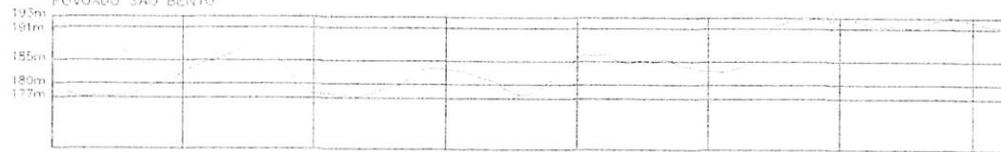
RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
 RAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 149 ATE 176



RUA PRINCIPAL POVOADO SÃO BENTO
 RAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 176 ATE 196



POVOADO SÃO BENTO



ESTAQUEAMENTO
 SEM ESCALA

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:660801852
 53

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 21
 2021

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA



PRANCHA: 15/25

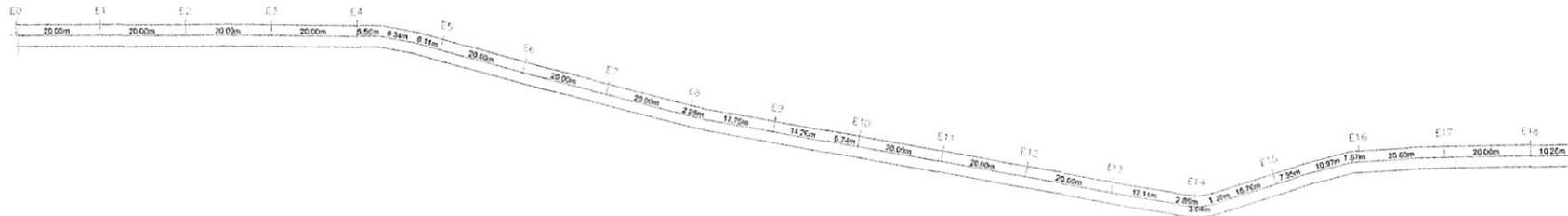
TÍTULO:
 ESTAQUEAMENTO

ESCALA:
 INDICADA

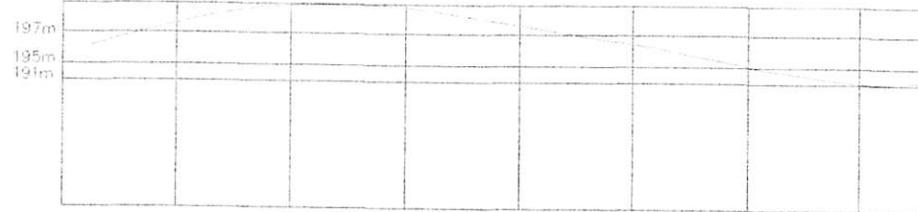
DATA:
 JAN/2022



RUA 01 DO POVOADO SÃO BENTO
 PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTAÇÃO 0 ATÉ 18



POVOADO SÃO BENTO - RUA 01



ESTAQUEAMENTO
 SEM ESCALA

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

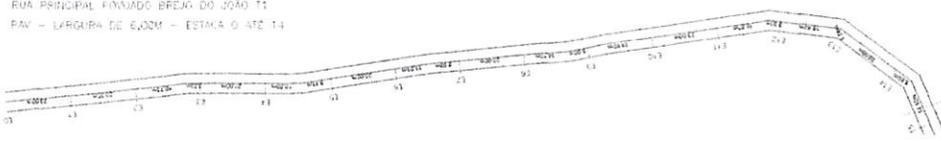
Assinado de forma
 digital por FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05.27
 15:39:47 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA		
PRANCHA: 16/25		
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2022





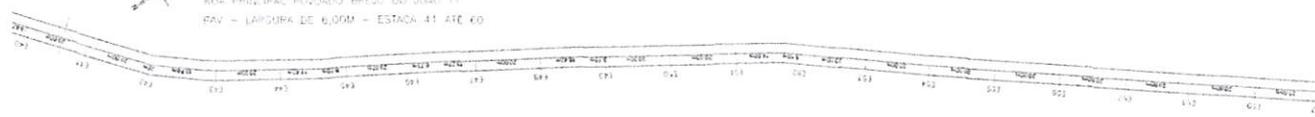
RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO TI
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 14



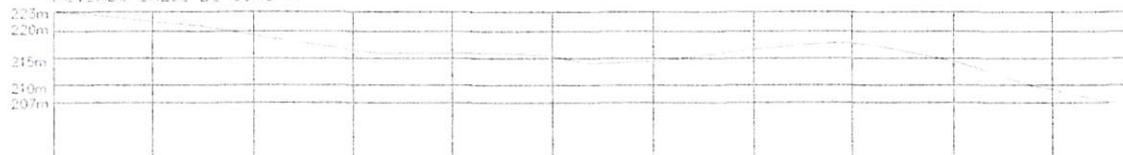
RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO TI
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 14 ATÉ 41



RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO TI
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 41 ATÉ 60



POVOADO BREJO DO JOÃO TI



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
SILVA:66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:40:05
+03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

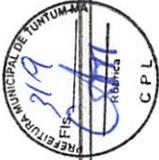
TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO

ESCALA:
INDICADA

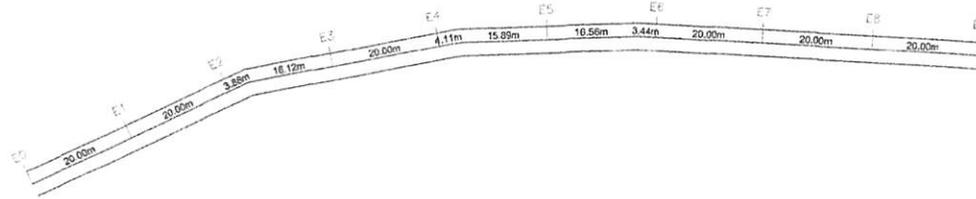
DATA:
JAN/2022



FRANCHA: 17/25



RUA PRINCIPAL POVOADO BREJO DO JOÃO T2
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 01 ATE 09



POVOADO BREJO DO JOÃO - RUA T2



FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA-66080185253

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA-66080185253
Dados: 2022.05.27 15:40:27
-03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTÁQUEAMENTO

ESCALA:
INDICADA

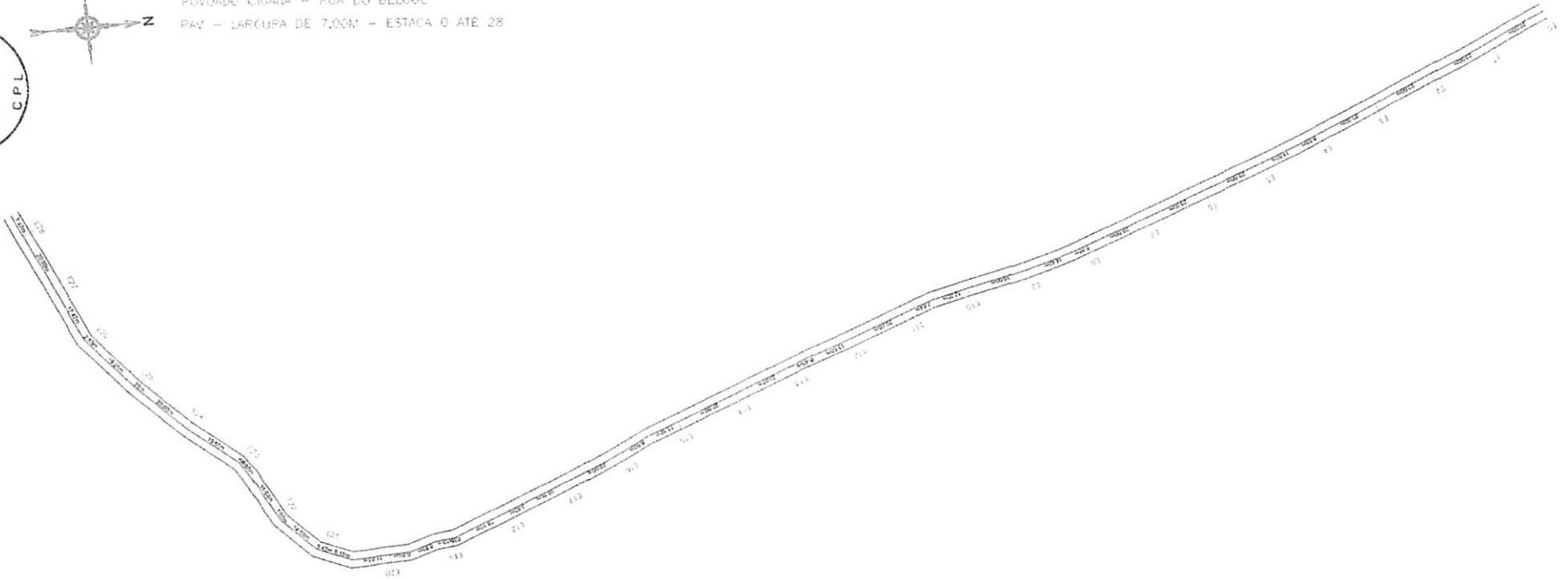
DATA:
JAN/2022



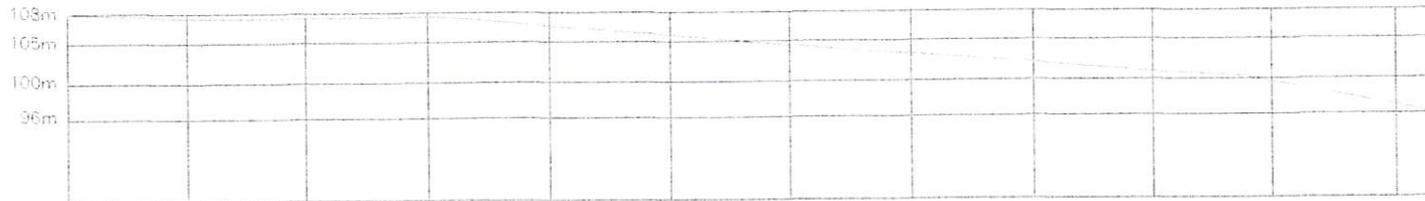
PRANCHA: 18/25



POVOADO CIGANA - RUA DO BEGUE
 PAV - LARGURA DE 7,00M - ESTACA 0 ATÉ 28



POVOADO CIGANA - RUA DO BEGUE



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

FRANKNILVA
 VIEIRA MATOS
 SILVA:6608018525
 3

Assinado de forma digital
 por FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS SILVA:66080185253
 Data: 2022.05.27 15:40:47
 -0300

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
 ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
 INDICADA

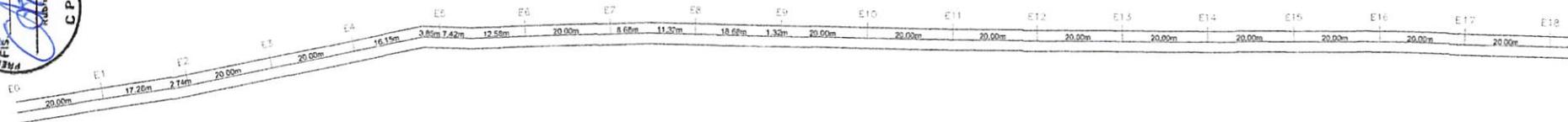
DATA:
 JAN/2022



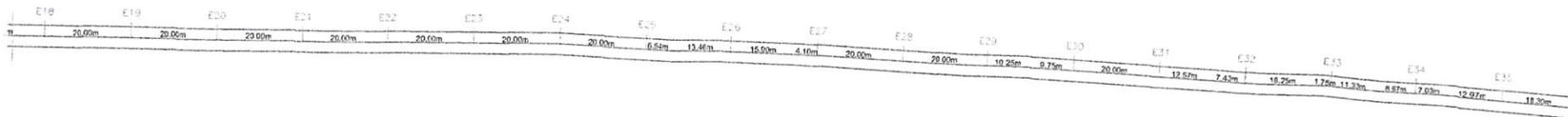
PRANCHA: 19/25



POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA
 Pav - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATE 18



POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA
 Pav - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 18 ATE 35



POVOADO CIGANA - RUA BEATRIZ SILVA



ESTAAQUEAMENTO E PERFIL
 SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA
 MATOS
 SILVA:66080185253
 Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253
 Dados: 2022.05.27 15:41:07 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
 ESTAAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
 INDICADA

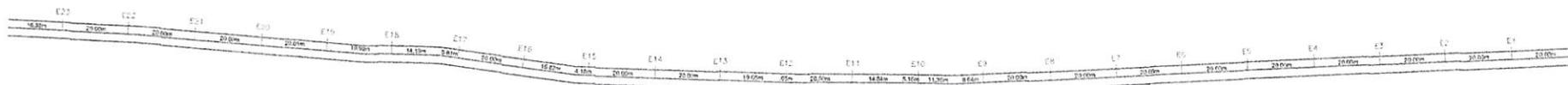
DATA:
 JAN/2022



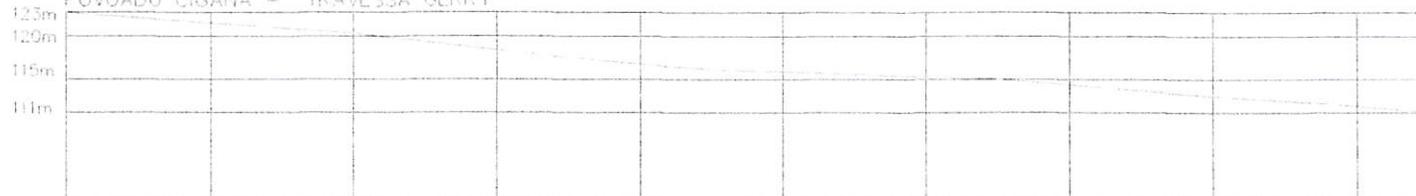
PRANCHA: 20/25



POVOADO CIGANA - TRAVESSA GERRY
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 23



POVOADO CIGANA - TRAVESSA GERRY



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:41:28
+01'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

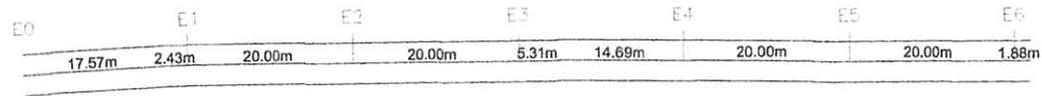
DATA:
JAN/2022



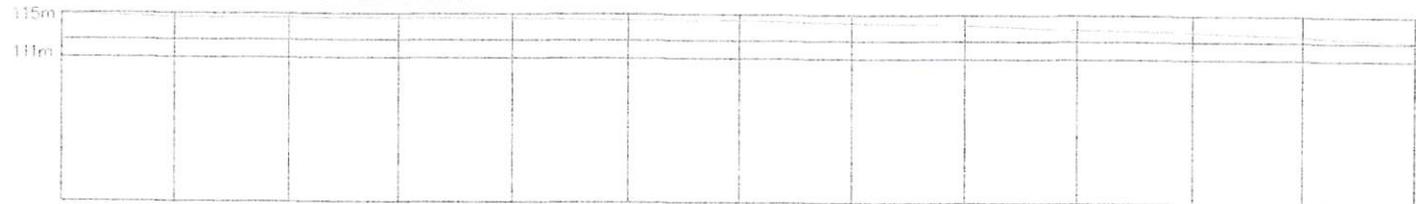
PRANCHA: 21/25



POVOADO CIGANA - RUA EVANGÉLICA
PAV - LARGURA DE 8,00M - ESTACA 0 ATÉ 6



POVOADO CIGANA - RUA EVANGÉLICA



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:660801852
53

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185233
Data: 2022.05.27 15:41:49
+03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

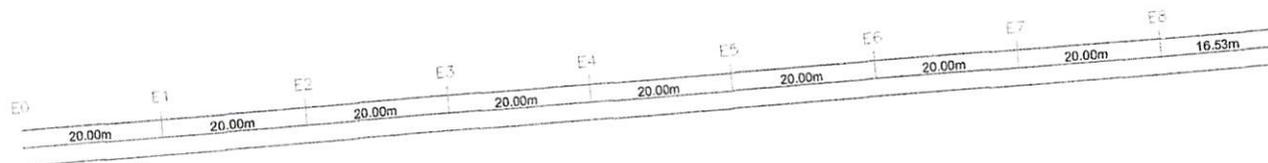
DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 22/25



POVOADO CIGANA - RUA FRANCISCO MIRANDA
PAV - LARGURA DE 6,00M - ESTACA 0 ATÉ 8



POVOADO CIGANA - RUA FRANCISCO MIRANDA
115m
111m



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA
VIEIRA MATOS
SILVA:6608018525
3

Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Data: 2022.05.27 15:42:35
+0302

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

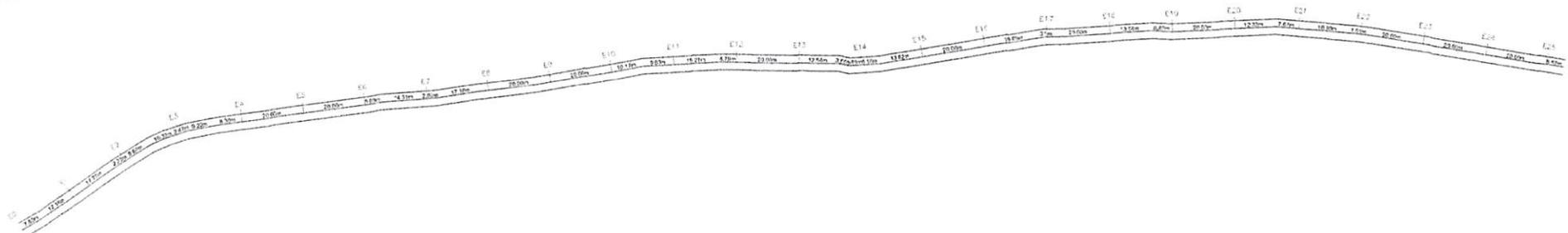
DATA:
JAN/2022



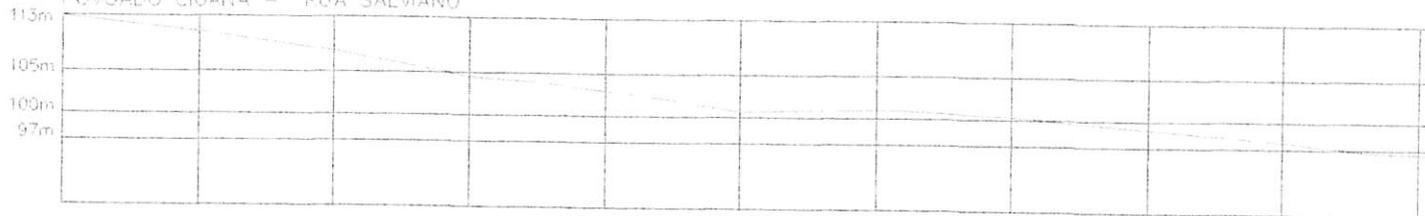
PRANCHA: 24/25



POVOADO CICANA - RUA SALVIANO
PAV - LARGURA DE 5,50M - ESTACA 0 ATE 25



POVOADO CICANA - RUA SALVIANO



ESTAQUEAMENTO E PERFIL
SEM ESCALA

FRANKNILVA VIEIRA
MATOS
SILVA:66080185253
Assinado de forma digital
por FRANKNILVA VIEIRA
MATOS SILVA:66080185253
Dados: 2022.05.27 15:42:59
-03'00"

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TÍTULO:
ESTAQUEAMENTO E PERFIL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JAN/2022



PRANCHA: 25/25

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022	1

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Concorrência Pública. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 01 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022, que tem como objeto a aquisição de refeições acondicionadas em marmitex para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 07 de junho de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia 20 de junho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 01 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022, que tem como objeto a o fornecimento de internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC 1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia, com abertura prevista para às 09h00min do dia 08 de junho de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia 21 de junho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4c48e508c1f1b9de68e6051782e5e6d32d759db9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



STF mantém decisões que invalidaram acordos de motoristas de cargas



O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu hoje (1º) manter decisões da Justiça Trabalhista que invalidaram acordos coletivos sobre o controle

da jornada de trabalho de motoristas de transportadoras.

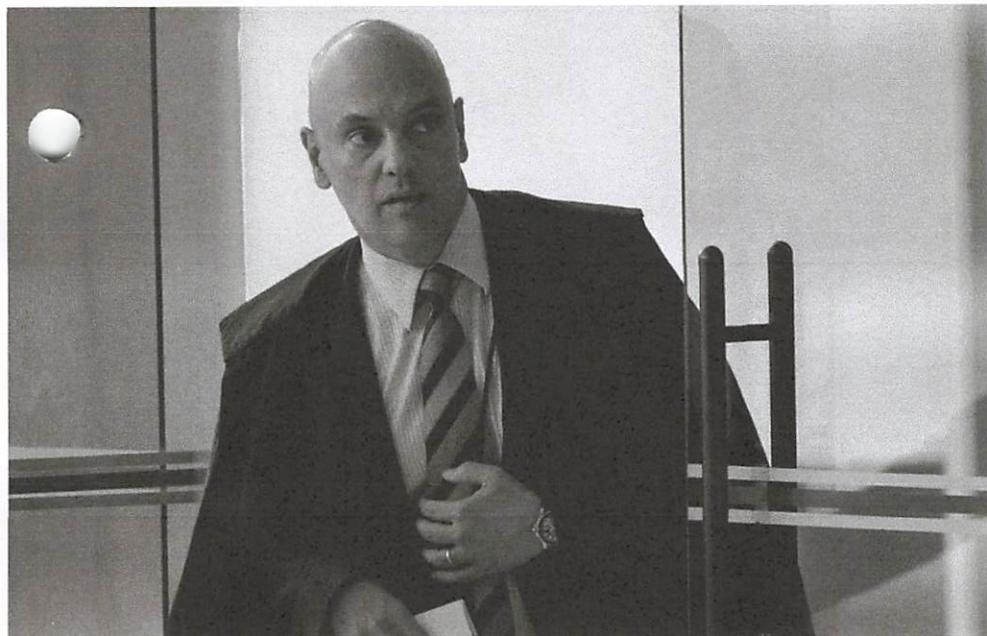
O julgamento tratou de acordos e convenções celebrados entre transportadoras e seus motoristas

de caminhão antes da Lei 12.619/2012, norma que disciplinou os direitos e deveres dos profissionais. Os acordos julgados

definiram que a atividade de transporte de cargas é incompatível com o controle de jornada de trabalho e foram contestados na Corte.

AÇÃO

Supremo reconduz Alexandre de Moraes para mandato no TSE



O Supremo Tribunal Federal (STF) reconduziu hoje (1º) Alexandre de Moraes para ocupar o cargo de ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) por mais dois anos. Com a recondução, Moraes poderá completar o período de quatro anos na Justiça Eleitoral, período máximo

de mandato dos integrantes do TSE. A eleição é uma formalidade de praxe que é feita pelo Supremo. Atualmente, Alexandre de Moraes é vice-presidente do TSE. Em agosto, com a saída de Edson Fachin, atual presidente, Moraes passará a presidir a Corte Eleitoral e comandará a

organização as eleições de outubro.

Após a votação simbólica no plenário do STF, o ministro disse que vai trabalhar para garantir a paz e a segurança durante as eleições.

"Que nós possamos continuar preparando as eleições do segundo se-

mestre, como sempre fez a Justiça Eleitoral, eleições tranquilas, limpas e transparentes", declarou.

O TSE é composto por sete ministros, sendo três do STF, dois do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e dois advogados com notório saber jurídico, além de seus substitutos.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Concorrência Pública. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl-tuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 01 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 15 de junho de 2022, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br>, demais informações no e-mail cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 31 de maio de 2022.

Victor Marques da Silva Alves
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição de peças para a prefeitura de Apicum-Açu/MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA:** 15/06/2022 às 14:30hs, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplapicumacu2021@gmail.com. ApicumAçu/MA, 01 de junho de 2022. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ Nº08.374.804/0001-62 INSC. ESTADUAL:12323844-7 com endereço na Rua Alcântara, 17 Quadra 13 Parque Pindorama Cep 65.041.191 São Luís-MA torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a, Renovação de sua Licença de Operação para atividade de Comercialização, Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração para Uso Industrial, Residencial e Comercial conforme CONAMA 23797.

PEDRO TEIXEIRA REGO, CPF nº 910.045.003-00, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR, conforme e-processo nº 112697/2022, e Autorização para Supressão Vegetal – ASV (SINAFLOOR), na FAZENDA VÁRZEA DO MEIO, localizada na Zona Rural, município de Milagres do Maranhão, para atividades AGROSILVIPASTORIS.

(doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0145.2032 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL - 3.3.90.30585 - 1.552 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. SIGNATÁRIOS: Sra. Elisângela Lopes de Castro, Secretária Municipal de Educação, pelo Contratante e o Sr. Stenio Cortez Sousa, CPF nº: 706.099.503-04 - Sócio Administrador, pela contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 001/2022-GAB, exarada pelo Gabinete da Prefeita em 03 de janeiro de 2022, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, objetivando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de Transporte Escolar de alunos no município de São Roberto - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA (CNPJ nº: 07.175.717/0001-13) - ITENS Nº: 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8. Valor Total para o Fornecedor: R\$: 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

Valor Total Global Adjudicado: R\$: 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais). Data da adjudicação: 31/05/2022. RAFAEL PIREZ BORGES - Pregoeiro.

São Roberto - MA, 31 de maio de 2022.
RAFAEL PIREZ BORGES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Concorrência Pública. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica na Zona Rural do município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum - MA, 1º de junho de 2022.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de Turiuaçu - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 10/2022, Processo Administrativo nº. 31/2022 - SEMAF, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de emissora de TV, prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- Conselho Executivo de Normas Padrão e na ANCINE- Agência Nacional de Cinema para atender a demanda do Município de Turiuaçu/MA, com data de abertura dia 14/06/2022, às 09:30 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 04/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de Turiuaçu/MA: <http://portal.turiacu.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas -SACOP ou <https://www.comprasturiacu.com.br/> e <http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>

Turiuaçu/MA, 31 de maio de 2022.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O Município de Turiuaçu - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2022, Processo Administrativo nº. 80/2022 - SEMED, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de serviços educacionais para organização e coordenação de Cursinho Pré-Vestibular Municipal, preparatório para vestibulares, ENEM e concursos públicos, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Turiuaçu /MA, com data de abertura dia 07/06/2022, às 09:30 h, de ordem da autoridade superior, FICA ADIADA "SINE DIE" até ulterior deliberação. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na CPL, localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiuaçu, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00h ou pelo e-mail: cplturiacu.ma@gmail.com

Turiuaçu/MA, 31 de maio de 2022.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BRINQUEDOS LÚDICOS / PEDAGÓGICOS, para os Centros de Educação Infantil, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A realização do certame será no dia 15 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga-MT, 1º de junho de 2022.
ELIANA PAINS DE AMORIM
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular profundo para captação de água subterrânea, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Smae. A realização do certame será no dia 17 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 1º de junho de 2022.
ELIANA PAINS DE AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DESPACHO DE 1º DE JUNHO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 PORTARIA Nº 396, de 22 de março de 2022. EMPRESA: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Trata-se de Processo Administrativo em face da empresa AHS Comércio e Serviços de Produtos Alimentícios Eireli por, em tese, ter descumprido cláusula contratual de entrega das mercadorias no prazo e locais avençados na Ata de Registro de Preço nº 05/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022. PENALIDADE: DECIDIDO PELA RESCISÃO DA ATA E PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.

RAFAEL MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - SRP

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 038/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo novo 0 km, tipo micro-ônibus, equipado com ar condicionado para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município de Canabrava do Norte/MT, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, onde a empresa: MACROPECAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil).

Canabrava do Norte-MT, 1º de Junho de 2022.
IRANIZO MATOS RODRIGUES
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - SRP

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 039/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo novo 0 km, tipo Van, equipado com ar condicionado, piso alto, com capacidade para 10 (dez) passageiros, para transporte de pacientes para consultas e exames, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

Canabrava do Norte-MT, 1º de Junho de 2022.
IRANIZO MATOS RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 034/2022; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA DA MT 320 NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider-MT, 1º de junho de 2022
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 20 de junho de 2022, às 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 1º de junho de 2022
MARCIO ANTONIO DA SILVA

